



# Diário Oficial

Nº 12.554 - Ano L

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 21.415, DE 30 DE MARÇO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.296.240,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 4.296.240,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	- REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58305	- UNIDADES PRÉ HOSPITALARES	
10.302.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-312-000	- RECURSOS PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS.....	R\$ 1.915.000,00
58306	- ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.302.1027.4169	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.30	- MATERIAL DE CONSUMO	
01-312-000	- RECURSOS PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS R\$ 2.381.240,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 4.296.240,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de repasses de Recurso para Combate ao Corona vírus.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2021.00000378-37 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 21.416, DE 30 DE MARÇO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 6.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIOS	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00016512-II/SMSP-AF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DECRETO Nº 21.417, DE 30 DE MARÇO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 654.821,31 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 654.821,31 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:		
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	

01.100.000 GERAL - TOTAL ..... R\$ 221.546,31  
II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
05.100.487	GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 885023/2019/MDR/CAIXA .....	R\$ 433.275,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 654.821,31

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos incisos I e II sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 221.546,31

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral Total - Contr. Repasse nº907676/2020/MDR/CAIXA.....R\$ 433.275,00

TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 654.821,31  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00017426-07/SMSP publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.418, DE 30 DE MARÇO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-312-000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS .....	R\$ 585.000,00

II - nos termos do artigo 4º § 1º, Inciso II, da Lei 16.066 de 17 de dezembro de 2020:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-312-000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS .....	R\$ 585.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.170.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	R\$ 585.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 585.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2021.00000318-04 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.419, DE 30 DE MARÇO DE 2021**  
*Altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que "Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)", prorroga a vigência e acresce dispositivo ao Decreto nº 21.382, de 12 março de 2021 que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)."*  
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que “Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena e a vigência das medidas emergenciais até 11 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XIV e XV do art.3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

XIV - veterinárias e serviços de atendimento de pet, priorizando-se os serviços de entrega (delivery) de medicamentos e insumos, bem como de busca e retirada de animais;

XV - serviços de manutenção predial, elétrica ou hidráulica;” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art.8ºE ao Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8ºE. Os Condomínios deverão resguardar a segurança, a saúde e a vida dos condôminos, empregados e demais pessoas que circulem em suas dependências, fazendo cumprir, em seu âmbito interno, as medidas determinadas pelo Poder Público para o enfrentamento da contaminação da Covid-19, sem prejuízo das demais restrições que o Condomínio decida instituir em consonância com suas peculiaridades.

§ 1º Os Condomínios poderão ser objeto de fiscalização da Vigilância Sanitária, sendo eventual autuação lavrada em seu desfavor, se a infração ocorrer em área de uso comum e em desfavor do Condômino se a infração ocorrer em unidade condominial.

§ 2º Será responsabilidade pessoal do síndico fiscalizar o cumprimento e providenciar a adequada instrução dos moradores, empregados e demais frequentadores do Condomínio a respeito da necessidade de cumprimento das normas de combate e prevenção à pandemia.

§ 3º Durante a permanência do Município na Fase Emergencial do Plano São Paulo, deverão permanecer fechadas para uso coletivo as áreas comuns, tais como quadra de esportes, piscina, academias e salão de festas.

§ 4º Os Condomínios deverão respeitar as normas disciplinadas no Município em cada fase do Plano São Paulo, para cada setor da área de lazer e seguindo os protocolos sanitários (Caderno 10 - Parques e Clubes Sociais e Caderno 7 - Academias).

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará as penalidades do artigo 8ºB deste Decreto, sendo que o objeto de eventual lacração será a respectiva área comum onde se deu a infração.” (NR)

Art. 3º Fica prorrogado o período de vigência do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021 até 11 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEIPMC.2021.00016234-20.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 30 de março de 2021

Sei nº PMC.2020.00040071-42

Interessada: **Secretaria Municipal de Cultura - Fundo de Assistência à Cultura**

**Objeto:** Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas através do Edital de Credenciamento nº 02/2020 para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on-line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura.

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica (documentos SEI nº2820466e nº2821143), que indicam a ausência de impedimentos legais, e com fulcro no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação direta dos artistas abaixo relacionados para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on-line Cultura Abraça Campinas Jennifer Fernanda de Oliveira Francisco - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00017776-56; Rafael Mariano Garcia - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00017267-41; Erick Vieira da Silva - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00005076-55; Fernanda Dadona Nunes - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00004013-18; Jaqueline Lucinda Gouveia - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00017378-67; Tainá Cardoso de Freitas - Processo Administrativo SEI nº PMC.2020.00059327-02; Jairo Perin Silveira - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00017448-12.

A despesa decorrente no valor total de R\$ 3.932,60 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) por artista.

Publique-se.

Após, devolva-se a esta Secretaria de Cultura para as demais providências.

Campinas, 30 de março de 2021

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 30 de março de 2021

Sei nº 2021.00014483-26

Diante das informações e justificativas (3628711,3642708e3645791), dos pareceres da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3645650), do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3648511) e do Sr. Secretário de Justiça 3651031, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (3651148 e 3653896), **RATIFICO** a contratação direta da **SO-CIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora do Hospital e Maternidade “Celso Piarro”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-6, que tem por objeto **“leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas/SP”**, nos quantitativos estimados e condições estabelecidas no Projeto Básico, documento nº3563540e na Proposta, documento SEI3642609, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.771.905,60 (um milhão, setecentos e setenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), consoante aprovação no doc.3641003.

Publique-se.

Após, encaminhe-se Secretaria Municipal de Administração para numeração da contratação em livro próprio, em seguida à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual, conforme minuta 3628581e após, retorne-se o processo a Secretaria Municipal de Saúde para o devido prosseguimento.

Campinas, 30 de março de 2021

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI Nº PMC.2018.00029322-22

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 055/2020 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **E3 - Comunicação Integrada Ltda.**, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares, a serem prestados por intermédio de uma agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 08/04/2021;

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 16.143.643,24 (Dezesseis Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor no documento nº 3408605.

Publique-se.

Campinas, 30 de março de 2021  
**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 071/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00006382-45  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de projeto multimídia interativo **-Recebimento das Propostas dos itens 01e 02:** das 08h do dia 14/04/21 às 09h do dia 15/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01e 02:** a partir das 09h do dia 15/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 343/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00012243-72  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e de acessório de TV **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15:** das 08h do dia 14/04/21 às 08h do dia 15/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 15:** a partir das 08h do dia 15/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 15/04/21 **-Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 31/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 061/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2020.00057301-58  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **-Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (*kit* lanche e marmix) **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 15/04/21 às 09h30min do dia 16/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens de 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 16/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 16/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00012243-72

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 343/20 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e de acessório de TV.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde - documentos SEI nºs 3337562 e 3514698, do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3627805, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3627805, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para alterar as especificações constantes nas descrições dos itens 10, 11, 12 e 15 do Anexo II, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 069/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00054970-03  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 19:** das 08h do dia 20/04/21 às 09h do dia 22/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 19:** a partir das 09h do dia 22/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 22/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/04/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00019395-33

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 094/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3648553, acolhido pelo Diretor do De-

partamento Central de Compras - documento SEI nº 3648564, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 094/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 26.441,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), no valor total de R\$ 52.882,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para o item **02**, ofertado pela empresa adjudicatária **SANDERS DO BRASIL LTDA.** Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00055950-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão nº 024/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3633812, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3633887, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **12, 13, 15, 19 e 31**, por não haver propostas/lances em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 024/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.,** itens **01**(R\$ 154,00),**02**(R\$ 82,80),**03**(R\$ 16,50),**05**(R\$ 82,80),**08**(R\$ 6,50),**09**(R\$ 7,50),**10**(R\$ 10,00),**11**(R\$ 9,00),**14**(R\$ 28,50),**16**(R\$ 18,00),**17**(R\$ 18,50),**18**(R\$ 19,00),**20**(R\$ 17,00),**21**(R\$ 29,00),**22**(R\$ 28,00),**23**(R\$ 28,80),**24**(R\$ 15,00),**27**(R\$ 33,00),**28**(R\$ 3,50),**29**(R\$ 2,40),**35**(R\$ 24,40),**43**(R\$ 55,00),**44**(R\$ 22,00),**45**(R\$ 18,50),**46**(R\$ 10,85) e **47**(R\$ 17,00);

**-ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP,** itens **04**(R\$ 142,00),**07**(R\$ 27,90),**30**(R\$ 52,50) e **37**(R\$ 17,99);

**-SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.,** itens **06**(R\$ 12,01),**32**(R\$ 19,00),**33**(R\$ 30,00),**38**(R\$ 24,41),**39**(R\$ 15,00),**40**(R\$ 10,00) e **42**(R\$ 23,00);

**-INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.,** itens **25**(R\$ 1,00),**26**(R\$ 4,20) e **36**(R\$ 18,28);

**-GGV COMERCIAL EIRELI,** item **34**(R\$ 32,50); e

**-ALINE NICACIO - ME,** item **41**(R\$ 10,67).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 29 de março de 2021  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 062/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00008000-18

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **-Objeto:** Registro de Preços de papel higiênico **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 15/04/21 às 08h do dia 16/04/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 16/04/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 16/04/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/04/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 30 de março de 2021  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 009/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

**RESOLVE**

**ACATAR** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requeri-

mento de inscrição do Instituto Beneficente de Campinas as Crianças Carentes, CNPJ 17.171.849/0001-20, com sede à Rua Professor Estevão Guedes, 1924, Jardim Fernando, em Campinas/SP.

O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, conforme Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CMAS nº 003/2015

Campinas, 30 de março de 2021

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 010/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

#### RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e INDEFERIR o requerimento de inscrição do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, CNPJ 46.044.368/0001-52, com sede à Rua Antônio Prado, nº 430, Sousas, em Campinas/SP.

O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, conforme Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CMAS nº 003/2015

Campinas, 30 de março de 2021

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

#### RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e CANCELAR o Projeto-Território de Todos, executado pela entidade Fundação Síndrome de Down, CNPJ 52.366.838/0001-05, inscrita sob nº 057E, com sede à Rua José Antonio Marinho, 430, Jd. Santa Genebra II, Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo. Conforme art. 17 e art. 18 da Resolução CMAS nº 003/2015 e parecer da Comissão de Inscrição e Normas.

Campinas, 30 de março de 2021

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

#### RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão do Bolsa Família e APROVAR a utilização de recursos do IGD-BF para a aquisição de dois veículos tipo furgão adaptado para o atendimento móvel do Cadastro Único.

Campinas, 30 de março de 2021

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**

Presidente - CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, conforme disposto no artigo 36 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020 e por deliberação de seu colegiado em reunião ordinária realizada em 09/03/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os nomes dos membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da execução dos termos de fomento celebrados através do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Município de 21/09/2020, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015: Flávia Martins Guimarães - Matrícula: 121.513-2

Maria José Geremias - Matrícula: 95.416-0

Renata Alexandra da Silva - Matrícula: 131.804-7

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de março de 2021

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, em reunião extraordinária ocorrida na data de 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 20.782 de 21 de março de 2020 e 21.382 de 12 de março de 2021, que decretaram a Fase Emergencial do Plano São Paulo no município de Campinas e define medidas para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que estabelece, em seu artigo 12, II, a competência para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, especialmente seu artigo 16, que trata da utilização de recursos do Fundo em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, devendo ser aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a transitoriedade e urgência imposta pela situação de pandemia;

#### RESOLVE:

APROVAR a utilização de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do FMDCA, para ação de garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias que se enquadrem como elegíveis nos critérios do Programa "NUTRIRCAMPINAS".

Campinas, 30 de março de 2021

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### ATA 1/2021 - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 18/2/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas, a **primeira Reunião Extraordinária** do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/ift-hzff-wkq>. Estavam presentes os conselheiros: Adriana Paula Buzzolo, Adriana Persiana, Edineia Marques Mendes, Geziel Antonio dos Santos, Joyce Candida Florentino Costa, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Luciana Maria Braga Soares, Márcia Maria Rocha, Marcus Venicius de Brito Coelho, Sandoval Donizete de Brito. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Heleno Sarubbi da Silva iniciou a leitura da pauta da reunião:

1. Eleição para os seguintes seguimentos:

Dois suplentes representantes das entidades trabalhadoras. As 14horas;

Um titular e dois suplentes representantes de entidades civis organizadas. As 14h20;

Dois titulares e dois suplentes representantes de pais de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. As 14h40.

O início da eleição foi às 14h04 para dois suplentes representantes das entidades trabalhadoras e discentes. Logo às 14h27 iniciou a eleição de um titular e dois suplentes representantes de entidades civis organizadas. E por fim às 14h40 iniciou a eleição de dois titulares e dois suplentes representantes de pais de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

ATA DA ASSEMBLEIA DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas e quatro minutos, a **primeira Reunião Extraordinária** do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso, todos presentes deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/ift-hzff-wkq>. Os representantes do sindicato dos trabalhadores do serviço público municipal de Campinas: Adriana Persiana, Edineia Marques Mendes, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, e Márcia Maria Rocha, para Eleição dos membros que representarão o segmento de suplentes das entidades trabalhadoras e discentes, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, até fim deste mandato/dez de 2021. Eu, Márcia Maria Rocha, que fiz a condução desta assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação de Campinas, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresento as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições com a participação de duas gestoras para suplência, fizeram sua apresentação aos presentes na sala virtual e o resultado final

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURA	RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA
ADRIANA PERSIANA	STMC	SALA VIRTUAL	SUPLENTE
EDINEIA MARQUES MENDES	STMC	SALA VIRTUAL	SUPLENTE

Agradecendo a todas e todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será aqui, colocada em ordem o nome de todos os presentes pois, sendo uma reunião virtual não colhemos as assinaturas. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

- Adriana Persiana
- Edineia Marques Mendes
- Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva
- Márcia Maria Rocha.

ATA DA ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas e vinte e sete minutos, a **primeira Reunião Extraordinária** do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em

sala virtual, por vídeo chamada. Para isso, todos presentes deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/ifn-hzffz-wkq>. Os representantes das entidades civil organizada: Geziel Antonio dos Santos e Sandoval Donizete de Brito, para Eleição dos membros que representarão o segmento das entidades civis organizadas do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, até fim deste mandato/dez de 2021. Eu, Márcia Maria Rocha, que fiz a condução desta assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação de Campinas, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições com a participação de um candidato que era um pai de aluno, o qual o filho terminou os estudos. Este pai vem para e eleição da entidade civil organizada, fez sua apresentação aos presentes na sala virtual e o resultado final:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURA	RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA
SANDOVAL DONIZETE DE BRITO	INSTITUTO CIDAS	SALA VIRTUAL	TITULAR

Agradecendo a todas e todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será aqui, colocada em ordem o nome de todos os presentes pois, sendo uma reunião virtual não colhemos as assinaturas. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

1. Sandoval Donizete de Brito
2. Geziel Antonio dos Santos

#### ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, deu início às quatorze horas e quarenta minutos, a **primeira Reunião Extraordinária** do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso, todos presentes deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/ifn-hzffz-wkq>. Os representantes do segmento pais de alunos das escolas públicas de Campinas: Adriana Paula Buzzolo, Joyce Candida Florentino Costa, Luciana Maria Braga Soares para a Eleição de dois titulares e dois suplentes representantes de pais de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Campinas, para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, até fim deste mandato/dez de 2021. Eu, Márcia Maria Rocha, que fiz a condução desta assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação de Campinas, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Na sequência, procederam-se às eleições com a participação de três mães, após as apresentações aos presentes na sala virtual, resultado final:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURA	RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA
ADRIANA PAULA BUZZOLO	EMEF ZEFERINO VAZ	SALA VIRTUAL	TITULAR
JOYCE CANDIDA FLORENTINO COSTA	CEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA	SALA VIRTUAL	SUPLENTE
LUCIANA MARIA BRAGA SOARES	CEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA	SALA VIRTUAL	TITULAR

Agradecendo a todas e todos, foi encerrada a reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será aqui, colocada em ordem o nome de todos os presentes pois, sendo uma reunião virtual não colhemos as assinaturas. Sem mais a tratar, eu Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

1. Adriana Paula Buzzolo,
2. Joyce Candida Florentino Costa,
3. Luciana Maria Braga Soares

#### COMUNICADO SME Nº076, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

#### COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:  
**Dia:** 01 de Abril de 2021 (quinta-feira)  
**Local:** SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), acessível pelo endereço <https://segp.campinas.sp.gov.br>  
**Horário:** das 08hs às 16hs
2. O sistema de auto-atribuição do SEGP poderá ser acessado pelos professores convocados em qualquer momento do período acima indicado.
3. Ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.
4. Os professores ora convidados deverão manifestar interesse pela vaga pretendida através de mensagem eletrônica para o e-mail [sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br). A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

5. A atribuição aos professores ora convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Art. 17 da Res. SME 11/2020.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

#### EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO MANHÃ

##### VAGA

CC	UE	TURMA	TDC
E0317	CEI MARGARIDA MARI ALVES	AG2 A	QUI   11:25 - 13:05

##### CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	38
1198114	ELAINE CRISTINE GERMANO	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	81
1197932	CARINA MANHORELO MARCHI	E0194 - CEI CARROSSEL	156
1288261	ALINE RIBEIRO DE CAMPOS	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	220
1352881	MELINA MOREIRA NAVARRO	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	241

#### EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO TARDE

##### VAGA

CC	UE	TURMA	TDC
E0131	CEI AGOSTINHO PATRARI	AG3 H	TER   11:25 13:05

##### CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1194305	VILMA VIEIRA DE GOES	E0128 - CEI ESPERANÇA DO AMANHA	35
1192663	LUCIANA PINTO TORRES	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES E	115
1192710	JULIANA CASANOVA	E0260 - CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS	130
1189620	SANDRA REGINA DA SILVA CAMILLO	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	166

#### EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO TARDE

##### VAGA

CC	UE	TURMA	TDC
E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	AG2 B	TER   11:20 - 13:00

##### CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1194240	REGIANE RAMALHO STEFANI CARRASCO	E0167 - CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	51
1192710	JULIANA CASANOVA	E0260 - CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS	130
1214780	MIRIAM SHEILA DA SILVA NEGRAO	E0182 - CEI PROF CARLOS ZINK	162
1288334	HOSANA MARIA MORENO BASTOS	E0181 - CEI PREF JOSE PIRES NETO	203
1353403	LUANA EVELEN USSUNA MENOSSI	E0226 - EMEF ELVIRA MURARO	238

#### ANOS INICIAIS PERÍODO TARDE

##### VAGA

CC	UE	TURMA	TDC
E0352	EMEF CORREA DE MELLO	3º B	QUI   10:30 - 12:10

##### CONVOCADOS

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1197819	FLAVIA ROBERTA LOTTO POLVERI	E0318 - CEI CORUJINHA	177
1352954	VIVIAN ANNICCHINI FORNER	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	225
1353276	NOEMI DIAS	E0319 - CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	235
1353527	DANIELA CASTREQUINI DE SOUSA MARTINS	E0313 - CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	262

Campinas, 30 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

#### COMUNICADO SME Nº077, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

#### COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, conforme Anexo I, para participarem

de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

**Dia:** 05 de Abril de 2021 (segunda-feira)

**Local:** SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), acessível pelo endereço <https://segp.campinas.sp.gov.br>

**Horário:** das 08hs às 16hs

2. Ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês, Geografia e Matemática, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, que tenham interesse em suplementar jornada conforme a disponibilidade de vagas constante no Anexo 2 do presente Comunicado e após a conclusão da atribuição dos adjuntos II ora convocados.

3. O sistema de auto-atribuição do SEGP ficará disponível para indicação exclusivamente pelos professores convocados, que poderão acessá-lo em qualquer momento do período acima indicado.

4. Os professores ora convidados deverão manifestar interesse pela vaga pretendida através de mensagem eletrônica para o e-mail [sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br). A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

5. A atribuição aos professores ora convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Art. 17 da Res. SME 11/2020.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

ANEXO I  
PROFESSORES ADJUNTOS II CONVOCADOS

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE  
PERÍODO TARDE

VAGA

CC	UE	TURMAS	CH	TDC
E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	6º B 7º A 7º B 7º C 8º A 8º B 8º C 9º A 9º B 9º C	20	QUA   17:00 - 18:40

CONVOCADOS

NOME	MATR.	SEDE	CLASS.
ANA BEATRIZ LOURENCO SILVA	1217569	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	54º
JANAINA RICHARDI	1348060	E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	83º
BRUNO TROCHMANN	1349635	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	93º

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA  
PERÍODO MANHÃ

VAGA

CC	UE	TURMAS	CH	TDC
E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	1º B	03	SEG   18:30 - 20:10

CONVOCADOS

NOME	MATR.	SEDE	CLASS.
IARA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	1349490	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	84º

ANEXO II  
VAGAS DISPONÍVEIS PARA INDICAÇÃO DE PROFESSORES INTERESSADOS EM SUPLEMENTAR JORNADA  
(APÓS A ATRIBUIÇÃO DOS ADJUNTOS II CONVOCADOS, CONF. ANEXO I)

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE

UE	TURMAS	CH	TDC	PERÍODO
E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	9º A 9º B	04	SEG   19:00 - 20:40	MANHÃ
E0357 - EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	1º B	03	SEG   18:30 - 20:10	MANHÃ
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	1º A	03	QUA   17:10 - 18:50	MANHÃ
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	3º TA 4º TA M12A	04	SEG   17:10 - 18:50	NOITE
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	1º TA 1º TB 2º TA 2º TB	08	QUA   17:10 - 18:50	NOITE
E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	1º TA 2º TA 3º TA 4º TA 4º TB	10	QUA   17:00 - 18:40	NOITE

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA

UE	TURMAS	CH	TDC	PERÍODO
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	3º T B 4º T B M12B M14 C	02	SEG   17:10 - 18:50	TARDE
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	8º D	03	QUI   12:10 - 13:50	TARDE
E0144 - EMEF/EJA PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG	8º B 9º A 9º B	09	SEG   19:00 - 20:40	TARDE
E0359 - EEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	1º TA 2º TA 3º TA 4º TA	02	QUI   17:00 - 18:40	NOITE
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	1º TA 1º TB 2º TA 2º TB 3º TA 3º TB 4º T A 4º T B	02	QUA   17:10 - 18:50	NOITE
E0144 - EMEF/EJA PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG	1º T A 2º T A 3º T A 4º T A	02	QUI   12:50 - 14:30	NOITE
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	1º T A 2º T A 3º T A 4º T A M12 D M34 D	02	SEG   17:10 - 18:50	NOITE

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

UE	TURMAS	CH	TDC	PERÍODO
E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	9º A	04	SEG   19:00 - 20:40	MANHÃ
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	6º B 7º A 7º B 8º A 9º A	20	QUA   10:15 - 11:55	TARDE
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	6º A	04	QUA   10:15 - 11:55	TARDE

E0217 - EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	8º B	04	SEG   09:50 - 11:30	TARDE
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	M14 C	04	SEG   17:10 - 18:50	TARDE
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M12 A M34 B	08	QUA   10:15 - 11:55	NOITE
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	3º T A 4º T A M12 A	12	SEG   17:10 - 18:50	NOITE

COMPONENTE CURRICULAR – INGLÊS

UE	TURMAS	CH	TDC	PERÍODO
E0142 - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	4º A 4º B 4º C	03	SEG   12:10 - 13:50	MANHÃ
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	4º A 4º B 5º A 5º B	04	QUA   10:15 - 11:55	MANHÃ
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	6º A 6º B 7º A 7º B 8º A 9º A	12	QUA   10:15 - 11:55	TARDE
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	3º T B 4º T B M12 B M14 C	04	SEG   17:10 - 18:50	TARDE
E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	6º A 6º B 7º A 7º B 7º C 8º A 8º B 8º C 9º A 9º B 9º C	22	QUA   10:30 - 12:10	TARDE
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	1º T A 2º T A 3º T A 4º T A M12 D M34 D	06	SEG   17:10 - 18:50	NOITE
E0231 - EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	3º T A 4º T A M12 A	03	QUI   18:10 - 19:50	NOITE

COMPONENTE CURRICULAR – MATEMÁTICA

CC	UE	TURMAS	CH	TDC	PERÍODO
E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	8º A	05	SEG   11:10 - 12:50	TARDE	

Campinas, 30 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB**

Ata da reunião do Conselho do FUNDEB realizada aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta e um minutos. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/xcp-tyuh-uax>, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de fevereiro/2021; 2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação dos meses de janeiro e fevereiro. Os documentos, referentes as pautas da reunião, foram enviados por e-mail a todos os conselheiros para análise. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Márcia Maria Rocha, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Filipe Augusto da Silva, representante suplente dos servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais; Luis Carlos Fulan, representante titular do Poder Público Municipal; Vladimir Cardoso de Oliveira representante titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Edinéia Marques Mendes, representante suplente dos Diretores das Escolas Públicas Municipais. Márcia Maria, presidente do conselho, iniciou a reunião apresentando as pautas e passou a fala ao Conselheiro Luis Carlos que apresentou a primeira pauta: Análise da prestação de contas referente ao mês de fevereiro/2021. Apresentou o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB, que será anexado a esta ata; a conciliação bancária de fevereiro/2021. Todos aprovaram. Passando se ao segundo ponto da pauta, apresentou a folha de pagamento dos profissionais da educação dos meses de janeiro e fevereiro/2021. Todos aprovaram. Márcia Maria, a presidente do conselho, apresentou o terceiro ponto da pauta: Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que terá mudanças a partir de 2021, entre elas: a contribuição financeira da União ao fundo da educação básica que aumentará gradativamente, até este ano, o governo federal contribuía com 10% do valor total. No novo Fundeb, esse percentual sobe para 12% em 2021 e vai aumentando aos poucos até chegar a 23% em 2026. Na vigência do Fundeb até 2020, havia regra mínima para que 60% dos recursos do Fundo fossem utilizados para o pagamento de profissionais do Magistério. Conforme a EC 108/2020, o novo Fundo abrange na regra mínima, agora de 70% para os profissionais da Educação com uma ampliação das categorias que compõem o conceito. Essa fração do recurso pode ser usada para aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens (como aluguel de imóvel e despesas de energia elétrica); levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas que visem o aprimoramento da qualidade. O fundo deixaria de existir a partir de 2021 se não fosse renovado pelo Congresso. Sem ele, prefeituras e estados não teriam como cobrir os custos com o ensino. O Fundeb ajuda manter as escolas funcionando e paga salário de professores. Funciona como uma espécie de “pote de dinheiro” destinado exclusivamente às escolas públicas de educação básica (creches, pré-escola, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos). Os recursos vêm de impostos e tributos que, por lei, devem ser aplicados no desenvolvimento do ensino, como ICMS, IPVA e IPI. A ideia é combater a desigualdade regional e distribuir o dinheiro para garantir um valor mínimo investido por aluno, igual a todos os estados. A estimativa é que, de cada R\$ 10 investidos na educação básica no Brasil, R\$ 6 venham desse “pote”. Não havendo mais nada a se tratar, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e três de março de dois mil e vinte e um.

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021**  
**Protocolo nº 2021/10/3550 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:**

**Aparecido Carlos Batista Muniz**

Solicita, **Aparecido Carlos Batista Muniz**, a extração de cópia de inteiro teor do

**Processo Administrativo nº2020/10/14192.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;  
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021  
**CHARLES DURAES LEITE**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021**  
**Protocolo nº 2021/10/844 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:**

**Larissa Neubern**

Solicita, **Larissa Neubern**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2020/10/6938.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;  
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021  
**CHARLES DURAES LEITE**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021**  
**Protocolo nº 2021/10/4278 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:**

**CEI Jardim Encantado**

Solicita, **CEI Jardim Encantado**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2019/10/3119.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;  
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021  
**CHARLES DURAES LEITE**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021**  
**Protocolo nº 2021/10/843 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:**

**Larissa Neubern**

Solicita, **Larissa Neubern**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2020/10/2865.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;  
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021  
**CHARLES DURAES LEITE**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 30 DE MARÇO DE 2021**  
**Protocolo nº 2021/10/4279 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:**

**CEI Jardim Amapat**

Solicita, **CEI Jardim Amapat**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2019/10/9897.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;  
**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:  
 b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 30 de março de 2021  
**CHARLES DURAES LEITE**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

**Processo Administrativo nº2020.00024726-62**

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:**Registro de preços de álcool em gel e totem dispensador. - Alteração do número do CNPJ da matriz para a filial

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do parecer jurídico 3586876 do sr. Procurador Municipal do Núcleo de Educação e das demais orientações da Secretaria Municipal de Justiça bem como o disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. Formalização de aditamento para mudança do CNPJ da matriz 11.794.158/0001-05 para o da filial 11.794.158/0003-69 da empresa **DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** relativamente a ARP 033/2021, com fulcro no art. 58, inc. I, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo à execução do contrato, conforme documento 3632201.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de março de 2021  
**JOSE TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****CONVOCAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2020.00001633-79. O.C. BEC 824402801002021OC00013**

**OBJETO:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **07/04/2021 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (**BEC**), para divulgação resultado de Análise de pedido de impugnação e outras. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp.gov.br**

Campinas, 30 de março de 2021  
**NELSON VOLTA GONÇALVES**  
 Pregoeiro FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 07/04/2021**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

**01) PROTOCOLO 2015/03/05691**

**Interessado(a):** GEORGE LOUIS FLORENCE GOEDHART

**Advogado(a):** José Heitor Albuquerque Rebecca - OAB/SP 72.554

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Sinistro - Impugnação de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo2019/03/00512

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**02) PROTOCOLO 2015/03/07525**

**Interessado(a):** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

**Advogado(a):** Mirele Guimarães de Freitas - OAB/SP 302.793

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Recurso Voluntário:** Protocolo2019/03/00514  
**Relator(a):** João Henrique Marcelino

**03) PROTOCOLO 2015/03/18765**

**Interessado(a):** AUDICON SERVIÇOS BUROCRÁTICOS LTDA  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55044  
**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

**04) PROTOCOLO 2016/03/14034**

**Interessado(a):** FLÁVIO FERNANDES DE SOUZA  
**Tributo/Assunto:** ISSQN Construção Civil - Guia Nº 024946/2016  
**Recurso Voluntário:** Protocolo2019/03/02222  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00001215-11**

**Interessado(a):** TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Doc. 1295482  
**Relator(a):** Paulo César Adani

**06) PROTOCOLO SEI PMC. 2018.00006507-69**

**Interessado(a):** MÁRCIO PEREIRA DE MELLO  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo SEI 2020.00030729-35  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00033589-88**

**Interessado(a):** MARIA DE LOURDES CUSTODIO DE SOUZA  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção  
**Recurso Voluntário:** Documento SEI 1294412  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**OBSERVAÇÃO** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
 - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
 ARRECAÇÃO - DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017142-21**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **232,1009 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020(cancelado por recálculo), do imóvel 3443.11.53.0001.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017148-16**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **85,8439 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3423.43.46.0300.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017164-36**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **437,8695 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3232.54.87.0361.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00017166-06**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação**

**Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **408,9378 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3411.62.73.0429.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017294-14**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **82,3373UFIC's**, procedente do pagamento das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3431.14.99.0001.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017299-29**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **118,9099UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8, 9, 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel **3412.34.88.0222.01001**, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00017675-11**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **198,1638UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 a 11/11do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020(cancelado por recálculo), do imóvel3413.22.51.0105.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 30 de março de 2021  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2021.00010925-56 (PMC.2020.00051852-90)

Interessado: PAULO SERGIO GENAIN

Código Cartográfico: 3222.22.04.0830.00000

De acordo com o encaminhamento do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições dos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, tendo em vista o pedido de reconsideração formulado dentro do prazo estipulado no art. 83, parágrafo único da Lei Municipal 13.104/2007, RECONSIDERO A DECISÃO QUE DEIXOU DE CONHECER DO PEDIDO e encaminho os autos ao setor competente para análise de mérito que deferirá, ou não, o todo solicitado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2021  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2021.00010931-02 (PMC.2020.00051849-94)

Interessado: PAULO SERGIO GENAIN

Código Cartográfico: 3222.22.04.0805.00000

De acordo com o encaminhamento do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições dos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, tendo em vista o pedido de reconsideração formulado dentro do prazo estipulado no art. 83, parágrafo único da Lei Municipal 13.104/2007, **RECONSIDERO A DECISÃO QUE DEIXOU DE CONHECER DO PEDIDO** e encaminho os autos ao setor competente para análise de mérito que deferirá, ou não, o todo solicitado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 30 de março de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2018.00004057-05**

**Interessado: Ida Tambascia Baldasso**

**Código Cartográfico: 3412.62.59.0113.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3412.62.59.0113.01001**, alterando-se a categoria construtiva e padrão construtivo de NRH-2 para RH-3, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais lançados, mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 02/02/2021, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3565643, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios a partir de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3412.62.59.0113.01001**, alterando-se a categoria construtiva e padrão construtivo de NRH-2 para RH-3, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais lançados, mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 02/02/2021, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3565643, consubstanciado nos termos da Tabela G do Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolados: PMC.2018.00005438-49 e anexados PMC.2019.00003849-53 e PMC.2020.00006894-94**

**Interessado: Jairo de Oliveira**

**Código Cartográfico: 3422.62.90.3603.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação da área do CONTENCIOSO - DRI - SMF e atendendo às disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **CERTIFICO** com base no artigo 85 da Lei nº 13.104/07, que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercícios de 2018 a 2020 para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3422.62.90.3603.00000**, tendo em vista a perda de seus objetos, posto que referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos com a concessão da isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente para os exercícios de **2019 a 2023** de acordo com decisão publicada no D.O.M. de 12/11/2019, contida no protocolo nº 19/10/12540, e em **26/01/2021** foi providenciada a concessão da isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente para os exercícios retroativos de **2015 a 2018**, de acordo com decisão publicada no DOM de 01/03/2018 e decisão da Junta de Recursos Tributários publicada no D.O.M. em 21/10/2019, protocolado nº 2014/10/60231.

No que tange a contestação do valor venal atribuído ao imóvel, não merece acolhida, posto que o valor venal do imóvel foi determinado em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, como também não foram anexados documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição do lançamento contestado e nem foram apontadas situações previstas no artigo 16-A da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão.

**Determino de ofício** a constituição dos lançamentos referentes à Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016, com base em informação da Coordenadoria de Limpeza Urbana datada de 19/03/2021 declarando que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana,

tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolados: PMC.2018.00005445-78 e anexados PMC.2019.00003857-63 e PMC.2020.00006896-56**

**Interessado: Jairo de Oliveira**

**Código Cartográfico: 3422.62.90.3737.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação da área do CONTENCIOSO - DRI - SMF e atendendo às disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **CERTIFICO** com base no artigo 85 da Lei nº 13.104/07, que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão do IPTU exercícios de 2018 a 2020 para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3422.62.90.3737.00000**, tendo em vista a perda de seus objetos, pois referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos com a concessão da isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente para os exercícios de **2019 a 2023** de acordo com decisão publicada no D.O.M. de 12/11/2019, contida no protocolo nº 19/10/12540, e em **26/01/2021** foi providenciada a concessão da isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente para os exercícios retroativos de **2015 a 2018**, de acordo com decisão publicada no DOM de 01/03/2018 e decisão da Junta de Recursos Tributários publicada no D.O.M. em 21/10/2019, protocolado nº 2014/10/60231.

No que tange a contestação do valor venal atribuído ao imóvel, o pedido não merece ser acolhido, posto que o valor venal do imóvel foi determinado em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, como também não foram anexados documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição do lançamento contestado e nem foram apontadas situações previstas no artigo 16-A da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão.

**Determino de ofício** a constituição dos lançamentos referentes à Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016, com base em informação da Coordenadoria de Limpeza Urbana datada de 19/03/2021 declarando que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00006912-95 (e anexados PMC.2020.00007345-46 e PMC.2021.00007457-51)**

**Interessado: IVAN LUIS CALANCA**

**Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA**

**Código Cartográfico: 3244.44.63.0566.00000**

**Assunto: Revisão de Lançamentos Tributários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de **2019** (Emissão Geral 01/2019) e de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de **2020** (Emissão Geral 01/2020) e **2021** (Emissão Geral 01/2021), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3244.44.63.0566.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos no tipo **'predial'**, incluindo-se área construída tributável de **'562,39m²'**, área construída não tributável de **'24,72m²'**, categoria/padrão construtivo **'Residencial Horizontal - 6 (RH-6)'** e ano base **'2015'**, por restar comprovada existência de área construída concluída e em condições de habitabilidade no lote, desde o exercício de 2015, e **determino retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de **2016, 2017 e 2018**, e de lançamentos de Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de **2020 e 2021**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3244.44.63.0566.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos com dados cadastrais idênticos aos estabelecidos acima, sob mesma motivação, já citada, ressalvando-se que os **recálculos, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, devem ser realizados sem qualquer isenção de IPTU**, visto que se constatou usufruto indevido de benefício fiscal, em tal período, relativo à isenção de 50% de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.893/2010, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 181/2017, por ter sido demonstrado que a construção da edificação já estava concluída e, por conseguinte, não haver obra licenciada em andamento no lote, mantendo-se inalterados, ademais, dados cadastrais não expressamente citados, nos termos de parecer fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 11.111/2001, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2019.00007206-51 e anexos PMC.2020.00001396-64 e PMC.2021.00004639-33

**Interessado:** Marcenaria São Thiago Ltda.ME

**Código Cartográfico:** 3233.32.40.0187.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2019, 2020 e 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3233.32.40.0187.01001**, alterando-se a área total construída de 475,55 m² para 379,56 m², mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais lançados, mediante vistoria fiscal realizada no imóvel em 02/02/2021, com o preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3206615, consubstanciado nos termos da Tabela I do Anexo 2, combinado com Tabela C do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2020.00007245-83

**Interessado:** MARCIO MUNGO

**Código Cartográfico:** 3433.61.58.0476.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU e Taxa de Lixo de 2020** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.61.58.0476.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, posto que resta evidenciado nos autos a verossimilhança das alegações apresentadas pelo requerente em face da comprovação da demolição da construção, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 11.111/01. Assim em relação ao exercício de 2020, os dados cadastrais deverão ser alterados de predial para **territorial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino de ofício a retificação dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de 2019 e 2021**, nos mesmos termos estabelecidos para o exercício de 2020. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2020.00007910-01

**Interessada:** ROSANGELA AUXILIADORA GONÇALVES

**Código Cartográfico:** 3251.42.13.0239.01001

**Assunto:** Revisão de Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referentes ao exercício de **2020** (Emissão Geral 01/2020), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3251.42.13.0239.01001**, por restar comprovado que o valor venal atribuído foi constituído de acordo com as Leis Municipais nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, e nº 15.499/2017, não tendo a Interessada logrado comprovar o que alega para sustentar a redução pretendida, e **determino retificação de ofício dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3251.42.13.0239.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, com alterações de classificação/padrão construtivo 'misto' para '**Não Residencial Horizontal - 4 (NRH-4)**' e de ano base 'misto' para '**1997**', nos termos de parecer fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos não expressamente citados, uma vez que foi constatado que os dados cadastrais do imóvel foram tomados em tempo distante do atual e, principalmente, sob vigência de legislação, atualmente, modificada ou revogada, fazendo-se necessária a alteração cadastral de dados do imóvel, com o fito de harmonizar sua realidade fática aos ditames dos diplomas legais já citados, assim como em relação ao contido no Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente de-

cisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2020.00008435-91 e anexo PMC.2021.00009145-36

**Interessado:** DELMIRO OLIVEIRA DA SILVA

**Código Cartográfico:** 3362.41.85.0033.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos arts. 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3362.41.85.0033.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se de territorial para **predial**, área construída será de **60,53 m²**, categoria/padrão **RH-3**, ano base de depreciação **2018**, alíquota de **uso-predominantemente residencial**, posto que resta evidenciado nos autos existência de construção no lote, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/01. **Determino arretificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2019**, nos mesmos termos acima especificados para os exercícios de 2020 e 2021. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2020.00008614-91

**Interessado:** ANTONIO DE ANDRADE REZENDE

**Código Cartográfico:** 3362.51.65.0522.00000

**Assunto:** Revisão de Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinado com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de **2020** (Emissão Geral 01/2020), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3362.51.65.0522.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos no tipo '**predial**', incluindo-se área construída tributável de '**49,48m²**', categoria/padrão construtivo '**Residencial Horizontal - 3 (RH-3)**' e ano base '**2015**', por restar comprovada existência de área construída concluída e em condições de habitabilidade no lote, **determino retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2016 e 2017**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3362.51.65.0522.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos no tipo '**predial**', incluindo-se área construída tributável de '**49,48m²**', categoria/padrão construtivo '**Residencial Horizontal - 2 (RH-2)**' e ano base '**2015**', e **determino retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2021**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3362.51.65.0522.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos tal qual o estabelecido para o exercício de 2020, sendo que as retificações de ofício a proceder atendem a idêntica motivação aplicada à revisão de lançamentos tributários daquele exercício, mantendo-se inalterados dados cadastrais não expressamente citados, nos termos de parecer fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo fundamentadas nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 11.111/2001, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2020.00008202-05 (e anexo PMC.2021.00009791-58)

**Interessado:** TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA?

**Requerente:** GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI

**Código Cartográfico:** 3414.32.13.0023.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários?

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 (Emissão Geral 01/2020) e 2021 (Emissão Geral 01/2021), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.13.0023.01001**, posto que estão constituídos de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e por não ter, o Requerente, logrado sustentar aquilo que alega, visto que: o valor venal de terreno está calculado de acordo com o contido no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 181/2017, e anexo 1 da Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está contido na Região Fiscal nº 211, à qual se comina valor de 846,4334 UFIC/m² de terreno; o valor de metro quadrado (m²) de construção está aplicado de acordo com o contido na tabela IV do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/2001, combinada com a tabela IV-C no anexo IV da Lei Complementar nº 181/2017, sendo a depreciação no valor, em função da idade do imóvel, corretamente considerada nos termos dos dispositivos legais citados; o enquadramento da classificação/padrão construtivo da edificação está aplicado de acordo com o contido no parágrafo único do artigo 18-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, assim como no artigo 42, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 19.723/2017; e que a Taxa de Lixo está regularmente constituída, sendo inafastável sua cobrança, por se tratar

de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) Requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, ou até mesmo a alteração do montante lançado, já que este se encontra calculado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017. Ademais, **determino retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2016 a 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.13.0023.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, com alteração de área construída tributável '127,00m²' para '**157,74m²**' e de ano base '1955' para '**1966**', por restar comprovada a existência de área construída tributável, no lote, em montante superior ao dado cadastral efetivamente utilizado para constituição de créditos tributários, e **determino retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.32.13.0023.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, para que sejam constituídos identicamente ao proposto para os exercícios de 2016 a 2020, excetuando-se o dado cadastral referente ao uso de solo, o qual deverá ser alterado de 'Residencial com uso comercial' para '**Residencial**', por restar demonstrado, através de fotografias acostadas pelo Requerente e informações obtidas junto aos registros cadastrais da Municipalidade e da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), que o imóvel não é mais utilizado para fins comerciais desde o exercício de 2020, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 11.111/2001, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 18.540/2014, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

30 de março de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005537-21

Interessado: **ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES COELHO**

Requerente: **ZELINDA RIBEIRO DA SILVA COELHO**

Código Cartográfico: **3432.34.20.0300.01001**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2018 (Emissão Geral 01/2018), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.34.20.0300.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, conforme quadro adiante, por ter sido constatado que suas constituições foram baseadas em dados cadastrais dissonantes da realidade fática observada no imóvel por agente fiscal competente, nos termos da lei, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos não abordados; e **determino retificação de ofício** de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2019 a 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.34.20.0300.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, conforme quadro adiante, por motivação idêntica à exposta em relação à proposta para o exercício de 2018, mantendo-se inalterados demais elementos constitutivos não abordados, nos termos de Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, estando tudo fundamentado nas Leis Municipais nº 6.355/1990, nº 11.111/2001 e nº 15.499/2017, e respectivas alterações, e no Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (EM M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
COMÉRCIOS	328,06	NRH-5	1990
CASA	225,37	RH-3	1990
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (EM M²)	553,43	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (EM M²)	415	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (EM M²)	35,52	USO DO SOLO	COMERCIAL

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

30 de março de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

#### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2021.00004911-21

Interessado: JACIRA DE OLIVEIRA CORREA

Código Cartográfico: 3433.52.58.0401.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável NOTIFICADO a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Procuração, cédula de identidade e CPF do proprietário do imóvel de código cartográfico 3433.52.58.0401.00000;

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 30 de março de 2021

**DANIELA YUMI YAMAMOTO**  
Agente Fiscal Tributário

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: PMC.2019.00004655-20

Interessado: **Luzia Aparecida do Carmo Zampieri**

Código Cartográfico: **3423.11.36.0078.02050**

Assunto: **Revisão de lançamento tributário de IPTU - exercício 2019**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no exercício constante da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 14/05/2020, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

"...**determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2019, para todas as outras unidades de apartamento do "Condomínio Residencial Athenas", localizadas na rua Sacramento, nº 518...**"

**LEIA-SE:**

"...**determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU dos exercícios a partir de 2021, para todas as outras unidades de apartamento do "Condomínio Residencial Athenas", localizadas na rua Sacramento, nº 518...**"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

30 de março de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00062817-13

Interessado: **SMJ**

Códigos Cartográficos: **3411.11.93.0385.01001**

Assunto: **Execução Fiscal - Ilegitimidade passiva**

Com base na manifestação fiscal do documento (3628308) e demais despachos e documentos constantes dos autos e no disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal 13.104/07, com fundamento nos artigos 145, incisos III, 149, inciso VIII e nos limites do artigo 173, I, todos da Lei 5.172/66 - CTN, **determino a revisão de nos autos do presente protocolado**, relativamente aos lançamentos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo para os anos fiscais de 2016 a 2019 para o código cartográfico nº 3411.11.93.0385.01001, substituindo-se os lançamentos anteriormente constituídos em razão da sujeição passiva, de acordo com os dados cadastrais já atualizados. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00050206-14

Interessado: **SMJ**

Códigos Cartográficos: **3414.62.86.0168.01041 e 3414.62.86.0168.01210**

Assunto: **Execução Fiscal - Ilegitimidade passiva**

Com base na manifestação fiscal do documento 3594903 e demais despachos e documentos constantes dos autos e no disposto nos artigos 3º e 66 da Lei Municipal 13.104/07, com fundamento nos artigos 145, III e 149, VIII e nos limites do artigo 173, I, todos da Lei 5.172/66 - CTN, **determino a revisão de nos autos do presente protocolado**, relativamente aos lançamentos tributários de IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro dos anos fiscais de 2016 e 2017, e a revisão de IPTU e Taxa de Lixo, haja vista a inexistência de preceito legal para cobrança de taxa de Sinistro a partir de 2018, para os anos fiscais de 2018 e 2019 para os códigos cartográficos **3414.62.86.0168.01041 e 3414.62.86.0168.01210**, substituindo os lançamentos anteriormente constituídos em razão da sujeição passiva, de acordo com os dados cadastrais já atualizados. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00006615-65 (e anexo PMC.2021.00004635-18)

Interessada: **ISABEL CRISTINA ZIOLE PAMPANINI**

Código Cartográfico: **3443.62.12.0019.01001**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e

verificando-se que a decisão (documento 3609989), publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 25/03/2021, contém erro de transcrição quanto ao código cartográfico do imóvel, contido no cabeçalho, **RETIFICO** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Protocolado: PMC.2020.00006615-65 (e anexado PMC.2021.00004635-18)

Interessada: ISABEL CRISTINA ZIOLE PAMPANINI

Código Cartográfico: 3443.62.12.0019.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários”

LEIA-SE:

“Protocolado: PMC.2020.00006615-65 (e anexado PMC.2021.00004635-18)

Interessada: ISABEL CRISTINA ZIOLE PAMPANINI

Código Cartográfico: 3443.62.12.0019.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários”

Os demais termos da decisão permanecem inalterados.

Protocolado: PMC.2018.00001624-54

Interessado: LUIZ GUSTAVO BARBOSA ULSON

Código Cartográfico: 3414.31.65.0001.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Lixo- exercício de 2018

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão do Diretor do DRI, publicada no DOM de 21/09/2020 (2889815) e (2899923), “**deferiu parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes exercício de 2018 (Emissão Geral) em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.31.65.0001.01001, alterando-se a área construída seja alterada de 171,30 m² para **19,016 m²**, a categoria/padrão construtivo de RH-5 para **RH-4**, a alíquota de uso seja alterada de uso predominantemente residencial para **não residencial**” e que em momento seguinte a CSPFCLI (3324615) constata que tal revisão já foi providenciada por meio do protocolo 2017/011/09375 (3347672), retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes exercício de 2018 (Emissão Geral) em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.31.65.0001.01001, cancelando-os e reemitindo-os, posto que foi comprovado, mediante documentação anexa, que o imóvel foi parcialmente demolido, alterando-se a área construída seja alterada de 171,30 m² para **19,016 m²**, a categoria/padrão construtivo de RH-5 para **RH-4**, a alíquota de uso seja alterada de uso predominantemente residencial para **não residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2020, nos mesmos termos estabelecidos para o exercício de 2018 acima citado, tudo em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001e alterações, 6.355/90e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017.”

LEIA-SE: “Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente (3324615) e demais elementos acostados aos autos (3347672), e atendendo aos preceitos dos artigos 3º c.c.os 66, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro prejudicada a análise do presente pedido, tendo em vista a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.31.65.0001.01001, haja vista que a revisão de lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2018, nos termos aqui requeridos, já fora providenciada por meio do protocolo meio do protocolo 2017/011/09375”.

30 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2021.00001353-32

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA. -

CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção de ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida-Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde I** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea ‘d’, da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 23/2/2021 (3653446) e Parecer da COHAB no Parecer nº 3642399. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos registros beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	BLOCO/ APARTAMENTO	ENDEREÇO	MATRÍCULA
DANIEL DA SILVA CERQUEIRA	435.372.808-31	BL 7 / AP 42	RUA GIRLANE SIMÕES, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS, SP	229.029 - 3º CRI

Campinas, 30 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2020.00059155-22

Contribuinte: Nelson Wilians & Advogados Associados

Inscrição Municipal: 192683-7

Assunto: Impugnação ao lançamento de ISSQN Ofício 2020

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, certifico a desistência da impugnação ao lançamento referente ao ISSQN Ofício do exercício de 2020, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, em virtude da propositura de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062024-22

Interessado: Elisabete Aparecida Monteiro

Requerente: Elisabete Aparecida Monteiro

CCM: 312.452-5

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 312.452-5, a partir de 05/03/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2013/10/4199

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER

Inscrição Mobiliária: 104.520-2

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2015/03/4687

Interessado: Hospital Vera Cruz S/A

Inscrição Mobiliária: 4645-0

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo tomador de serviço, competência **01/2010**, no valor de 180,7288UFIC, para a inscrição mobiliária nº **4645-0**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: 2016/03/6180

Interessado: CPFL Comercialização Brasil S/A

Inscrição Mobiliária: 94.686-9

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista a não apresentação de documentação comprobatória do alegado, como nota fiscal e contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 13, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2016/03/9011

Interessado: FERNANDO TERRANOVA ROCHA

Inscrição Mobiliária: 197.136-0

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista que a Pauta Fiscal estabelece valor mínimo dos serviços da construção civil e eventuais valores recolhidos acima da Pauta Fiscal não podem ser objeto de restituição por corresponderem ao preço do serviço.

Protocolado: 2017/03/9570

Interessado: Condomínio Residencial Spazio Caprese

Inscrição Mobiliária: 121.238-9

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2017/03/9606

Interessado: Camargo Clínica de Radiologia Ltda

Inscrição Mobiliária: 197.198-0

Assunto: Pedido de Cancelamento de Débito

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista que os pagamentos alegados não foram localizados como recolhidos aos cofres públicos.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2016/03/9301

Interessado: Benteler Componentes Automotivos Ltda.

CNPJ: 00.853.157/0001-60

Inscrição Mobiliária: 52.144-2

Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal e Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no arti-

go 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 39 e RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de 2.603,2506 UFIC, na Inscrição Municipal 52144-2, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2016/03/17793**

**Interessado: B & R Automação Industrial Ltda.**

**Inscrição Mobiliária: 54.726-3**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo **Tomador** de serviço, competência **04/2016**, no valor de 96.7555UFIC, para a inscrição mobiliária nº **54.726-3**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2017/03/8814**

**Interessado: Liberty Seguros S/A**

**Inscrição Mobiliária: 104.030-8**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo **Tomador** de serviço, competência **07/2016**, no valor de 76,0459 UFIC, para a inscrição mobiliária nº **104.030-8**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020

**Protocolado: 2017/03/09875**

**Interessado: GGD Empreendimentos S.A.**

**CNPJ: 05.368.250/0001-00**

**Assunto: Pedido de cancelamento de débito**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAI-XA
6630308	41.002.113/0001-03	ADRIANO GEBARA GONCALEZ 28029200811	23/03/2021
6571271	39.809.997/0001-60	ADRIANO ROGERIO DE BRITO COUTO 30979701856	22/03/2021
3466566	23.167.775/0001-51	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA 37584582850	26/03/2021
6422462	40.036.922/0001-73	ALINE BETIOL DALLINIA BIANCHI 34894315882	28/03/2021
6715648	41.373.566/0001-46	ALINE CRISTINA GOMES ROSA 05550970724	27/03/2021
5792355	35.241.072/0001-05	ALVEERA AHMAD 23913696890	26/03/2021
6050425	37.408.558/0001-10	ANA BEATRIZ PIRES 45731978859	23/03/2021
4984480	30.938.789/0001-97	ANDERSON JUNIOR GONCALVES FAULA 47702323817	26/03/2021
5989019	36.882.150/0001-13	ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUSA 04884240383	24/03/2021
5952581	36.526.541/0001-03	BIANCA RUZZENE ANDREO 44172007856	26/03/2021
6589294	40.825.516/0001-90	BRUNO APARECIDO NANTES BATISTA 07327027122	24/03/2021
6334164	39.638.157/0001-82	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA BENTO 23552295895	23/03/2021
6124127	37.975.541/0001-45	CARLOS ROBERTO BASSO JUNIOR 43463358883	28/03/2021
6135552	38.040.041/0001-84	CAROLINE ALVES PASCHINI 34720809812	23/03/2021
5343321	32.953.496/0001-04	CIRCA DONIZETE BARROSO DE OLIVEIRA APARTICIO 13762008809	26/03/2021
6590810	40.837.931/0001-63	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA 03222379628	23/03/2021
6194982	38.411.918/0001-04	CLAYTON DE FREITAS MALLOUK 33559142822	23/03/2021
6011527	37.069.249/0001-63	CLESIO MONTEIRO DA SILVA 36599244823	22/03/2021
6018122	37.141.375/0001-81	CRISTINA BIF 60215631900	25/03/2021
4728564	29.547.129/0001-04	CRISTINE CHRISTOFOLI 18199657839	25/03/2021
3970060	25.026.504/0001-01	DANIEL ARAUJO DE SOUZA 34122579821	24/03/2021
4863259	30.282.946/0001-59	DAVID FRANCO BATISTA 39640781827	23/03/2021
5825300	35.770.301/0001-89	DEBORAH RUTH SANTANA MOREIRA KOENIG 34636810805	25/03/2021
6168515	38.239.143/0001-23	DEISE APARECIDA PEREDO SANTIAGO 01704549833	22/03/2021
6686311	41.215.991/0001-07	DIEGO CANDIDO GONCALVES 34879908819	23/03/2021
6036244	37.316.405/0001-43	DIULIE TALITA MOREIRA 41801277842	25/03/2021
6013244	37.094.280/0001-54	DOROTEIA DE ARAUJO SOUZA 67997864920	26/03/2021
3923045	24.729.101/0001-66	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA 16553142890	22/03/2021
5585279	34.290.043/0001-70	EDSNER CAMPOS DE SOUZA 26593163848	22/03/2021
4984463	30.938.208/0001-17	ELIEL DIAS BRAGA 48424674871	26/03/2021
6337872	39.668.696/0001-64	ELIS REGINA DE ALMEIDA RIGO 20379696860	22/03/2021
5409128	33.332.496/0001-50	ELLEN ALMIRA DE MOURA USSUNA 46608752881	23/03/2021
5885221	36.098.288/0001-26	EXPEDITO MARCELINO SOBRINHO 76043991420	25/03/2021
6610927	40.917.843/0001-71	FABIANA LOPES ACORINTE 39644328817	28/03/2021

6078800	37.649.682/0001-78	FABIANA PEREIRA SANTOS 40987311859	25/03/2021
5371716	33.126.075/0001-72	FABIO CARDUCI LUNA 39771487884	27/03/2021
6539696	40.593.302/0001-35	FELIPE DA SILVA MACEDO 37228151852	26/03/2021
6556612	40.658.438/0001-86	FELIPE SOUZA DE LIMA AQUINO 44604703817	25/03/2021
6306136	39.523.497/0001-68	FRANCILENE ALVES DE ARAUJO 17192858889	23/03/2021
5899770	36.210.371/0001-45	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS 87111730844	25/03/2021
6440010	40.132.830/0001-97	GABRIEL CARVALHO DA FONSECA 46620707831	23/03/2021
6511520	40.448.825/0001-98	GABRIEL VIEIRA DA SILVA 13537868707	25/03/2021
6518290	40.499.866/0001-03	GABRIEL VITOR SANTOS DE OLIVEIRA 45145379854	26/03/2021
6272339	39.370.157/0001-44	GEOVANI BATISTA LOPES 53370304856	25/03/2021
6489079	40.329.974/0001-38	GILDASIO DAMASCENO DOS SANTOS 04878307501	22/03/2021
5981107	36.797.564/0001-44	GILSON LUIZ VIANA 40682564893	26/03/2021
4455649	28.103.084/0001-08	GUILHERME AGUIAR DE FARIA 35566471846	26/03/2021
5144698	31.858.128/0001-14	GUILHERME CORTEZ PETERNELLA 43521314820	24/03/2021
6689558	41.241.600/0001-29	GUILHERME SIMAO FERREIRA 42297495897	24/03/2021
6540732	40.600.062/0001-59	GUSTAVO EDUARDO MARQUES DOS SANTOS 46416499878	22/03/2021
6395171	39.923.194/0001-32	HELIO DA HORA MONTEIRO 17886852885	25/03/2021
6138110	38.079.938/0001-11	HELLEN GARCIA ROCHA 43632069859	23/03/2021
5925193	36.371.853/0001-87	HENRIQUE GABRIEL RODRIGUES VIEIRA 06183119393	25/03/2021
6062709	37.532.608/0001-77	IGOR FABIANO DE OLIVEIRA GUIMARAES 09914071724	25/03/2021
6050298	37.405.806/0001-70	ISABELA CHECHIM DE FARIA 34234216810	24/03/2021
4830113	30.086.228/0001-07	ISABELA RODRIGUES SALOMAO 40638466873	26/03/2021
6513859	40.466.573/0001-20	IVAN SERGIO SILVA DOS REIS 40214004864	28/03/2021
4257480	27.037.403/0001-61	IVANALDO SOUSA DOS SANTOS 00904971392	22/03/2021
5788692	35.180.331/0001-35	JENNIFFER LUGLIO 41181438870	23/03/2021
6193366	38.385.262/0001-94	JESSICA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 41410535894	22/03/2021
6097561	37.789.273/0001-77	JOAO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA 33435052856	25/03/2021
6606261	40.877.130/0001-21	JOAO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA 06443655958	28/03/2021
2664305	18.079.838/0001-88	JOAO MORELLI NETO 05564179846	24/03/2021
5365600	29.714.370/0001-72	JOE PALMA 84917792800	25/03/2021
3243427	19.527.263/0001-81	JONATHAN CARDOSO DE ALMEIDA 31551744805	25/03/2021
6481302	40.301.803/0001-09	JOSE AUGUSTO CLEMENTINO PATERNO 48651033842	26/03/2021
6111785	37.898.028/0001-06	JOSE CLOVIS MOREIRA 09088347808	22/03/2021
6501362	40.422.557/0001-35	JOSE ROBERTO GUIMARAES BARROS NETO 40768199859	25/03/2021
6022510	37.049.952/0001-00	JOSE VICTOR MACHUCA 41657813800	22/03/2021
4400020	27.818.276/0001-38	JUSSILENE SILVA DOS SANTOS 04488760430	24/03/2021
3374211	17.411.911/0001-04	KAREL NEGRIN NAPOLIS 23369308894	24/03/2021
5965616	36.626.517/0001-38	KASSANDRA DE CARVALHO LANDUCCI 08126945893	26/03/2021
5600952	34.387.278/0001-85	KEROLEN FALETTE DA SILVA 38625611869	25/03/2021
4682025	29.317.848/0001-20	KLEBER SILVA SANTOS 31282262882	25/03/2021
6666779	41.131.088/0001-68	LAINÉ LINHARES FERNANDES 45521045864	25/03/2021
3261611	21.796.606/0001-55	LAURO ROBERTO LINO 50465970800	25/03/2021
4315766	27.345.910/0001-62	LENIR APARECIDA PEREIRA 17273347876	24/03/2021
5885337	36.099.402/0001-32	LIDIOSMAR FERNANDES DE SOUZA 00568833821	23/03/2021
6373852	39.821.057/0001-97	LUAN DE OLIVEIRA CERQUEIRA 48467959851	25/03/2021
6622194	40.935.077/0001-78	LUANA MARIA FIRMINO BALBINO FREITAS 22586564863	22/03/2021
6694691	41.287.445/0001-81	LUCAS CARVALHO FERREIRA 42545193895	23/03/2021
3172279	21.386.705/0001-69	LUIS FABIANO LARA 15577119847	25/03/2021
6538118	40.580.537/0001-92	LUIS FERNANDO DE JESUS SANTOS 51229123865	28/03/2021
6037240	37.336.488/0001-32	LUIS HENRIQUE DO CARMO DE JESUS 37537623856	26/03/2021
6353991	39.737.076/0001-30	LUIZ CARLOS DE SOUZA 05112241845	25/03/2021
2807831	19.012.523/0001-86	LUIZ GUSTAVO CARIA 22887486802	25/03/2021
5585260	34.289.899/0001-26	MANOEL CARDOSO 89295706668	22/03/2021
6299520	39.474.396/0001-44	MARA RUBIA CARVALHO BARBOSA 34820445898	25/03/2021
5986524	36.869.628/0001-75	MARCELLE FRANCO FERREIRA 08878394602	22/03/2021
5655170	34.658.089/0001-08	MARCELO BAPTISTA GONCALVES 30203695844	27/03/2021
4841018	30.146.137/0001-10	MARCIA ELIZABETE FERREIRA DE SOUSA 35171625824	25/03/2021
6671535	41.166.787/0001-43	MARCOS ALBERTO LIMA REIS 40355742870	25/03/2021
6377963	39.856.818/0001-46	MARCOS ANTONIO DA CRUZ 09774259831	24/03/2021
6589596	40.827.824/0001-54	MARIA DE FATIMA COUTINHO AGUIAR 16871847391	24/03/2021
5783712	35.474.355/0001-05	MARIA DO CARMO COELHO 10615899862	26/03/2021
5979366	36.768.477/0001-69	MARIA GILMAR BATISTA GOMES 04650626609	25/03/2021
4037600	25.247.165/0001-93	MARIA ISABEL DA CRUZ 02509435817	25/03/2021
5324769	32.850.558/0001-52	MARIA LUCIA RIGOLO 10532723830	22/03/2021
6126944	38.020.554/0001-23	MARIANA ALAMINO CAMOLESI 32959564804	27/03/2021
6538886	40.587.714/0001-62	MICHELLE KIMBERLY DE SOUZA SENA 45588335805	23/03/2021
4515374	28.417.261/0001-20	MIRIAN PEREIRA DA SILVA 22998920870	25/03/2021
5221595	32.301.795/0001-64	MURILO DE MELLO PRESTES 32663893870	27/03/2021
6019315	37.162.564/0001-30	MURILO GONCALVES SIMOES MANSANO 37686814831	24/03/2021
6271499	39.363.156/0001-72	NATHALIA DA COSTA LAURO 44594304877	22/03/2021
6043631	37.392.018/0001-96	NELSON HENRIQUE COUTO GOUVEA 06972750601	22/03/2021
6602525	40.856.928/0001-97	NILVA DA SILVEIRA NEVES 66758220125	23/03/2021
5043913	31.310.754/0001-71	PAMELA CRISTINA RABELLO DOS SANTOS 46392778810	23/03/2021

5685036	34.835.138/0001-22	PAULA REGINA DA SILVA 27667763895	28/03/2021
5870305	35.975.437/0001-25	PAULO CESAR BRIGO 16862532812	25/03/2021
5338069	32.930.487/0001-06	PEDRO ANICEZIO 44155146851	23/03/2021
5112974	31.697.226/0001-17	PRISCILA ALVES 27591848895	22/03/2021
6193935	38.391.632/0001-04	PRISCILA COCATO FREITAS 22357277866	25/03/2021
4336666	27.465.498/0001-14	PRISCILA DE SOUZA LOPES 39840898809	26/03/2021
6688914	41.246.459/0001-57	RAFAEL PEREIRA VAZ 32567088890	27/03/2021
5585252	34.289.548/0001-15	RAPHAEL BATISTA DOS SANTOS CARDOSO 44720817840	22/03/2021
5973260	36.686.132/0001-66	RAUL JANNUZZI CUNHA 21051106818	27/03/2021
4697650	29.331.532/0001-93	REINALDO BERNARDES SILVA 18803877860	26/03/2021
4736087	29.550.093/0001-00	RENATA APARECIDA ZAMAI 13794491890	28/03/2021
6099238	37.815.258/0001-56	RENATO BENEDITO LIMA 07951766860	25/03/2021
6409636	39.981.596/0001-93	ROBERSON RODRIGO DOS SANTOS 21566632897	23/03/2021
6355560	39.749.951/0001-01	ROBERTA REGINA GARCIA VIANA 43255252890	23/03/2021
6209572	38.542.954/0001-07	RODRIGO GOMES MOTA 47468881839	25/03/2021
6183824	38.332.738/0001-29	RODRIGO LOPES DA SILVA 34084722898	23/03/2021
2969955	20.041.611/0001-95	RODRIGO RODRIGUES SANTOS 22344324801	23/03/2021
4884310	30.427.313/0001-91	ROMILDO CESAR AMANCIO DA SILVA 33050270888	22/03/2021
5669529	34.734.750/0001-09	ROSE MARY APARECIDA OLIVO 04977015886	28/03/2021
4280784	27.185.881/0001-19	ROSELI MARIA DE JESUS JONAS 03312737800	24/03/2021
6623727	40.951.946/0001-58	SALVADOR OLIVEIRA DA SILVA FILHO 10272989827	22/03/2021
6341047	39.695.365/0001-13	SEBASTIAO DA SILVA ALVES 16860343850	22/03/2021
4907426	30.531.239/0001-59	SERGIO RICARDO DORETTO DA SILVA 26164682800	24/03/2021
5506492	33.849.038/0001-92	SIMONE CRISTINA FIBRA 22565355840	23/03/2021
5755662	35.266.522/0001-14	SIMONE DOS SANTOS 10208349863	24/03/2021
4418816	27.904.215/0001-93	SOLANGE APARECIDA DE MATOS SIMIONATTO 17001104892	24/03/2021
6485154	35.391.033/0001-94	STHEFANY SANTOS DA SILVA 42868398855	26/03/2021
5897483	36.173.017/0001-98	TATIANA APARECIDA PIRES CAVALARI MACEDO 26230205823	22/03/2021
6623530	40.950.295/0001-81	THAIS SUELLEM LEMES SOUZA 36721498880	26/03/2021
6554733	40.644.381/0001-66	THALES VENTURA DE SOUSA 08920705445	23/03/2021
6666973	41.134.157/0001-97	THIAGO ZOPPEI MURGIA 34195326877	22/03/2021
6647570	41.067.093/0001-59	TIAGO APARECIDO PAGANI 21842605844	22/03/2021
4923359	30.611.483/0001-21	TICIANA APARECIDA ALVES DE MIRA 32839981831	28/03/2021
5131782	31.776.160/0001-50	VALMIR CUSSOLINI ALVES 95680098849	24/03/2021
6535518	40.562.588/0001-91	VANESSA RAIMUNDO MOREIRA 42619179807	22/03/2021
6621830	40.930.303/0001-28	VERA LUCIA MARCOS 1888005860	28/03/2021
3892239	24.517.749/0001-79	VILMA GARCIA DA ROCHA 63172216691	23/03/2021
5909660	36.238.771/0001-69	VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA PINO 86223013540	27/03/2021
6239218	39.266.772/0001-05	WALLACE SOUZA SILVA 38979068808	22/03/2021
6222765	38.707.891/0001-93	WALMIR ALVES DE SOUZA 33802758838	25/03/2021
6126758	38.016.825/0001-77	WELKLER LIMA DA SILVA 43587636850	24/03/2021
5955424	36.569.064/0001-55	YASMIN RODRIGUES DE OLIVEIRA 36798739806	25/03/2021
5696470	34.883.308/0001-44	YGOR GABRIEL NAVERO DA SILVA 44757071884	23/03/2021

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
5240786	32.371.769/0001-02	ANDERSON DELFINO COELHO 90511263104	28/03/2021
6163742	33.678.698/0001-58	AQUILA DURAES DOS SANTOS 39091472839	22/03/2021
5320828	32.798.745/0001-34	BRUNO SANTOS GOMES 45571661801	26/03/2021
5728983	35.084.047/0001-65	CESAR VINICIUS GOMES DOS SANTOS 36537249880	22/03/2021
3887081	24.490.420/0001-61	DANIELA LIMA DE PAULA 17202960818	23/03/2021
5835836	11.574.057/0001-10	DIEINY KELLY GOMES SILVA 39857279880	24/03/2021
5753074	21.818.559/0001-01	FABIOLA BARBOSA FERREIRA DIAS NUNES 06990777702	28/03/2021
6569374	40.532.874/0001-04	FARLEY PEREIRA COSTA LEAL 41180391845	23/03/2021
6241972	39.290.488/0001-74	IAN DIOGENES SORAN 33067450817	24/03/2021
6560601	40.683.282/0001-93	JOEL ALVES DO NASCIMENTO 61818401339	24/03/2021
6453104	40.200.014/0001-73	LETICIA PAIVA IMAI 40611847841	25/03/2021
4324781	26.508.637/0001-87	LUCIANA LANARO LAZZARO 14144746879	25/03/2021
4854713	30.250.937/0001-86	MARCIO LUCAS GONZAGA DA SILVA 37229498821	26/03/2021
5583608	33.336.972/0001-00	MOYSES JULIAN DE AGUIAR LOEZA 94131945053	25/03/2021
6603513	40.861.983/0001-75	NECTON HENRIQUE GOES DE SOUSA 40045303851	23/03/2021
6655394	36.893.560/0001-60	PAULA DA SILVA ANELE 02218406055	23/03/2021
6372589	39.810.753/0001-06	PEDRO LUIZ OLIVEIRA SILVA 38929446876	23/03/2021
3997111	25.162.834/0001-24	RAFAEL JOSE MARTINS 31648574890	23/03/2021
5629608	34.518.531/0001-92	ROBERTO TEIXEIRA 28571895830	26/03/2021

6468764	40.219.252/0001-20	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA 39005042885	25/03/2021
1954393	13.335.952/0001-08	RODRIGO C.ACACIO TELEFONES	28/03/2021
5654084	34.349.484/0001-09	SUSI KELLY GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA 40952821850	24/03/2021
6203213	31.925.918/0001-75	TABATA DOS SANTOS COLARES 53034589204	22/03/2021
6444172	39.931.916/0001-09	TATIANA MARIA SANTANA RAPOSO DE REZENDE 00716578190	22/03/2021
6076432	31.413.182/0001-56	VINICIUS VIDOTTI DIAS 42327053846	25/03/2021
6677622	40.625.317/0001-38	WELLINGTON SILVA NASCIMENTO 60880129352	23/03/2021
6673821	41.187.666/0001-88	WHILLAN BONIS DE LIMA 10537609490	23/03/2021

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6713637	41.358.329/0001-06	ADELICE DOS SANTOS OLIVEIRA GUAITA 27891522847
6709192	41.321.556/0001-67	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA 23934181805
6712029	41.343.901/0001-63	ADILSON GONCALVES KRULL 18431788852
6714927	41.368.359/0001-01	ADRIANO ALVES 40205278817
6706835	41.303.379/0001-96	ADRIANO DEL BIANCHI SCABELLO 45904762828
6715389	41.371.686/0001-04	ADRIANO HENRIQUE POLETTINI 35238420854
6712355	41.346.176/0001-87	ADRIANO ROBERTO MARIOTO 30912943823
6709443	41.322.750/0001-67	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS 22710743809
6713742	41.358.917/0001-40	ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS 28824266827
6706819	41.303.267/0001-35	ALESSANDRO JOSE BATISTA SOBRINHO 34324849846
6711324	41.340.102/0001-33	ALEX APARECIDO DE SOUZA 39035939824
6710093	41.328.596/0001-30	ALEX MACHADO COSTA ALBINO 09088698945
6706215	41.298.295/0001-01	ALEX SANDRO DE SOUZA 22843275830
6709907	41.327.038/0001-50	ALEXANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA 33349602851
6715648	41.373.566/0001-46	ALINE CRISTINA GOMES ROSA 05550970724
6707505	41.309.232/0001-03	ALINE FUMES DE OLIVEIRA 33892478821
6708447	41.314.833/0001-04	ALLAN VIEIRA DO NASCIMENTO 07857273619
6717195	31.011.465/0001-71	ALVARO GOMES GARCIA FILHO 11168232848
6709842	41.326.559/0001-93	AMANDA FERRARESIS NASCIMENTO 34487106877
6715141	41.370.284/0001-95	ANA CAROLINA DE FATIMA DA SILVA ILDEFONSO 23049717840
6707157	41.307.311/0001-85	ANA CAROLINA RIBEIRO BRAGA 47025901890
6713076	41.353.106/0001-56	ANA CAROLINA YAMAMOTO ANGELO 49466111850
6710565	41.332.474/0001-18	ANA JUCELY INACIO RIBEIRO 80224571320
6716008	41.375.708/0001-04	ANA LUCIA APARECIDA TOLEDO 15003977840
6707645	41.309.853/0001-97	ANA LUCIA HOLZHAUSEN BRUZZI BEZERRA PARAGUAY 03988616842
6714560	41.365.371/0001-54	ANANERI CRISTINA FERREIRA 27713170871
6710620	41.333.351/0001-00	ANDERLAN JANUARIO DA SILVA 45891991810
6707521	41.309.283/0001-35	ANDERSON RIBEIRO 12866748832
6715818	41.374.672/0001-44	ANDRE APARECIDO FORTUNATO 25307004869
6707840	41.311.222/0001-02	ANDRE FERNANDES BAILEIRO 18067864861
6714161	41.362.233/0001-11	ANDRE LUIS ARAUJO 30302103830
6715567	41.373.151/0001-72	ANDRE LUIS VERINAUD 27475833844
6707785	41.310.861/0001-53	ANDRE MENDES SANTOS 53086231807
6710662	41.333.735/0001-14	ANDRESSA IZAIAS STEVANATO 31037540867
6716148	41.376.488/0001-33	ANDRESSA ROCHA SILVEIRA 14853696733
6713572	41.358.033/0001-95	ANECASSIA DIAS MODESTO 21901692833
6717217	32.169.200/0001-69	ANGELICA MAXIELY DA SILVA VERA CRUZ 45317203856
6709648	41.324.882/0001-28	ANNA KARINA AVALLONE DE SOUZA 27078895800
6711138	41.337.605/0001-50	ANTONIO DO NASCIMENTO MENDONCA 05006749300
6713467	41.356.604/0001-52	ANTONIO PEREIRA DA SILVA 00312468180
6714250	41.362.796/0001-00	ANTONIO VIEIRA NETO 35697576846
6714048	41.361.435/0001-49	APARECIDA FERREIRA RIBEIRO 07493520437
6712282	41.345.249/0001-16	APARECIDA SANTOS SANTANA DA SILVA 43973335800
6708234	41.312.333/0001-33	APOLONIO FERREIRA DA SILVA NETO 37704200801
6709524	41.323.714/0001-18	ARIADNE CRISTINA PORFIRIO ANDRADE DOS SANTOS 41994559810
6717071	38.359.086/0001-16	ARIANA PEREIRA DE JESUS 03898646505
6710190	41.328.933/0001-90	ARIATHEMIS MORENO BIZUTI 26405875873
6708366	41.313.555/0001-70	ARILSON DA CRUZ FERREIRA 92712134672
6712177	41.344.846/0001-26	ARLINDO MOREIRA FILHO 12026874824
6708927	41.319.852/0001-23	ARLOS PEREIRA BARBOSA 38190629808
6709885	41.327.002/0001-77	AURICELIA DE PAULA FIRMINO 27673487802
6711677	41.342.193/0001-46	BEATRIZ AZEVEDO AROUCA 35293617800
6716040	41.375.907/0001-12	BEATRIZ TENORIO DA SILVA 43407590822
6715796	41.374.289/0001-96	BEATRIZ VIANA CARRARA 47270392811
6710484	41.331.682/0001-00	BRENO COSMO DO NASCIMENTO 42326209826
6708420	41.313.888/0001-08	BRUNA CETARA GIMENEZ 44243248850
6709079	41.321.104/0001-85	BRUNA FERNANDA ALVES 45064256850

6709788	41.326.222/0001-86	BRUNA PRADO BERNARDO 46948122892	6709427	41.322.626/0001-00	EDSON ALEXANDRE VIALTA 33908703859
6714277	41.362.882/0001-12	BRUNA RAFAELA CORREA SOBRAL 39896554854	6713491	41.356.778/0001-15	EDSON ALFREDO ULIANA 02499828897
6710344	41.329.684/0001-57	BRUNO APARECIDO NANTES BATISTA 07327027122	6709745	41.326.179/0001-59	EDSON DE OLIVEIRA BENEDITO JUNIOR 37424481886
6707033	41.306.339/0001-06	BRUNO DE ANDRADE REQUE 42317148860	6716989	41.380.978/0001-03	EDSON PEREIRA DOS SANTOS 08262518624
6706274	41.298.570/0001-97	BRUNO DE FIGUEIREDO GONCALVES 77948050582	6707890	41.311.346/0001-98	EDULOS ALEXANDRE SOUZA 46281945808
6713874	41.359.496/0001-71	BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA DOURADO 49405849840	6708340	41.313.338/0001-80	EDVAN SILVA ROCHA 02428320599
6710700	41.333.883/0001-39	BRUNO HENRIQUE FERREIRA 39756301830	6710972	41.336.642/0001-43	ELADIR BISCARO GONCALVES 00225812860
6708099	41.311.891/0001-84	BRUNO MENDONCA MUNIZ DA ROCHA 51063755840	6711618	41.342.042/0001-98	ELAINE CAVALCANTE DA CRUZ SOUZA 22170290885
6714609	41.365.429/0001-60	BRUNO RAFAEL WITZEL DOS REIS 35898636846	6717322	34.912.575/0001-00	ELI MICHELATO 01745920862
6711715	41.342.480/0001-56	BRUNO SILVA DOS ANJOS 36230630885	6707254	41.307.962/0001-75	ELIEL DE FRANCA SILVESTRE 36273451850
6709133	41.321.418/0001-88	CAIO RODRIGUES DA SILVA 51809665825	6715125	41.370.211/0001-01	ELISANGELA DE CARVALHO GARCIA 34757659857
6706479	41.300.162/0001-22	CAIQUE MARQUES LOPES 41471931889	6715877	41.375.110/0001-15	ELISANGELA HENRIQUE DA SILVA 33923279809
6713939	41.359.862/0001-92	CAIRO HENRIQUE FERREIRA PERIA 45363224852	6716024	41.375.831/0001-25	ELISANGELA MARIZA TEIXEIRA NOBRE DE CAMPOS 42251243801
6712134	41.344.733/0001-20	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA 35778432844	6716857	41.380.228/0001-31	ELIU PEREIRA DE FARIA 12503828825
6711014	41.336.898/0001-50	CAMILA FERREIRA DA SILVA 35922871846	6708110	41.311.906/0001-04	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA CARCAVALLI 16343574859
6717187	32.550.835/0001-01	CAMILA GOMES FANTINI 36899769875	6717020	41.381.333/0001-95	ELIZABETH GONZALES CORDERO 89730992215
6714528	41.364.573/0001-81	CAMILA TEREZA BRANCO RABELO 17013343803	6715346	41.371.409/0001-00	ELIZEU ANSELMO DA SILVA 79207669404
6711448	41.340.469/0001-57	CARLA CRISTINA BOVE DE AZEVEDO 39110122842	6709869	41.326.791/0001-21	ELVIS NATAN FIRMINO DA SILVA 38593095879
6709249	41.321.927/0001-00	CARLA GIOMETTI FRANCA 36935407800	6714668	41.366.230/0001-56	EMANUELI LINHARES DE SOUZA 14508306411
6713980	41.360.872/0001-48	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 36599358837	6711820	41.343.171/0001-09	EMANUELLA MENESES VENCESLAU 02790545561
6708315	41.313.244/0001-01	CARLOS ALESSANDRO LOPES 35526626857	6714218	41.362.673/0001-79	EMANUELLI GUIMARAES MASSUCATO 40439592810
6706118	41.296.874/0001-15	CARLOS EDUARDO RIBEIRO GOMES 36185300800	6710816	41.335.009/0001-30	EMERSON MOREIRA DA SILVA 39075399820
6714803	41.367.510/0001-89	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS 21256732826	6711367	41.340.140/0001-96	ENOCK LIRA GUILHERME 84539801791
6709486	41.323.276/0001-98	CARLOS HENRIQUE NAZARETH 09675352809	6716962	41.380.928/0001-26	ERICA DA SILVA 43511796865
6706037	41.296.687/0001-31	CAROLINA DE ALMEIDA PRADO CARLOS PEREIRA 42119959870	6712193	41.345.008/0001-77	ERICA GOMES CASTRO 38960844888
6714889	41.367.990/0001-88	CAROLINA HELENA LIBANORI 36335389843	6712797	41.350.239/0001-79	ERICA REGINA BRITO ROCHA 35921012858
6708170	41.312.168/0001-10	CAROLINE BEATRIZ MOTT SILVA 39575660889	6707173	41.307.324/0001-54	ERIKA DE CASSIA GALLO XAVIER 27839201822
6710956	41.336.519/0001-22	CHRISTIANE GONCALVES DE PAULA OLIVEIRA 28992609876	6710875	41.335.657/0001-97	ERONIDES PAULO MATIAS DE ARAUJO 17879752404
6712827	41.351.247/0001-30	CICERO BALBINO DA SILVA 96571721872	6707769	41.310.684/0001-05	ESDRO DO VALE MOREIRA 39129803810
6709680	41.325.591/0001-54	CINTIA REGINA MASOTTI MARIANO 29557952830	6707416	41.308.758/0001-79	ESTEVAM RIBEIRO DO VALLE DONNABELLA SANTOS 36902785899
6715168	41.370.304/0001-28	CINTIA VAZ DE ARRUDA MANOEL PORTO 33254492803	6717179	26.424.338/0001-64	EUNICE DE OLIVEIRA SAMPAIO 34288427827
6706355	41.299.320/0001-71	CLARICE SOUSA SOARES 28856942895	6713513	41.356.877/0001-05	FABIANA DE ALMEIDA 40006027806
6714641	41.366.103/0001-57	CLAUDIA APARECIDA MARCIANO 31598208829	6708480	41.315.420/0001-44	FABIANA ELISA DOS REIS SILVA 41243586877
6713424	41.356.404/0001-08	CLAUDIENE DA SILVA SOARES 34375405805	6717306	40.329.042/0001-95	FABIO LUCIANO FOLSTER 27116082808
6716202	41.377.157/0001-18	CLAUDIO MENDES DE ARAUJO JUNIOR 42238430873	6717250	41.043.745/0001-15	FARACHY SAGHIRI VENDITO 43057463878
6709966	41.327.441/0001-80	CLAUDIR FLORIANO RIBEIRO 35072284832	6706312	41.299.005/0001-44	FELIPE AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS 49026405898
6707394	41.308.706/0001-00	CLAYTON RODRIGUES CALDAS 36952393870	6715109	41.370.084/0001-32	FELIPE LUIS RIGHOLINO RAMOS 23328999876
6707211	41.307.688/0001-34	CLEBER SINOMAR NORONHA DOS SANTOS 71473068134	6716288	41.377.620/0001-21	FELIPE SOARES BUZATTO 43969537800
6709583	41.324.226/0001-25	CLEIDISON CRISTIANO GOMES CAMPOS 40066931843	6708196	41.312.266/0001-57	FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS 44130632876
6716636	41.379.792/0001-34	CLEITON PEREIRA MARQUES 4430911810	6716881	41.380.443/0001-32	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA 37867869840
6711928	41.343.644/0001-60	CLEYTON CARLOS FERNANDES 22687869864	6706797	41.303.247/0001-64	FERNANDO MEDEIROS 21047400880
6715605	41.373.539/0001-73	CRESLAINE FRANCISCA VALENTIN DE SALES 47141631836	6706533	41.300.532/0001-21	FERNANDO SOUZA SANTOS 04654596500
6707297	41.308.109/0001-78	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS 07313415974	6706975	41.306.083/0001-29	FILIPE RAFAEL DIAS 42984894855
6707548	41.309.353/0001-55	CRISTIANE ROBERTA MALENGRE 12058601858	6716164	41.376.735/0001-00	FLAVIA BONARETTI PIETROBOM 38876080899
6709540	41.323.722/0001-64	CRISTIANO FERREIRA GARDINI 26786279856	6710689	41.333.876/0001-37	FLAVIA CAMPANO BUENO ROSA 30832319899
6712320	41.345.565/0001-98	CYNTHIA GABRIELLA BARBOSA DE OLIVEIRA 42860821805	6714129	41.361.713/0001-68	FLAVIA RIBEIRO BORTOLETTO 46104026885
6707602	41.309.619/0001-60	DAMIAO JOSE LIMA DE ARAUJO 32193715823	6706193	41.298.185/0001-40	FLAVIA SOAVE DOS SANTOS 33976817821
6707823	41.311.204/0001-20	DANIEL DA SILVA SALES 50909351813	6710280	41.329.336/0001-80	FLAVIO FERNANDES ROCHA 22447698879
6711251	41.339.260/0001-73	DANIEL LOPES 10421282860	6710360	41.329.797/0001-52	FLAVIO MANTOANELLI RODRIGUES 43909860805
6715729	41.374.161/0001-22	DANIEL MENDES VIANA 37981335817	6707238	41.307.879/0001-04	FRANCIELI FERREIRA DA LUZ 47852845878
6713688	41.358.660/0001-26	DANIELA MARIA DOS SANTOS 33791817817	6706452	41.300.010/0001-20	FRANCINILDE DIAS ARAUJO 05295433382
6706932	41.305.321/0001-81	DANIELA RODRIGUES PAULOZZI 39757626830	6710859	41.335.463/0001-91	FRANCISCA VIEIRA SALES LIMA 32195222387
6715443	41.372.107/0001-48	DANIELA RUGGIERI 27261064807	6711340	41.340.107/0001-66	FRANCISCO DAS CHAGAS REGO 52594513415
6711057	41.336.943/0001-77	DANIELE FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO 27836311805	6710646	41.333.442/0001-37	FRANCISCO SILVA DA COSTA 04287030389
6716300	41.377.628/0001-98	DANILO DOS SANTOS DE ALMEIDA 06575827861	6716121	41.376.486/0001-44	FRANK WELINGTON DOS SANTOS 14242489811
6707319	41.308.139/0001-84	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA 39005005840	6713890	41.359.526/0001-40	GABRIEL ELIAS CORREA SOBRAL 49936916883
6715915	41.375.273/0001-06	DANILO PRADO SILVA 44183822831	6709605	41.324.516/0001-79	GABRIEL HENRIQUE DE LIMA CARVALHO 47379682857
6713386	41.356.078/0001-20	DANILO SOARES DE LIMA 41132850800	6706894	41.304.723/0001-61	GABRIEL RODRIGUES ROCHA 49611444877
6711030	41.336.907/0001-03	DANILO TREVISAN DE GODOY 42563128897	6707050	41.306.779/0001-55	GABRIELA CASTRO BLAZI LUTZ 46761067855
6708137	41.311.926/0001-85	DAVID BARBOSA MATIAS 41586307894	6714862	41.367.792/0001-14	GABRIELA TIERNO MARTINS SILVA 09017074655
6712860	41.351.505/0001-88	DEBORA CARLY SILVA MARCELINO 29230745804	6712894	41.351.585/0001-71	GABRIELLI DE AZEVEDO MEIRELLES 38698812830
6711847	41.343.217/0001-81	DEBORA GONCALVES CHIARATO 45466623865	6711480	41.340.737/0001-30	GABRIELLI MACHADO PEITL PASTORI 32125218801
6716652	41.379.853/0001-63	DEBORAH RIBEIRO DE ALMEIDA 53537486898	6710301	41.329.369/0001-20	GELSON JOSE REICHERT 21986601803
6714064	41.361.521/0001-51	DEBORAH RUTH SANTANA MOREIRA KOENIG 34636810805	6707688	41.310.051/0001-05	GEOVANNE JACTAN ARCENEZ BEZERRA DE OLIVEIRA 93364040591
6714986	41.368.878/0001-61	DIEGO NOGUEIRA FRANCA 47133587890	6707807	41.311.133/0001-66	GERLAN COQUEIRO DA SILVA 06787559577
6716067	41.376.410/0001-19	DIOGO EPOV DE ALMEIDA PRADO 28490492808	6712762	41.350.062/0001-00	GILMAR HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS 36300213870
6711286	41.339.568/0001-19	DIRCE VANESSA WANDERBROOCK 40355562898	6713785	41.359.025/0001-63	GILVANI MONTEIRO DE LIMA 38272173836
6706614	41.301.121/0001-50	DORALICE SABINO DA SILVA 21401660860	6716520	41.379.279/0001-43	GIOVANA NONATO ARAUJO RIBAS 34435820870
6715206	41.370.429/0001-58	DOUGLAS COIMBRA RIBEIRO 22341525857	6709176	41.321.495/0001-38	GIOVANA PELLIZER DE JARDIN 35903429866
6709265	41.321.971/0001-10	DOUGLAS FERNANDO LIMA SILVA 49138830892	6715265	41.370.576/0001-28	GIOVANA PENTEADO DELBONI 52397512858
6717063	41.381.715/0001-19	DOUGLAS JANSEN FERREIRA SILVA 04834200345	6716326	41.377.863/0001-60	GIOVANA RAMOS DO PRADO 44137093814
6707700	41.310.182/0001-84	DOUGLAS MELLO LIMA 47080394848	6714846	41.367.746/0001-15	GIOVANNA PALMA MARIN PARADELLA 39811061807
6708854	41.319.109/0001-73	DOUGLAS SILVA NOGUEIRA 34212954842	6710387	41.330.039/0001-54	GIOVANNE OBERST DOS SANTOS 45984274850
6710409	41.330.089/0001-31	EDER DE MELO MARQUES 32298149836	6712975	41.352.440/0001-95	GISELI MEDEIROS PEDROSO DUHAMEL 42529775842
6714234	41.362.748/0001-11	EDILANNE FEITOSA DE MORAES 07045324332	6715281	41.370.706/0001-22	GISLAINE BEATRIZ MARTINS MENDONCA 07337583630
6712096	41.344.322/0001-35	EDIPO OLIVEIRA MACIEL 35455431889	6711111	41.337.240/0001-63	GIULIA LIMA GARCIA FERNANDES 46896336811
6716385	41.378.465/0001-68	EDMIR DA CHAGA SILVEIRA 36761480884	6710115	41.328.742/0001-28	GRACIELA LIZE VALVEZAN TIRICO 21763718875
6708404	41.313.672/0001-34	EDNA AGUIAR VICENTE 27745853842	6706690	41.302.417/0001-96	GUILHERME ALMEIDA ANDRADE 52375261879
6713033	41.352.636/0001-80	EDNA CRISTINA BATISTA 26199585801	6714625	41.365.466/0001-78	GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE 47864153836
6711790	41.342.787/0001-57	EDNA DE OLIVEIRA SOARES MARTINS 15586095807	6716180	41.376.767/0001-05	GUILHERME GONCALVES BONALDO 39403781866
6715060	41.369.525/0001-86	EDNA TELES SILVA 11940071801			

6716610	41.379.765/0001-61	GUILHERME RANGEL DOS SANTOS 42417149869
6708625	41.316.493/0001-50	GUILHERME VERECHI MIGLIORINI 44237178838
6715680	41.373.789/0001-03	GUSTAVO DE PAULO IZAR 44844414895
6706010	41.296.679/0001-95	GUSTAVO EDUARDO MARQUES DOS SANTOS 46416499878
6715583	41.373.171/0001-43	GUSTAVO GUARNIERI PATERNIANI 40659774879
6716741	41.380.020/0001-12	GUSTAVO HENRIQUE PACOLA DA SILVA 43684693804
6715508	41.372.572/0001-89	GUSTAVO RUIZ SANTOS 45614306870
6712517	41.347.479/0001-14	HEBER GOMES 33931400867
6713017	41.352.531/0001-20	HEBERT TEIXEIRA DE MELO 36131418845
6706959	41.305.807/0001-10	HEVELYN CRISTINA DE PAULA FREITAS 39290237848
6710026	41.328.142/0001-60	HUDSON BASTOS MESSIAS ALVARENGA 42452854867
6708250	41.312.522/0001-06	IAGO DE SOUZA RAMOS 46207494865
6707874	41.311.223/0001-57	IANKA CRISTINE BUCHWEITZ 41023179881
6714820	41.367.548/0001-51	IARA LINARDI LUCHIARI 29345353801
6711219	41.338.196/0001-06	ILDEU DUARTE SILVA 11940722837
6712118	41.344.503/0001-61	IRENY DE SOUZA 21251370896
6713319	41.355.384/0001-42	IRIS SOBRINHO DOS SANTOS PEIXOTO 22312959895
6717160	30.101.259/0001-90	ISABELA CASSETTA GONCALVES AMORIM 39350655829
6713238	41.354.547/0001-72	ISABELA JOSIANE VIEIRA TURY 37537038856
6707742	41.310.444/0001-00	ISLY SILVA COSTA 33541163828
6715761	41.374.258/0001-35	ISRAEL ALVES DA SILVA 37884111802
6716431	41.378.624/0001-24	ISRAEL ELIAS DA SILVA 03154546952
6712550	41.348.006/0001-31	IVANDRO RAIMUNDO 25098205832
6712460	41.347.153/0001-97	IVANILDO FRANCISCO DA SILVA 33857406810
6710000	41.327.648/0001-54	JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA 48029061889
6715524	41.372.804/0001-07	JACQUELINE CRISTIANY SALVADOR 37392494805
6716911	41.380.522/0001-43	JACQUELINE DE FATIMA RIBEIRO 38213155807
6715664	41.373.729/0001-90	JACQUELINE RIBEIRO ODA 39227908870
6714749	41.367.382/0001-73	JAMES SANCOVICEI NUNES 26985239803
6708005	41.311.776/0001-00	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES 40273160885
6716245	41.377.277/0001-15	JEFERSON DA SILVA MELO 40101642806
6715834	41.374.718/0001-25	JEFFERSON CARLOS DE LIMA 33319896814
6716725	41.379.978/0001-93	JEFFERSON ROBERTO DANIEL 43720801829
6711553	41.341.137/0001-97	JENIFFER BRITO ETCHEGOYEN 38335710805
6713181	41.354.073/0001-69	JENIFFER COSTA AMARAL LIMA 47071489807
6713050	41.353.072/0001-08	JEOVANE DA SILVA SANTOS 41296440842
6712703	41.349.624/0001-04	JESSICA MAYARA NUNES DA SILVA 39981693855
6709923	41.327.192/0001-22	JESSICA RODRIGUES PEREIRA 61357961359
6714501	41.364.419/0001-00	JHONATTAN OLIVIER FERREIRA DO NASCIMENTO 506606593802
6715486	41.372.498/0001-09	JHONATTAS WENDEL ALVES DA SILVA 41843110830
6709400	41.322.509/0001-38	JHONE RICARDO ANDRADE 42482510864
6707017	41.306.337/0001-09	JOAO BATISTA ALVES 15840866881
6708463	41.315.330/0001-53	JOAO BATISTA ZAMARIOLA 00562555862
6712215	41.345.043/0001-96	JOAO LENON DE SIQUEIRA 37645399848
6712932	41.351.708/0001-74	JOAO PAULO VITORIA DOS SANTOS 48573341866
6713165	41.353.872/0001-10	JOAO PEDRO DE TELLA GALVAO 44253597807
6715958	41.375.489/0001-63	JOAO PEDRO STOCCO DE DEUS 49613836861
6709826	41.326.400/0001-79	JOAO PEDRO VOOS RAMOS 03282790139
6707432	41.308.881/0001-90	JOAO TEIXEIRA ORLANDINI 43648353829
6713955	41.360.828/0001-38	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS 25190951804
6713912	41.359.547/0001-65	JOELMA LEITE DE SOUZA RODRIGUES 34457156884
6713114	41.353.377/0001-01	JONATAS GIANNI 34939775810
6711596	41.341.748/0001-35	JONATHAS CUSTODIO DA SILVA 41307949819
6709621	41.324.748/0001-27	JORGE PAULO ROSA 32543378839
6706592	41.301.042/0001-40	JOSE ANTONIO ACASSIO 10800698878
6709460	41.323.236/0001-46	JOSE ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE 21950242838
6706258	41.298.527/0001-21	JOSE ANTONIO GARBO 02473107866
6713297	41.354.827/0001-80	JOSE FERNANDO SOARES DOS SANTOS 29928037825
6708552	41.315.907/0001-27	JOSE FRANCISCO DIADEME 41872716865
6713831	41.359.168/0001-75	JOSE LUIZ REZENDE 38019452869
6707190	41.307.652/0001-50	JOSE MARCOS PEREIRA SOUSA 91404215549
6709982	41.327.462/0001-03	JOSE ROBERTO DE SOUZA 06859314800
6719333	25.988.500/0001-04	JOSEFA BENTO ESPINDOLA DA SILVA 30427074827
6714331	41.363.230/0001-00	JOSELITA ROCHA DE OLIVEIRA 16106182892
6711570	41.341.514/0001-98	JOURBERNEY PEREIRA FONTES 26797740860
6714587	41.365.407/0001-08	JULIA ARGUEIRO LEITE 37712996830
6710778	41.334.661/0001-30	JULIA CAROLINE DIAS XAVIER 31845309812
6706290	41.298.923/0001-59	JULIA SOARES MACHADO 42452884855
6709362	41.322.394/0001-81	JULIANA APARECIDA FEITOSA LIMA 43019274842
6717128	28.170.431/0001-15	JULIANA CRISTINA ALVES COSTA 3164777879
6714099	41.361.612/0001-97	JULIANA DE ALMEIDA BARROS 29467715805
6714315	41.363.148/0001-78	JULIANA PAIVA REIS 14272698745
6708510	41.315.697/0001-77	JULIO CESAR BORGES DE OLIVEIRA 21803187824
6711987	41.343.787/0001-71	JULIO CESAR LARA SILVA 27387832870
6711383	41.340.153/0001-65	JURANILSON DE JESUS MOREIRA 62209841534
6714544	41.364.599/0001-20	JUSSARA MENDES 42306699844
6711464	41.340.564/0001-50	KALISSON HENRIQUE DE LIMA DIAS 48973616803
6713556	41.357.719/0001-61	KAMILA ABELITA ANTUNES SANTOS DE ALMEIDA 45763716817
6709214	41.321.566/0001-00	KAREN CRISTINA DA SILVA PANINI PEDROZO 39776661858
6708382	41.313.649/0001-40	KAREN TAIS PIMENTEL 43117145800
6715028	41.369.069/0001-74	KARINA ALVES CORREIA 41241920885

6710727	41.333.916/0001-40	KARINA FRANCISCO DE MENEZES MOMESSO 18815124870
6706770	41.303.198/0001-60	KAROLINE PERLIN FERREIRA SOLER 39664459801
6716105	41.376.445/0001-58	KAWAN SILVANO UESSATO 36678867807
6712398	41.346.245/0001-52	KELI CRISTINA SALVADOR RAIMUNDO 27649764885
6711731	41.342.583/0001-16	KELLY REGINA PEREIRA RAMOS 28755093817
6709346	41.322.369/0001-06	KENNER POZZEBOM 27904861828
6706851	41.303.755/0001-42	LAILA NAIS DA SILVA 44177947822
6710891	41.335.772/0001-61	LAIRIS DA SILVA COELHO 40812416864
6713807	41.359.045/0001-34	LAIS CRISTINE MARTINS VICIANA ERRADA 36636879882
6707483	41.309.222/0001-78	LARISSA GABRIELE DA SILVA 49145106851
6710069	41.328.473/0001-08	LARISSA PEREIRA OLIVEIRA 43734461804
6717110	33.959.196/0001-03	LAUANA PICKLER 08634683907
6710913	41.335.816/0001-53	LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS 30687972841
6716229	41.377.165/0001-64	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA 43049830832
6719341	29.559.993/0001-18	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA 46037902879
6714765	41.367.458/0001-60	LEILA DANIELA DA SILVA BATISTA 31814155880
6712371	41.346.204/0001-66	LENISSA ROBERTO MARIOTO 43741763810
6710212	41.328.982/0001-22	LEONARDO DE OLIVEIRA FRANCO 40683980890
6710166	41.328.919/0001-96	LEONARDO FREDERICO RODRIGUES 33297131861
6707378	41.308.227/0001-86	LEOPOLDO VOLOCHYN 05249368891
6706576	41.300.988/0001-91	LETICIA MALUF PIRES 37505896822
6721613	23.898.073/0001-48	LIA MARA RONDINI 21520998856
6709001	41.320.570/0001-46	LILIAM APARECIDA GAROFOLI ZAMARIOLA 05473663885
6708889	41.319.289/0001-93	LILIAN MARA DE LIMA SILVERIO 21721651829
6715400	41.371.982/0001-05	LIVIA CAMPANO VILAS BOAS 42302017889
6716261	41.377.355/0001-81	LIVIA XAVIER DOS SANTOS 33731099810
6707971	41.311.634/0001-42	LOURAINE DE PAULA OLIVEIRA 39064020884
6713130	41.353.555/0001-02	LUANA HOSNY LEAO MENDES 03668014574
6708838	41.319.094/0001-43	LUANA VILHA SOARES DOS REIS 38977500826
6714005	41.361.133/0001-70	LUANNA DE CARVALHO RODRIGUES 37609514810
6716814	41.380.088/0001-00	LUCAS DA COSTA MARTINS 44419157801
6714960	41.368.519/0001-04	LUCAS GABRIEL SANTOS DE CASTRO 43469017867
6714196	41.362.462/0001-36	LUCAS GARCIA CALIXTO 47027588889
6713858	41.359.211/0001-00	LUCAS IGNACIO ANTUNEX COSTA 45556349851
6716547	41.379.386/0001-71	LUCAS MATTANO 43161619897
6709028	41.320.691/0001-98	LUCAS ROBERTO ELPIDIO 38433428810
6710603	41.333.016/0001-01	LUCAS SILVA SANTOS 42911798805
6716407	41.378.609/0001-86	LUCCAS ROSA DE LIMA ESMERIO 43599094896
6710468	41.331.411/0001-47	LUCIA MARIA DOS ANJOS 14998868888
6713440	41.356.575/0001-29	LUCIANA MARI TSUKADA 30319723844
6706878	41.303.949/0001-48	LUCIANO JACOBUCCI 13667209894
6717314	37.489.953/0001-75	LUCIANO SEVERO LINDER 11947974742
6714374	41.363.424/0001-06	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES 12040775846
6714684	41.366.252/0001-16	LUCINEI STEFANI DE SOUZA 05408408825
6714021	41.361.431/0001-60	LUDMILA DE ANDRADE TRAVASSOS 40248517805
6711634	41.342.071/0001-50	LUIS ACCORSI 02881777899
6711650	41.342.131/0001-34	LUIS CESAR FERNANDES 18202176808
6711421	41.340.444/0001-53	LUIS HENRIQUE MIRANDA GONCALVES 38564218828
6708943	41.319.854/0001-12	LUIS MIGUEL LENCO 47732481810
6712959	41.352.343/0001-00	LUIS OTAVIO GOES GALERIANI 33237061883
6715427	41.372.026/0001-48	LUIS TIAGO DA SILVA 36313031814
6717373	36.450.290/0001-12	LUISA ZERBINATTI LEMES 08010733679
6713769	41.359.022/0001-20	LUIZ CLAUDIO ALVES 09971046865
6712304	41.345.449/0001-79	LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA 43160845850
6712746	41.349.980/0001-10	LUIZ FERNANDO PEREIRA TOMAZ 27847854830
6708773	41.317.971/0001-47	LUIZ GUSTAVO DE TOLEDO CORNELIO 34971731857
6717047	41.381.577/0001-78	LUIZ HENRIQUE MIRANDA FERRAZ 31545045836
6713530	41.357.075/0001-01	LUIZA SCHAUFF 44196391800
6713254	41.354.743/0001-47	MAGNO DE OLIVEIRA COSTA 35964278604
6709281	41.321.973/0001-00	MARCELA ESCUDERO MARTINS 34272045881
6713661	41.358.348/0001-32	MARCELO HENRIQUE MORENO LEMOS 47123678818
6719325	24.752.675/0001-55	MARCELO MARCELINO LEITE 09193361831
6716563	41.379.535/0001-00	MARCELO PESSOA SATELES 42872275819
6714358	41.363.259/0001-84	MARCIA REGINA ANTUNES COELHO 16848706825
6713610	41.358.101/0001-16	MARCIO ALEXANDRE ANDRE 06865292863
6708790	41.318.531/0001-04	MARCIO ROGERIO PEREIRA MELO 16830135818
6712657	41.348.990/0001-30	MARCOS ALBERTO LIMA REIS 40355742870
6712070	41.344.285/0001-65	MARCOS CESAR VENTURA ESTEVAN 03921163838
6712410	41.346.739/0001-37	MARCOS JOSE FIDELIS 92972225872
6710522	41.332.130/0001-09	MARCOS SARMENTO DE ANDRADE 03704071994
6708986	41.319.961/0001-40	MARCUS VINICIUS BAPTISTA MACHADO SILVA 32733253808
6707351	41.308.208/0001-50	MARIA DA PENHA DOS REIS VIANA 52488853615
6714420	41.363.733/0001-78	MARIA DOS ANJOS QUEIROZ 31903977835
6712231	41.345.171/0001-30	MARIA ERCIANE DE AGUIAR BATISTA BARBOSA 63698463253
6721630	30.762.178/0001-30	MARIA FERNANDA AFFONSO 38886679840
6706673	41.302.374/0001-49	MARIA GABRIELA FUGA GONCALVES DOMINGOS 40933329830
6707335	41.308.147/0001-20	MARIA INES HIGA CAMPANO 15862271813
6706517	41.300.389/0001-78	MARIA IVANIA DA SILVA FERREIRA 28465966893
6710441	41.331.138/0001-50	MARIA JOSE DE OLIVEIRA 02291671448
6711898	41.343.521/0001-29	MARIA LUCIA GAVA 82063150800
6706916	41.304.725/0001-50	MARIA LUIZA XAVIER 19551370805

6711154	41.337.787/0001-69	MARIA MAYARA CARNAUBA MOTA 47296252855
6715621	41.373.545/0001-20	MARIA VITORIA MORAES SANTOS 41035060833
6706134	41.297.166/0001-07	MARIANA GIGOLLOTTI 37318332805
6717144	27.212.557/0001-42	MARIANA MEIRA RAGONESI 39597990806
6710042	41.328.155/0001-39	MARICELIA PEREIRA DA FONSECA 22236758839
6716504	41.379.263/0001-30	MARILENE MARQUES JULIAO 15845655862
6711073	41.337.079/0001-28	MARINA BONNSCH LODEIRO 29500116839
6712495	41.347.182/0001-59	MARINA DE PAULA GABRIEL 27603478855
6715362	41.371.523/0001-21	MARINA FARAJ MARQUES DA ROCHA 42032846861
6715745	41.374.254/0001-57	MARINA LUCHI DE CARVALHO 45557884866
6711308	41.339.647/0001-20	MARIO MARTINS JUNIOR 27138029896
6708277	41.312.779/0001-68	MARISA DE ALMEIDA 27666462808
6714447	41.363.791/0001-00	MARLI FELICIANA RODRIGUES 21047930846
6714463	41.363.895/0001-06	MATEUS ALBERTO SOUZA SENA 50351411879
6706657	41.302.127/0001-42	MATHEUS CARDOZO SERRAO 38182833892
6711774	41.342.757/0001-40	MATHEUS HENRIQUE BATISTA ROCHA 48252049885
6714943	41.368.487/0001-47	MAURICIO LIMA SOUSA DA SILVA 03195689383
6711944	41.343.692/0001-58	MAYARA CRISTINA BARBOSA DE PAULA 40824747810
6714781	41.367.484/0001-99	MAYKON WANDERSON DIEGO DE ALMEIDA 41975025830
6712720	41.349.644/0001-77	MEYRI LUCIA FELITO DE PAULA 90105559920
6709303	41.322.091/0001-69	MICHAEL GONCALVES DA SILVA 40013733869
6711502	41.340.974/0001-00	MICHELE DAIANE FERRO 35637508828
6716946	41.380.911/0001-79	MILTON FERREIRA DE FREITAS 82060193834
6707580	41.309.534/0001-81	MIRELA BONFIM DO NASCIMENTO 39991762884
6706339	41.299.029/0001-01	MIRELLA CRISTINA BRUNATTI FLORIO 15341228855
6716482	41.379.235/0001-13	MISAEEL WESLEY FRANCISCO 23837251888
6708293	41.313.005/0001-51	MOACIR BEGALLI 22507302968
6709320	41.322.187/0001-27	MONIA MARIA FINCO DE OLIVEIRA 34523086850
6710131	41.328.809/0001-24	MONIQUE OLIMPIO CRUZ DE OLIVEIRA 22870549873
6710549	41.332.241/0001-15	MONIQUE STEFFANY VENTURA DOS SANTOS 46765858881
6706630	41.301.512/0001-75	MURILLO CABRAL LAUTERT 34454347867
6711090	41.337.153/0001-06	MURILLO MARTINEZ SINHORETI DA SILVA 48324862846
6717284	40.786.495/0001-40	MURILO RODRIGUES MENEZES 47308773817
6712673	41.349.247/0001-03	NATANAEL ARAUJO DE MENEZES 18698972268
6707114	41.307.249/0001-21	NATASHA CRISTINE DA SILVA 42519838825
6715320	41.371.282/0001-10	NATHALIA FOGAGNOLI LIMA 32917373857
6707467	41.309.074/0001-91	ORLANDO CORDEIRO DE ARAUJO 09595182400
6716830	41.380.223/0001-09	OSMAR ALVES DE LIMA NETO 49844147824
6715931	41.375.381/0001-70	OSMAR DA COSTA BARREIROS 26731772801
6717004	41.381.057/0001-65	OSWALDO MANOEL NETO 36579625813
6707955	41.311.627/0001-40	PABLO HENRIQUE LIMA SANTOS 45707415840
6707661	41.309.885/0001-92	PAOLA LOPES FRANCO 50824905830
6713203	41.354.162/0001-05	PATRYCIA CRISTINA WOLF 31881272869
6714722	41.366.705/0001-04	PAULA CONSTANTINO IANNONI 40341732893
6707939	41.311.409/0001-06	PAULA LETICIA RODRIGUES ASTOLFI 45625200808
6712630	41.348.792/0001-77	PAULA SANITA DE OLIVEIRA 33484580801
6715249	41.370.574/0001-39	PAULO CESAR BARBOSA 27910854838
6709508	41.323.534/0001-36	PAULO DE ALMEIDA DA SILVA 25691423878
6715702	41.374.036/0001-12	PAULO HENRIQUE GUSMAO MATIAS 48888471855
6710930	41.335.975/0001-58	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BEGO 45584315893
6715460	41.372.139/0001-43	PEDRO HIAGO BERTOLINI 38445524801
6716679	41.379.871/0001-45	PEDRO TORRES BUSCH 40568930800
6713335	41.355.457/0001-04	PHILIPPE DAVID NELSON 27871734890
6710581	41.332.869/0001-10	POLINEIA DA PAIXAO ROCHA 61574102303
6706410	41.299.649/0001-32	RACHEL MARTINS FRANCO BUENO 05661433808
6712916	41.351.593/0001-18	RAFAEL APARECIDO AMANCIO 42905781874
6706495	41.300.320/0001-44	RAFAEL CUSTODIO RUTH 37800144836
6715850	41.375.008/0001-10	RAFAEL DE OLIVEIRA CORREA 43690490839
6710425	41.330.673/0001-97	RAFAEL LUIS SILVA 31793369860
6708749	41.317.925/0001-48	RAFAEL PAULO DE BRITO 33598204876
6708579	41.316.034/0001-77	RAFAEL REZENDE DE SOUZA 31881859878
6707629	41.309.826/0001-14	RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA 22899665847
6713360	41.355.575/0001-04	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA 45046339811
6706398	41.299.480/0001-10	RAFAEL SIQUEIRA LEITE 37912192867
6706053	41.296.712/0001-87	RAIRLLA ANTONIA SANTOS LIMA 41617830860
6713599	41.358.034/0001-30	RAQUEL CAMARA DE BRITO 37216768825
6710263	41.329.175/0001-24	RAQUEL MARGARETH DE CARVALHO 11930231814
6711758	41.342.680/0001-09	RAYANE PEREIRA DA SILVA 43212129875
6708218	41.312.287/0001-72	REBECA CAMPOS MARQUES 33420145802
6706738	41.302.483/0001-66	REGINA ROSANA ALMEIDA ROCHA PRIMO 03953737864
6708706	41.317.689/0001-60	REINALDO APARECIDO DOS REIS 66416965615
6708021	41.311.862/0001-12	RENATO DOMINGOS DA COSTA 09533901608
6707130	41.307.260/0001-91	RENATO GONCALVES CHAVES 36734077837
6714145	41.362.068/0001-06	RENE FERREIRA DA CUNHA JUNIOR 33655814801
6709567	41.324.157/0001-50	REYNALDO LATUF AYRES 40545800846
6708056	41.311.878/0001-25	RICARDO BRAGA CUSTODIO 42028572833
6719449	11.395.178/0001-03	RICARDO DA S. ROUXINOL
6710751	41.334.181/0001-70	RICARDO KIYOTO LOMONACO 38066576889
6716792	41.380.069/0001-75	RICHARD TADEI ALVES 45993090871
6707912	41.311.369/0001-00	ROBERLEY DOS SANTOS MARTINS 97351164991
6714293	41.363.104/0001-48	ROBERTO MARINHO DA SILVA 22390989888

6709800	41.326.294/0001-23	ROBISON DE SOUZA BOTELHO 06963493618
6706754	41.302.895/0001-04	ROBSON SANTOS DA COSTA 30497947803
6719350	34.010.840/0001-57	RODRIGO DA COSTA LIMA 36828938810
6717365	41.214.419/0001-23	RODRIGO FRANCO DALGALARRONDO 48177775839
6714390	41.363.588/0001-25	RODRIGO JESUS DOS SANTOS 36300215814
6708641	41.316.850/0001-80	ROGER ANTONIO GALLINA 07384363802
6716342	41.378.416/0001-25	ROGER OSCAR PIRES 40324521804
6717357	11.926.609/0001-02	ROGERIO ALMEIDA SANTOS 00052762505
6716083	41.376.420/0001-54	ROGERIO BARBIERO 29671521886
6711960	41.343.750/0001-43	ROMARIO ROGER VIEIRA DE MORAES 39564962803
6710832	41.335.117/0001-03	RONNY LUCAS MOREIRA CARDOSO 24811097831
6717233	40.868.029/0001-04	ROSELY BARBOSA LEME 19553295835
6709117	41.321.179/0001-66	ROSEMARI MOTA MENDES 01053963548
6707726	41.310.375/0001-35	RUBENS PEREIRA CORNELIO 26423083835
6709664	41.325.518/0001-82	RUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ANIBAL 38465134820
6708609	41.316.254/0001-09	SAMANTHA VICTORIA GOES DE SOUZA 42641180855
6717241	41.236.520/0001-85	SAMUEL AGESE 29475592822
6709150	41.321.446/0001-03	SAMUEL PADILHA DE ANDRADE 02884478914
6708684	41.317.142/0001-64	SAMUEL PEREIRA LIMA 39792784845
6708536	41.315.816/0001-91	SANDRA REGINA FELIX 17193776851
6715184	41.370.331/0001-09	SERGIO ROBERTO BATISTA 22085721818
6715893	41.375.225/0001-00	SERGIO ROBERTO TEIXEIRA 13762144826
6709702	41.325.775/0001-14	SHEILA ROSELI VIEIRA LEITE 18808471837
6709729	41.325.923/0001-09	SILVANA APARECIDA ANTONELI DOS SANTOS 25064743823
6707564	41.309.532/0001-92	SILVIA HELENA MONTEIRO FREITAS 40261389840
6715303	41.371.233/0001-88	SILVIA MIZOSOE 25934035860
6714480	41.364.123/0001-99	SOLANGE BASILIO DE OLIVEIRA 05414218838
6707092	41.307.178/0001-67	SOLANGE FERREIRA NAPOLUCENA DOS SANTOS 31426939809
6714900	41.368.049/0001-89	SONIA MARIA REZZARA PASSOS 13768389820
6708960	41.319.910/0001-19	STELLA SANCHES 40290503876
6706550	41.300.694/0001-60	SUELEN CRISTINA PAISINHO HEDEBRANDO 45747671898
6711235	41.339.064/0001-07	SUELEN NEVES SILVA 08261667502
6713092	41.353.117/0001-36	SUELY DA CONCEICAO TELES SANTANA 93377657134
6711693	41.342.207/0001-21	TACIANA MOREIRA PONTES 03242024907
6715222	41.370.526/0001-40	TALITA CAPARROZ FRAYMANN ESCOLASTICA 22690607840
6708153	41.311.947/0001-09	TASSIA PEREIRA DE SOUZA CARCAVALLI 38100635846
6706177	41.297.906/0001-05	TATIANA APARECIDA PIRES CAVALARI MACEDO 26230205823
6706436	41.299.826/0001-80	TATIANA FORCHETTI 27050570800
6715087	41.369.683/0001-36	TATIANE APARECIDA VILELA CARMACI MOLINA 32077614889
6706371	41.299.367/0001-35	TATIANE LOMBARDO FERREIRA 31974453847
6716768	41.380.057/0001-40	TATIANE ROBERTA DE ALCANTARA FURTUOSO 31795328827
6721141	16.955.123/0001-16	TELMA NOTTE SANTOS DE CARVALHO 01726452808
6706231	41.298.420/0001-83	THABATA CRISTINE DA SILVA 40116993812
6710247	41.329.163/0001-08	THAIS AMBROSEVICIUS SANCHES 36699174894
6710506	41.332.094/0001-83	THAIS DE SOUZA COVO 40315558814
6713700	41.358.745/0001-04	THAIZA ALVES ANDRADE 07246210679
6707270	41.308.056/0001-95	THALISON WESLEY DE SOUSA BARROS 61008879320
6717101	40.861.382/0001-62	THALLIA ALEXIA PAUZA DO CARMO 01907818669
6712258	41.345.172/0001-84	THAMARA CAMILO MONTEIRO 39727392814
6716369	41.378.457/0001-11	THAYNA LETICIA DA SILVA 38149140824
6716580	41.379.590/0001-92	THEO HENRIQUE LIMA ROCHA 41982567805
6709389	41.322.442/0001-31	THIAGO CRISTIAN TACCO DA SILVA 32503745806
6712576	41.348.134/0001-85	THIAGO GASPAR DA SILVA 47900336869
6706991	41.306.324/0001-30	THIAGO MINETTO PRADELLA 40655975870
6706070	41.296.713/0001-21	TIAGO APARECIDO PAGANI 21842605844
6710328	41.329.577/0001-29	TIAGO AUGUSTO DE SOUSA LIMA 50984681833
6717276	40.578.721/0001-06	TOMAS LEME VIEIRA NETO 39084483871
6706711	41.302.442/0001-70	VAGNER FRANCISCO DE SOUZA 22739288824
6715044	41.369.470/0001-04	VAGNO FERREIRA DA COSTA 33691047840
6711529	41.341.123/0001-73	VALDICLEIZ DOS SANTOS 42396667831
6716466	41.378.877/0001-06	VALDINEI VIANA RAMOS 002110348941
6709095	41.321.110/0001-32	VALKIRIA BOTELHO AMARAL 28905365809
6712444	41.346.753/0001-30	VANESSA CRISTINA BORELLI 21945840803
6712002	41.343.806/0001-60	VANESSA JORGE DA SILVA 22580967826
6711871	41.343.221/0001-40	VANESSA NOVAES SENSINI 34314476869
6713270	41.354.784/0001-33	VERA LUCIA ANDRADE 18071684848
6709052	41.320.787/0001-56	VERA LUCIA BARROS ARAUJO 26377620802
6711189	41.338.019/0001-20	VICTOR ANTONIO PEGO DA SILVA 01726953173
6712614	41.348.314/0001-67	VICTOR GOMES CAMPOS 47856841869
6708668	41.316.918/0001-21	VINICIUS CARLOS DA SILVA 42130665845
6712843	41.351.298/0001-61	VINICIUS PUJOL ANGELINI MEDEIROS PICCIRILLI 31894394860
6715540	41.372.971/0001-40	VITOR GUSTAVO DE FARIAS 39611090870
6708811	41.318.728/0001-43	VITOR SANTOS ZEOL 46514729827
6715974	41.375.688/0001-71	VIVIAN PEIXOTO PIRES DE AZEVEDO 26507758825
6708722	41.317.726/0001-30	VIVIANE APARECIDA FORATO JERONIMO 27961543864
6711405	41.340.413/0001-00	VIVIANE BATISTA REOLON MILANI 10246241888
6706150	41.297.684/0001-12	VIVIANE DE CASTILHO DA SILVA 31465038833
6712150	41.344.843/0001-92	VIVIANE REGINA GUIMARAES MATIAS 32911470818
6712592	41.348.261/0001-84	VIVIANE SERAFIM COTIAS 12054983896
6706096	41.296.761/0001-10	WAGNER MIRANDA ALVES 46809475869
6712533	41.347.789/0001-39	WANDERLEI BARROS 19562625800

6713726	41.358.867/0001-09	WELTON JEFERSON DA MACENA 46175029801
6717268	40.450.293/0001-23	WILKER NUNES SANTOS 05488992154
6716695	41.379.947/0001-32	WILLIAM PEREIRA PINHEIRO 81066872287
6712045	41.343.957/0001-18	WILLIAN BENEDITO DA SILVA 41604012870
6714706	41.366.652/0001-21	WILLIAN DE MORAES CORDEIRO 37511829856
6713408	41.356.329/0001-77	WILLIAMS TIAGO SOARES DA SILVA 30691536821
6708900	41.319.813/0001-26	WILSON LAMERINHA 10010499857
6710794	41.334.862/0001-38	WILSON SANTOS FRANCA 27710447813
6710999	41.336.768/0001-18	YRES MARI HACHIYA SANTANA 14820042831
6707076	41.306.870/0001-70	YURI RODRIGUES AQUINO 42542066825
6715001	41.368.999/0001-03	ZENY RODRIGUES LIMA 15499160848
6709940	41.327.433/0001-33	ZIGOMARIO JOSE DOS SANTOS 34362430865

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95037/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012982-51

#### Resolve

Designar a servidora Gabriela Depes Vital Brasil, matrícula 135517-1, para responder pela SubProcuradoria Judicial, Financeira e Tributária, durante o afastamento da servidora Rebecca Farinella Tognella, matrícula nº 127570-4, no período de 17/05/21 a 31/05/2021, por férias regulamentares.

### PORTARIA N 95038/2021

O Exmo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, de com as informações constantes no SEI PMC.2021.00016025-11, pela presente,

#### Resolve

Designar a partir de 18/01/2021, a servidora Maria Eugênia Reis Costa de Salles, matrícula: 65209-1, como Autoridade Sanitária II, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Designar a partir de 12/02/2021, o servidor Alexandre Bergo Guerra, matrícula: 35679-4, como Autoridade Sanitária II, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Designar a partir de 15/03/2021, a servidora Maria Geralda Rodrigues de Almeida, matrícula: 29244-3, como Autoridade Sanitária III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N 95041/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00016770-15

#### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 22/03/2021, a servidora ALINE ALVES BARBOSA FERRAZ, matrícula nº 134998-8, do cargo de Médico Oftalmologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N 95046/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00016553-81

#### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 22/03/2021, o servidor SYLVIO SACCOMANI JUNIOR, matrícula nº 56601-2, do cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N 95056/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDNA MARIA DE BRITO SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder à servidora EDNA MARIA DE BRITO SANTOS, matrícula 96364-0, RG 232248564, CPF 313.841.408-75, PIS 1.703.220.709-8, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, **com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000096-21.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021

### PORTARIA N 95057/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CELINA DE PAULA AZEVEDO SOLLERO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder à servidora CELINA DE PAULA AZEVEDO SOLLERO, matrícula 1181971, RG 37052445, CPF 750.117.868-20, PIS 1.068.125.562-2, **aposentadoria voluntária por idade, proporcionais ao tempo de contribuição** no cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Grupo K, Nível 4, Grau B, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000073-34.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021

### PORTARIA N 95058/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADHEMAR FERNANDES JUNIOR, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder ao servidor ADHEMAR FERNANDES JUNIOR, matrícula 88287-9, RG 75686053, CPF 016.949.228-12, PIS 1.081.494.317-6, **aposentadoria voluntária** por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de ENGENHEIRO - SANITÁRIA, Grupo I, Nível 1, Grau E, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000083-14.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021

### PORTARIA N 95059/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FERNANDO CRUZ DE CARVALHO,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder ao servidor FERNANDO CRUZ DE CARVALHO, matrícula 98179-6, RG 114303162, CPF 068.729.178-06, PIS 1.703.223.975-5, **aposentadoria voluntária** por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, Grupo K, Nível 4, Grau D **com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000084-97.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021.

### PORTARIA N 95060/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO MARQUES DE OLIVEIRA, SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 896888, RG 196279239, CPF 868.102.198-20, PIS 1.055.386.353-0, **aposentadoria voluntária** por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Agente Administrativo, **Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000106-37.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2021.

### PORTARIA N 95064/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00017548-77

#### Resolve

Nomear a partir de 08/03/2021, os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Avaliação das mitigações indicadas no Parecer Consultivo do EIV/RIV de acordo com o previsto no Art. 2º do Decreto 21.372/2021.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:  
Titular: Marílio de Carvalho Mendes - matrícula: 132774-7  
Suplente: Sérgio Luis Giacomello - matrícula: 38413-5

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:  
Titular: Marcia Calamari - matrícula: 125122-8

Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Anna Paula Rolim de Lima - matrícula: 136417-0  
Suplente: Leonardo de Moraes Holschuh - matrícula 128834-2

Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Jorge Luis Marques Fernandes - matrícula: 35629-8  
Suplente: Samuel de Andrade Moraes - matrícula: 125.372-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura:  
Titular: Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado - matrícula: 132603-1  
Suplente: Renato de Camargo Barros - matrícula: 111353-4

Secretaria Municipal de Gestão e Controle:  
Titular: Cristiano Ferreira Deling - matrícula: 118.217-0  
Suplente: Giovana Cocetti - matrícula: 118442-3

## Secretaria Municipal de Justiça:

Titular: Simone Souza Nicolliello Pena - matrícula: 63084-5  
Suplente: Matheus Mitraud Junior - matrícula: 106859-8

## Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC:

Titular: André Aranha Ribeiro - matrícula: 003106  
Suplente: Márcio José Martins - matrícula: 002549

## Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA:

Titular: Everson Moreira - matrícula: 7621-0  
Suplente: Renato Garofalo - matrícula: 7529-9

## Área Técnica da Comissão de Análise EIV/RIV:

Titular: Érica Moriconi Pacheco - matrícula: 28740-7  
Suplente: Daniela Zacardi de Almeida Camargo - matrícula: 126192-4

**PORTARIA N 95065/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA IRANEIDE ALENCAR DE SOUSA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora MARIA IRANEIDE ALENCAR DE SOUSA, matrícula 29732-1, RG 358360900, 386.709.253-20, PIS 1.704.553.899-3, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000433-06.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95066/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula 949884, RG 188327149, CPF 079.480.128-50, PIS 1.221.129.166-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000444-51.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95067/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELI APARECIDA GONÇALVES BALDAN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora SUELI APARECIDA GONÇALVES BALDAN, matrícula 1080776, RG 188307679, CPF 119.241.418-76, PIS 1.230.794.802-5, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Diretor Educacional, Grupo E-D, Nível 2, Grau B, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000438-11.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95070/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE OLGA AKEMI FUKUDA DE OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora OLGA AKEMI FUKUDA DE OLIVEIRA,, matrícula 924458, RG 198919499, CPF 330.682.089-04, PIS 1.024.638.556-9, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000418-69.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95072/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA DA SILVA TREVISAN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA TREVISAN, matrícula 903647, RG 6292248, CPF 099.731.888-02, PIS 1.042.844.142-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, **com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000420-83.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95073/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAIMUNDA FELIX CARNEIRO DE FREITAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora RAIMUNDA FELIX CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 544671, RG 54119155X, CPF 213.977.648-80, PIS 1.204.026.740-0, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau D, **com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000396-19.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95069/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, matrícula 108267-1, RG 163326988, CPF 068.853.968-85, PIS 1.700.745.719-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Diretor Educacional, Grupo E-D, Nível 2, Grau B, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000465-85.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95071/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE INES JACUNDINO SABINO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora INES JACUNDINO SABINO, matrícula 1192787, RG 184569382, CPF 120.410.918-43, PIS 1.228.467.248-7, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** (reductor do magistério), no cargo de Professor Adjunto I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau B, **com jornada de trabalho de 20 horas/aula semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000450-07.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95074/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA ROSA DOMINGUES, SERVIDORA LOTADA NA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora ANA ROSA DOMINGUES, matrícula 566357, RG 17888973, CPF 054.486.698-32, PIS 1.205.889.443-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, **com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000394-57.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

**PORTARIA N 95075/2021**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ARLETE MARIA VALENTE COIMBRA,

## SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

## RESOLVE

Conceder à servidora ARLETE MARIA VALENTE COIMBRA, matrícula 54623-2, RG 38733639-4, CPF 514.830.698-00, PIS 1.705.196.128-2, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais** no cargo de MÉDICO REUMATOLOGIA, Grupo K, Nível 4, Grau C, **com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes com o SEI CAMPREV.2021.00000383-02.**

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	980293	AMAURI LORA	0056938/1997	05/04/21
2	914665	ANITA MENDES ALEIXO SARAN	0036140/2000	05/04/21
3	1272373	BRUNA MARIA BRUNO VERIDICO	1041849/2018	19/04/21
4	371300	CIRENE RODRIGUES GOTIS	7004041/2002	01/04/21
5	1282042	CRISTIANE TOMOKO K MACHADO	0060616/2019	05/04/21
6	1242482	DARCILIO MEDEIROS DE AGUILAR	3001316/2017	01/04/21
7	285234	DEBORAH SCORSONI	7005275/2009	05/04/21
8	896446	DENILSON ROBERTO PEREIRA	0032239/1997	01/04/21
9	1205358	ELIANA FERNANDES BRITO	5000841/2015	04/04/21
10	913383	EMILIO COELHO JUNIOR	0023700/2001	05/04/21
11	574201	FLAVIA BALIEIRO LODI	1042746/2006	05/04/21
12	1280937	GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO	1025881/2019	01/04/21
13	340812	HELICIO DE ABREU JUNIOR	0079692/2000	05/04/21
14	287261	IANA LUCIA DE BARROS GOMES	7002719/2000	01/04/21
15	374415	JAYME MARIANO DE OLIVEIRA	1033509/2011	05/04/21
16	294772	JOSE APARECIDO DOS ANJOS	1003309/2003	01/04/21
17	375110	JOSE CARLOS BELMIRO	0023133/2002	12/04/21
18	379484	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	4003130/2003	05/04/21
19	954497	JULIO CESAR PENEREIRO	0069678/2001	29/04/21
20	364851	KENZO EDUARDO PRADO	5000789/2003	01/04/21
21	343617	MARCIO CRISTIAN FERREIRA	1015936/2017	05/04/21
22	365394	MARIA DE FATIMA VEIGA PAIXAO	1059930/2003	01/04/21
23	1061631	MARIA LUCIA DE BESSA SANTOS	1042764/2008	01/04/21
24	1274058	MARY LUCIA OLIVEIRA	5000159/2019	01/04/21
25	1101900	NEUSA FRANCO BOTTCHEER	1055053/2008	15/04/21
26	935123	OSVALDO FERREIRA DE ARAUJO	5000619/1997	01/04/21
27	1060449	PAULO CESAR PAULINO	1047992/2006	01/04/21
28	1281275	RITA D CASSIA T MORAES	1014874/2019	01/04/21
29	1061828	ROBSON TOLEDO	1048679/2006	16/04/21
30	568350	RONALDO ALVES RIBEIRO	0052800/2000	05/04/21
31	368490	ROSEMARY FULGENCIO REZENDE	1043442/2003	01/04/21
32	999954	SERGIO EDUARDO PINHEIRO BIASI	0031496/1997	01/04/21
33	1052292	SUSIMARA LIZABELLE	1027747/2006	05/04/21
34	367680	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	1043305/2003	19/04/21
35	934046	VAGNER DE OLIVEIRA	5001043/2006	05/04/21
36	378844	VALTER FERNANDO CAMILO	1044936/2003	01/04/21
37	379514	VITOR ISABEL FARIA	7002650/2006	05/04/21
38	1061798	ZILA MATILDES COSTA	1066748/2006	01/04/21

ELIANE JOCELAINE PEREIRA  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00047645-05 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 121/20 **Contratada:** CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA **CNPJ n.º 14.308.899/0001-19 Termo de Contrato n.º 035/21 Objeto:** Fornecimento de equipamentos de apoio diagnóstico **Valor:** R\$ 11.180,00 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 30/03/21

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00047645-05 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 121/20 **Contratada:** V.L. FUZZETTI - COMERCIAL - ME **CNPJ n.º 05.523.731/0001-35 Termo de Contrato n.º 036/21 Objeto:** Fornecimento de equipamentos de apoio diagnóstico **Valor:** R\$ 21.760,00 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 30/03/21

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00042497-24 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 320/21 **Locadores:** Dante João Statecchi Conti, CPF n.º 024.609.148-73 e Kátia Aparecida Piellusch Conti, CPF n.º 216.259.018-58 **Termo de Locação n.º 03/21 Objeto:** locação do imóvel localizado à Avenida Dr. Arthur Leite de Barros Jr., n.º 226 - Jardim do Lago, Campinas/SP, para a instalação da equipe de Vigilância Sanitária Noroeste **Valor total:** R\$ 132.720,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 30/03/21

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00013720-53 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 001/21 **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ n.º 02.558.157/0001-62 Termo de Contrato n.º 037/21 Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade local, para linhas analógicas **Valor:** R\$ 230.539,08 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/03/21

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00032812-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 16/20 Conveniada:** MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.043.980/0001-00 Termo de Aditamento de Convênio n.º 006/21 Objeto do Aditamento:** prorrogação da vigência do ajuste a partir de 01/04/2021 até 30/09/2021 **Valor:** R\$ 21.448.538,34 **Assinatura:** 30/03/21

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00020462-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 300/19 **Contratada:** Marcelo Pereira Bezerra Restaurante **CNPJ n.º 32.399.280/0001-49 Termo de Contrato n.º 44/20 Termo de Aditamento n.º 031/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e supressão **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 732.868,20 **Assinatura:** 18/03/21

**Processo Administrativo:** 16/10/43907 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 007/19 **Contratada:** Construtora Ediza Incorporação e Comércio Ltda EPP **CNPJ n.º 04.705.730/0001-49 Termo de Contrato n.º 049/20 Termo de Aditamento n.º 033/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 22/03/21

**Processo Administrativo:** 15/10/38923 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 227/16 **Contratada:** Vanderlei Natalin Brito EPP **CNPJ n.º 57.456.436/0001-07 Termo de Contrato n.º 210/16 Termo de Aditamento n.º 032/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e supressão **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 1.748.995,00 **Assinatura:** 19/02/21

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00020161-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 278/18 **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL SA **CNPJ n.º 02.558.157/0001-62 Termo de Contrato n.º 143/18 Termo de Aditamento n.º 183/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 24 meses **Valor:** R\$ 396.960,00 **Assinatura:** 21/12/20

### NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00017561-36

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES  
RUA PICA-PAU, N.º. 1.211 - BAIRRO CENTRO  
CEP 86.701-040 - ARAPONGAS/PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.328.535/0001-59, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 3630034), publicado no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2021, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 129/19, decidiu pela imposição de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 166.799,75 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos itens 18.3, 18.3.2, 18.3.2.3 e 18.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico 129/19.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 30 de março de 2021  
JÚLIO CÉSAR MARIANI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA N.º 017/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

#### Resolve

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 038/18, protocolado n.º 17/10/29.177, onde figura como interessado o então Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional n.º 37.544-6, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 184, incisos I, II, V e VI, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 22 de março de 2021

PETER PANÚTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa que determina o ARQUIVAMENTO do auto.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00062/2021/ADC	DROGARIA VIA NORTE LTDA - ME
00011/2015/ADC	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
00064/2021/ADC	MAGIA LOTERIAS LTDA
00110/2021/ADC	MR2 SUPLEMENTOS LTDA

00117/2021/ADC	CARVALHO & CARVALHO PET SHOP LTDA - ME
00118/2021/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00137/2021/ADC	AGUIAFIX COMERCIO DE FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA
00141/2021/ADC	AUTO POSTO CAMPOS FLORIDOS LTDA
00144/2021/ADC	BONFIM LOTERICO LTDA
00158/2021/ADC	POSTO DE SERVICO JARDIM BONFIM LTDA
00169/2021/ADC	JS GOVERNADOR VIDROS MOLDURAS ACESSORIOS LTDA
00183/2021/ADC	MARCOS ANGELINI CARVALHO
00189/2021/ADC	PAVESI & PAVESI AUTO PECAS LTDA - ME
01147/2018/ADC	ANDRE BEARZOTTI PIRES - ME
01231/2018/ADC	HOTELARIA CARVALHO & VILELA LTDA ME
01236/2018/ADC	DAN INN HOTEL LTDA
01368/2018/ADC	SERGIO DA SILVA LOPES ME
01382/2018/ADC	SANCHES HOTEL EIRELI - ME
01658/2018/ADC	KAKA COMERCIO DE RODAS E PNEUS LTDA ME
01689/2018/ADC	G H YOSSIO APARELHOS ELETRONICOS ME

Campinas, 30 de março de 2021

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP***DEFERIDOS**

PROT 20/11/2863 BREFOP EMPREEND. RESIDENCIAIS II SA - PROT 19/11/16665 JOSE MARIA TEIXEIRA LAGES

**INDEFERIDOS**

PROT 14/11/5005 WALDEMAR BERTOLI - PROT

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS****(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHE DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)**

PROT 19/11/16736 MRV ENG. E PARTIC. SA - 20/11/11611 SAVEGNAGO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT 19/11/13902 WALDEMAR BERTOLI - PROT 20/11/12871 CBR MAGIK LZ 11 EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT 20/11/4164 MAURICIO LAZARINI - PROT 21/11/1403 SOMAVE CONSTRUTORA LTDA - PROT 20/11/7626 PAULO ADRIANO DE SOUZA - PROT 19/11/17233 FERNANDO CESAR WALTER - PROT 19/11/6753 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT 20/11/8410 MISSAO DA ORDEM LIBANESA MARONITA NO BRASIL - PROT 20/11/436 LUIZ ANTONIO DANIEL - PROT 19/11/8794 JOSIAS FERREIRA DA SILVA - PROT 17/11/6070 LUIZA FERNANDES NUNES SILVA - PROT 20/11/5053 KALIL JOSE ZAIDAN - PROT 20/11/4421 MICHELE ROGATTO - PROT 20/11/4288 VICTOR SOARES CRUZ - PROT 20/11/2243 OLIVIA S. LANGE E. FORNAZIERI - PROT 20/11/5181 OSMAR PEREIRA PEXIM - PROT 20/11/2905 MEIRE APARECIDA P. DE SOUZA - PROT 19/11/166 MARCO AURELIO DA FONSECA - PROT 19/11/3740 CLAIR DE OLIVEIRA - PROT 20/11/8699 MAURA AP. TAVARES M. GOMES - PROT 20/11/4014 LEONICE AP. BENA CINEIS - PROT 20/11/6362 ESTEVAO DONIZETTI BEGALI - PROT 20/11/5583 SIDNEI APARECIDO BELEM TEIXEIRA - PROT 21/11/2111 GILBERTO M. DE OLIVEIRA PRATA - PROT 21/11/2109 GILBERTO M. DE OLIVEIRA PRATA - PROT

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT 21/11/2123 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - PROT 21/11/2136 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT 21/11/1969 FERNANDO GOMES MACHADO - PROT 21/11/2015 MARIA THEREZINHA K. DE SOUZA - PROT 21/11/2111 GILBERTO M. DE OLIVEIRA PRATA - PROT 21/11/2109 GILBERTO M. DE OLIVEIRA PRATA

**CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS**

PROT 21/11/1940 SEBASTIÃO JOEL BATISTA

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT 21/11/1933 ANNA G. FREITAS ALVES SILVA

Campinas, 30 de março de 2021

**ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPTª DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**GABINETE DO SECRETÁRIO***COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:**

**DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE EDIFÍCIO COMERCIAL SITUADO NA AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, Nº 781, CAMBUÍ, SOB O PROTOCOLO 2021/11/1037, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).**  
PROT. 2021/11/01037 ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP

**ARQUIVE-SE.**

2021/11/1984 CRISTIANE PIRES BARBOSA MORELLI

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV****REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 09/2021 PROTOCOLO: 2020/11/12589 - INTERESSADO: BENTO DE SOUZA MORAES****Endereço:** Rua Padre Almeida, 260 - Cambuí**Empreendimento:** Bar e Restaurante em Zona Mista - ZM4 com capacidade para 200 pessoas e horário de funcionamento das 10:00 às 2:00h, todos os dias.

O presente protocolado apresenta Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para funcionamento de bar e restaurante situado na Rua Padre Almeida, 260 no Cambuí, em terreno com área de 301,75m² e área construída total de 320,25m².

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 09/2021, esta Presidência acolhe integralmente.

**CONSIDERANDO QUE:**

- o bar e restaurante tem capacidade para 200 pessoas e 15 funcionários no período noturno (com 4 funcionários no período diurno) e funcionará em edificação existente com área construída de 320,25m².

- a Ficha Informativa nº 177635 apresenta área existente de 253,50m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local;

- foi informado que a empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 673806 com validade até 18/01/2024.

- o entorno é predominantemente comercial e de serviços, sendo portanto a atividade compatível;

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- foi apresentado contrato de convênio com estacionamento num raio de até 500m do local;

- embora tenha sido apresentado RIT, encaminhado à EMDEC, foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço n 04/2020 - SEPLURB, para elaboração posterior do RIT;

- embora tenha sido informado no EIV que foi anexado o laudo de acústica, não localizamos esse documento no protocolado;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**1)** Realizar a contagem veicular e elaborar o RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprir todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

**2)** Quanto ao isolamento acústico e impacto de ruídos na vizinhança, por se tratar de estabelecimento cuja interface com área residencial costuma gerar conflitos, é importante observar que no período noturno, é possível que os ruídos emitidos pelo bar gerem incômodo às residências próximas. Dessa forma, caso haja reclamações dos vizinhos, haverá necessidade de medidas de isolamento acústico que mitiguem os ruídos emitidos pelo empreendimento.

**3)** Como a área construída apontada no EIV é maior que a constante na Ficha Informativa, observamos que deverá ser efetuada a regularização da construção em momento oportuno.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais. O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Renato Niveo Guimarães Mesquita

Presidente do EIV-RIV

GS/SEPLURB

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV****REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 12/2021****PROTOCOLO: 2020/11/6307 - INTERESSADO: LUCY ELIZABETH TILLI****Endereço:** Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 1420 - Lote 001-C-SUB Qt. 0007 - Barão Geraldo

**Empreendimento:** Construção Residencial Multifamiliar Vertical - HMV em Zona Mista ZM1-C BG e ZM1-A BG, em terreno com área de 3.150,00m² e área a construir total de 6.788,26m², com 46 unidades habitacionais e previsão de 224 habitantes.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 12/2021, esta Presidência acolhe o parecer com apontamento quanto o valor da mitigação da Educação.

**CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:**

- o empreendimento será implantado em local situado na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, com integração entre espaço público e privado, com permeabilidade visual, priorização de pedestres e ampliação e recuperação de calçadas, conforme projeto simplificado apresentado às fl. 279 e projeção das fachadas frontal e posterior (fls. 77-EIV e fls. 250);

- o terreno do empreendimento possui incidência das diretrizes viárias 9 e 54-C estabelecidas do Plano Diretor - LC 189/2018;

- o Projeto Simplificado apresentado às fls. 279 indica:

1) reserva de área para implantação da diretriz viária 9 - alargamento a Av. Albino José Barbosa de Oliveira para 24,00m e também faixa de espaço de fruição pública - EFP para alargamento do passeio público para 5,00m na referida via;

2) diretriz viária a ser doada à Municipalidade - parte da diretriz viária 54-C - prolongamento da Rua Jean Nassif Mokarzel - com 11,00m de faixa incidente sobre o terreno;

3) calçada de 4,04m de largura a ser implantada como parte da diretriz 54-C;

4) implantação da edificação sobre dois zoneamentos, sendo a maior parte sobre ZM1C BG e uma pequena parte sobre ZM1 A BG

- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento que deve ser elaborado um Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras (fls. 57- EIV);

- a drenagem do empreendimento está sendo analisada pela SEINFRA, no protocolado 2020/10/07461;

- o interessado apresentou Declaração de Compromisso de Contagem Veicular e elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito conforme Ordem de Serviço 04/2020;

- o valor estimado da obra é de R\$ 10.443.670,10, conforme informado no EIV;

- as exigências de mitigação dos impactos na saúde constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 16/03/2021 e das especificações nº 3263273 do Protocolo SEI PMC.2020.000159791-72, totalizando R\$ 157.646,25 (1,51% do valor da obra);

- as exigências de mitigação dos impactos na educação constam dos Despachos da Secretaria de Educação de 04 e 12/03/2021 do Protocolo SEI PMC.2020.00059785-24, sem estimativa de custo e indicação da unidade a ser expandida;

- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Ficha Informativa do imóvel nº 173308 de 08/09/2020;

Esclarecemos que em relação à diretriz viária 54-C estabelecida no Plano Diretor, foi realizada uma vistoria por esta equipe técnica na data de 02/03/2021, sendo possível verificar que, dando prosseguimento ao alinhamento da Rua Jean Nassif Mokarzel, incide sobre o terreno do empreendimento faixa de 11,00m de largura da referida diretriz.

Em complementação aos 14,00m de largura total, incide sobre o terreno vizinho uma faixa de 3,00m de largura. Como sobre a referida diretriz há uma via já parcialmente implantada, incluindo guias, sarjetas e leito carroçável pavimentado, entendemos que a implantação de passeio público com 4,04m de largura e a doação da faixa de 11,00m de largura incidente sobre o terreno atendem à legislação no que compete ao empreendimento sob análise.

Em relação ao empreendimento estar sobre dois zoneamentos distintos, entendemos que não há prejuízo urbanístico na proposta projetual apresentada.

*A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:*

**I)** implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II)** obtenção da manifestação da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema

de drenagem predial à drenagem urbana, de acordo com os procedimentos da mesma **III**) doação à Municipalidade e implantação de parte da diretriz viária 54-C - prolongamento a Rua Jean Nassif Mokarzel (conforme LC 189/2018), com faixa de 11,00m incidente sobre o terreno, incluindo a implantação de passeio público de 4,04m de largura;

**IV**) reserva de faixa para implantação da diretriz viária 9 - alargamento da Avenida Albino José Barbosa de Oliveira para 24,00m (conforme LC 189/2018) e de espaço de fruição pública - EFP (conforme LC 208/2018) para alargamento do passeio para 5,00m quando da implantação da referida diretriz viária;

**V**) mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação, conforme Despachos 3545913 de 04/03/2021 e 3584890, de 12/03/2021 do Protocolo SEI PMC.2020.00059785-24, complementado pelo Despacho 3587459, os quais descrevemos a seguir:

"necessidade da construção de uma sala de aula tipo creche com banheiro interno, para a garantia do atendimento na região, a partir da demanda gerada pelo empreendimento, deixando a critério da CEB e DP a indicação da unidade a ser construída a ampliação."

e elaboração e construção da rampa para acessar o palco de arena na CEI Agostinho Páttaro, na Rua Manoel Antunes Novo, nº 505 - Barão Geraldo."

**VI**) mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde, conforme Despacho 3595229 de 16/03/2021 e das especificações nº 3263273 do Protocolo SEI PMC.2020.000159791-72, o qual transcrevemos a seguir:

"A necessidade do Centro de Saúde é de 30 computadores (sendo 25 do tipo 1 e 5 do tipo 2, com as especificações conforme Anexo - I."

**VI**) Elaboração da contagem veicular e do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, com as mitigações necessárias, em momento oportuno;

**VII**) A estimativa de valores das mitigações elencadas no Item V (Educação) deverá ser de R\$ 155.663,85 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e o Item VI (Saúde) será de R\$ 157.646,25 (cento e cinquenta e sete reais, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 313.309,10 (trezentos e treze mil, trezentos e nove reais e dez centavos), referente a 3% do custo total da obra, correspondente a 82.697,86 UFIC's.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

ANEXO - I

**Equipamentos 2.1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I2.1.1.1.ESPECIFICAÇÃO:** computador mini desktop ou tiny PC de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Um processador 64 bits, 4 núcleos e 4 threads, clock de 3,0GHz; 8 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.2.1.2.PROCESSADOR2.1.2.1. Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.2.1.2.2. O processador deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads.2.1.2.3. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.2.1.2.4. Memória cache total de, no mínimo, 6MB.2.1.2.5. Clock mínimo de 3,0GHz.2.1.2.6. Processador deverá suportar comunicação com barramento com largura de banda mínima de 8GT/s.2.1.2.7. Deverá possuir suporte de memória do tipo DDR4.2.1.2.8. Não será admitido processador tipo notebook.2.1.2.9. O processador deverá ter performance superior a 7.000 (sete mil) pontos certificados no endereço [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).2.1.2.10. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do processador ofertado.2.1.3.PLACA-MÃE2.1.3.1. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, método mais comum utilizado no mercado, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de adesivos ou marcas posteriores a sua industrialização.2.1.3.2. A placa mãe deverá possuir expansibilidade para processadores superiores ao ofertado.2.1.3.3. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO da placa-mãe ofertada a ser fornecida.2.1.4.CHIPSET2.1.4.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em Dual Channel.2.1.4.2. Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR4 2400MHz.2.1.4.3. Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA versão 3 (6.0 Gb/s) ou superior.2.1.4.4. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho.2.1.5.MEMÓRIA2.1.5.1. 01 (um) módulo de 8 GB RAM ou 2 (dois) de 4 GB RAM instalados.2.1.5.2. Memória RAM (Random Access Memory) DDR4 2400 MHz ou superior.2.1.6.BIOS UEFI2.1.6.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.2.1.6.2. BIOS UEFI deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das eeproms).2.1.6.3. A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eeprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard.2.1.6.4. A BIOS UEFI deverá permitir atualização via Software.2.1.6.5. As atualizações da BIOS UEFI deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.2.1.6.6. Suporte para o modo de economia de energia.2.1.6.7. Suporte ao sistema de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) em sua v.2.0 ou mais recente.2.1.6.8. Deverá ter suporte ao idioma Inglês e/ou Português.2.1.7.SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO2.1.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.2.1.7.2. Portas USB: mínimo de 2 (duas) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0 ou superior, totalizando 6 (seis) portas USB. Não será permitido uso de "hub" USB.2.1.7.3. Dois ou mais conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).2.1.7.4. Porta padrão PCIe Gen X3 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão M2.2.1.8.CONTROLADORA DE RISCO RÍGIDO2.1.8.1. Controladora de unidade de disco rígido tipo Serial ATA versão 3.0 ou superior, integrada a placa-mãe.2.1.8.2. Controladora de unidade de estado sólido padrão PCIM2.2.1.9.INTERFACE DE VÍDEO2.1.9.1. Dois ou mais conectores da interface para o monitor de vídeo: padrão SVGA, DVI, HDMI ou Display Port compatíveis com o monitor.2.1.9.2. Memória gráfica de, no mínimo, 256 MB com alocação dinâmica de memóriaRAM.2.1.9.3. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior.2.1.9.4. Suporte a DirectX versão 12 ou superior.2.1.10.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO2.1.10.1. Disco rígido interno de, no mínimo, 1TB, SATA III, 6.0 Gb/s e 128MB cachê.2.1.10.2. Unidade de estado sólido M2 de 240 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s.2.1.10.2. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do DISCO RÍGIDO.2.1.11.MONITOR DE VÍDEO2.1.11.1. Fornecer 01 (um) monitor de vídeo do tipo LED de no mínimo

21,5" (vinte uma e meia) polegadas widescreen.2.1.11.2. Pixel pitch de, no máximo, de 0,28 mm.2.1.11.3. Resolução da tela de, no mínimo, 1920x1080 (Full HD).2.1.11.4. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m2.2.1.11.5. Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 5.000.000:1 ou contraste estático de, no mínimo, 1000:1;2.1.11.6. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms.2.1.11.7. Duas conexões compatíveis com o ofertado na placa de vídeo.2.1.11.8. Acompanhar cabo digital para conexão com a CPU.2.1.11.9. Cor preta.2.1.11.10. Possuir ajuste de altura, pivot e inclinação.2.1.11.11. Fonte de alimentação interna 110/220V.2.1.11.12. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.1.11.12. Suportar fixação do equipamento, mini-pc, não impedindo ajuste de altura, inclinação e pivot do monitor.2.1.11.13. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do MONITOR a ser fornecido.2.1.12.INTERFACE DE REDE GIGA-BIT2.1.12.1. Conexão RJ-45.2.1.12.2. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.2.1.12.3. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit).2.1.12.4. Barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIe.2.1.13.INTERFACE DE SOM2.1.13.1. Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play.2.1.14.MOUSE2.1.14.1. Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.1.14.2. Tapete (pad) para mouse.2.1.14.3. Cor predominante preta.2.1.15.TECLADO2.1.15.1. Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2.2.1.15.2. Com, no mínimo, 101 teclas, padrão QWERTY; Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes.2.1.15.3. Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.1.15.4. Com possibilidade de ajuste da inclinação.2.1.15.5. Com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK.2.1.15.6. Cor predominante preta.2.1.16.GABINETE2.1.16.1. Padrão ultracompacto ou Tiny PC.2.1.16.2. Possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao gabinete.2.1.16.3. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep.2.1.16.4. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.2.1.16.5. Projetado com dimensões de altura (A), largura (L) e profundidade (P), somadas, em centímetros, não superior a 44.2.1.16.6. Cor preta.2.1.16.7. Suporte padrão Vesa e travas para fixação ao pedestal do monitor; Tool Less.2.1.16.8. Abertura para trava Kensington.2.1.16.9. Trava antifurto: Cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metros. Duas chaves para abertura.2.1.16.10. Base ou pé antiderrapante.2.1.17.FONTE DE ALIMENTAÇÃO2.1.17.1 - Externa, automática (110-220v);2.1.17.2 - Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.1.18.SOFTWARES2.1.18.1. Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 10 Pro Original 64 bits instalada, em português.2.1.19.COMPATIBILIDADE2.1.19.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo de aproximadamente 44 horas semanais.2.2 - MICROCOMPUTADOR TIPO I2.2.1.ESPECIFICAÇÃO: computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; Um processador 64 bits, 6 núcleos e 6 threads, clock de 3,7GHz; 16 GB RAM DDR 4; Unidade de estado sólido M2 de 240 GB; memória Disco rígido 1TB; Monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 10 Pro; Garantia 03 (três) anos on-site.2.2.2.PROCESSADOR2.2.2.1. Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.2.2.2.2. O processador deverá ter, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads.2.2.2.3. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.2.2.2.4. Memória cache total de, no mínimo, 9MB.2.2.2.5. Clock mínimo de 3,7GHz.2.2.2.6. Processador deverá suportar comunicação com barramento com largura de banda mínima de 8GT/s.2.2.2.7. Deverá possuir suporte de memória do tipo DDR4.2.2.2.8. Não será admitido processador tipo notebook.2.2.2.9. O processador deverá ter performance superior a 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos certificados no endereço [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).2.2.2.10. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do processador ofertado.2.2.3.PLACA-MÃE2.2.3.1. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, método mais comum utilizado no mercado, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de adesivos ou marcas posteriores a sua industrialização.2.2.3.2. A placa mãe deverá possuir expansibilidade para processadores superiores ao ofertado.2.2.3.3. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO da placa-mãe ofertada a ser fornecida.2.2.4.CHIPSET2.2.4.1. Deverá possuir suporte a expansão de memória de, no mínimo, 32 GB em Dual Channel.2.2.4.2. Deverá possuir suporte de memória do tipo: DDR4 2666MHz.2.2.4.3. Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA versão 3 (6.0 Gb/s) ou superior.2.2.4.4. Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho.2.2.5.MEMÓRIA2.2.5.1. 01(um) módulo de 16 GB RAM ou 02 (dois) módulos de 8 GB RAM instalados.2.2.5.2. Memória RAM (Random Access Memory) DDR4 2666 MHz ou superior.2.2.6.BIOS UEFI2.2.6.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.2.2.6.2. BIOS UEFI deverá estar gravado em memória do tipo "flash" ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador, sem a necessidade de remoção ou apagamento (como no caso das eeproms).2.2.6.3. A configuração da máquina deverá ser alterável e mantida através de bateria (recarregável ou não) ou método equivalente (memória flash, eeprom ou outra solução similar) montada sobre a própria motherboard.2.2.6.4. A BIOS UEFI deverá permitir atualização via Software.2.2.6.5. As atualizações da BIOS UEFI deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.2.2.6.6. Suporte para o modo de economia de energia.2.2.6.7. Suporte ao sistema de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) em sua v.2.0 ou mais recente.2.2.6.8. Deverá ter suporte ao idioma Inglês e/ou Português.2.2.7.SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO2.2.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.2.2.7.2. Portas USB: mínimo de 2 (duas) USB 3.0 e 4 (quatro) USB 2.0 ou superior, totalizando 6 (seis) portas USB. Não será permitido uso de "hub" USB.2.2.7.3. Dois ou mais conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in), sendo permitido conector combo (line-out, mic-in).2.2.7.4. Porta padrão PCIe Gen X3 ou superior para conexão unidade de estado sólido padrão M2.2.2.8.CONTROLADORA DE RISCO RÍGIDO2.2.8.1. Controladora de unidade de disco rígido tipo Serial ATA versão 3.0 ou superior, integrada a placa-mãe.2.2.8.2. Controladora de unidade de estado sólido padrão PCIM2.2.2.9.INTERFACE DE VÍDEO2.2.9.1. Dois ou mais conectores da interface

para o monitor de vídeo: padrão SVGA, DVI, HDMI ou Display Port compatíveis com o monitor:

2.2.9.2. Memória gráfica de, no mínimo, 256 MB com alocação dinâmica de memória RAM.2.2.9.3. Resolução gráfica analógica de: 1920 x 1080 pixels ou superior.2.2.9.4. Suporte a DirectX versão 12 ou superior.2.2.10.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO.2.2.10.1. Disco rígido interno de, no mínimo, 1TB, SATA III, 6.0 Gb/s e 128MB cache.2.2.10.2. Unidade de estado sólido M2 de 240 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s;2.2.10.2. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do DISCO RÍGIDO.2.2.11.MONITOR DE VÍDEO.2.2.11.1. Fornecer 01 (um) monitor de vídeo do tipo LED de no mínimo 21,5" (vinte uma e meia) polegadas widescreen.2.2.11.2. Pixel pitch de, no máximo, de 0,28 mm.2.2.11.3. Resolução da tela de, no mínimo, 1920x1080 (Full HD).2.2.11.4. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m2.2.2.11.5. Relação de contraste dinâmico de, no mínimo, 5.000.000:1 ou contraste estático de, no mínimo, 1000:1;2.2.11.6. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms.2.2.11.7. Duas conexões compatíveis com o ofertado na placa de vídeo.2.2.11.8. Acompanhar cabo digital para conexão com a CPU.2.2.11.9. Cor preta.2.2.11.10. Possuir ajuste de altura e inclinação.2.2.11.11. Fonte de alimentação interna 110/220V.2.2.11.12. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,30 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).2.2.11.13. Na PROPOSTA ESCRITA, deverão ser informados a MARCA e o MODELO do MONITOR a ser fornecido.2.2.12.INTERFACE DE REDE GIGABIT.2.2.12.1. 02(duas) interfaces de rede Gigabit.2.2.12.2. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.2.2.12.3. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit).2.2.12.4. Barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express, podendo ser interno ao chipset ou placa mãe, dispensado o uso de slot PCIe.2.2.13.INTERFACE DE SOM.2.2.13.1. Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play.2.2.14. MOUSE.2.2.14.1. Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB, compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.2.14.2. Tapete (pad) para mouse.2.2.14.3. Cor predominante preta.2.2.15.TECLADO.2.2.15.1. Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2.2.2.15.2. Com, no mínimo, 101 teclas, padrão QWERTY; Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes.2.2.15.3. Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.2.2.15.4. Com possibilidade de ajuste da inclinação.2.2.15.5. Com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK.2.2.15.6. Cor predominante preta.2.2.16.GABINETE.2.2.16.1. Padrão desktop 4 baias.2.2.16.2. Possuir local para uso de cadeado ou lacre para evitar acessos indevidos ao gabinete.2.2.16.3. Possuir botão liga/desliga frontal com função dupla: liga/desliga e standby/sleep.2.2.16.4. Possuir indicadores liga/desliga e disco rígido na parte frontal.2.2.16.5. Cor Preta.2.2.17.FONTE DE ALIMENTAÇÃO.2.2.17.1 - ATX, no mínimo 230 Watts Reais de potência.2.2.17.2 - Tensão de entrada de 100 - 240 Volts.2.2.18.SOFTWARES.18.1. Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 10 Pro Original 64 bits instalado, em português. 2.2.19.COMPATIBILIDADE.2.2.19.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo de aproximadamente 44 horas semanais.3.6- GARANTIA E SUPORTE.3.6.1 - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite Final dos equipamentos, não inferior a 03 (três) anos, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores do Município de Campinas.3.6.2 - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.3.6.3 - A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos será de responsabilidade da FABRICANTE, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de performance equivalente ou superior.3.6.5 - Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da FABRICANTE dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado.3.6.6 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de "drivers", entre outros, a FABRICANTE deverá providenciar a correção do problema em até 05(cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07(sete) dias úteis.3.6.7 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.3.6.8 - A CONTRATADA deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela FABRICANTE.3.6.9- Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário.3.7 - CERTIFICAÇÕES.3.7.1 - Os certificados relacionados nos itens a seguir deverão ser apresentados pela vencedora do certame no ato da assinatura do ajuste.3.7.2 - O equipamento deve estar listado como aderente aos programas: EPEAT Silver ou Gold, RoHS e Energy Star.3.7.3 - Atender os requisitos de Segurança e Compatibilidade Eletromagnética e de Eficiência Energética descritos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, expedida pelo INMETRO, compreendendo IEC 60950 (computador e monitor), IEC 61000, CISPR22 e CISPR243.7.4 - A licitante vencedora deverá apresentar HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft do Windows 10 Pro através do Windows Catálogo para comprovação do microcomputador e notebook ofertado.3.7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que o modelo do equipamento ofertado é compatível com uma distribuição do sistema operacional LINUX, informando a distribuição e a versão utilizada no teste.

Renato Niveo Guimarães Mesquita  
Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**  
**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 13/2021**  
**PROTÓCOLO: 2020/11/11.735 - INTERESSADO: FERNANDO JOÃO RODRIGUES DE BARROS**  
**Endereço:** Rua Horácio Leonardi, 118-134 - Lotes 017-SUB e 017-A, Quarteirão 08 e Quadra B do Arruamento Luiz Vicentin  
**Empreendimento:** CSEI - construção comercial em Zona Mista 1 - ZM1C-BG - comércio de venda de móveis e eletrodomésticos - área do terreno: 1.372,48m² e área total a construir de 1.818,42m², com subsolo, térreo e pavimento superior.  
Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 13/2021, esta Presidência acolhe integralmente.  
**CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:**

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;  
- O custo total estimado da obra é de R\$ 4.500.000,00 (1.187.773,85 UFIC's);  
- A previsão da execução da obra é de quatro meses, conforme cronograma anexado às fls. 164;  
- Na fase de operação estão previstos 30 funcionários e capacidade para até 250 clientes;  
- A mitigação dos impactos na mobilidade ativa se dará com a adequação do passeio público em frente ao imóvel, garantindo largura mínima de 4,00m e priorização do pedestre frente aos acessos de veículos; implantação de paraciclo na área de recuo do terreno e adequação do piso no entorno do indivíduo arbóreo, conforme projeto apresentado às fls.166;  
- foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço n 04/2020 - SE-PLURB, para elaboração posterior do RIT.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**I)** implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II)** mitigação na mobilidade ativa, com adequação do passeio público em frente ao imóvel, garantindo largura mínima de 4,00m, podendo utilizar o Espaço de Fruição Pública conforme LC208/2018 para complementar essa largura; priorização do pedestre frente aos acessos de veículos; implantação de paraciclo na área de recuo do terreno e adequação do piso no entorno do indivíduo arbóreo;

**III)** realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Renato Niveo Guimarães Mesquita  
Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

Campinas, 30 de março de 2021  
**RENATO N. G. MESQUITA**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV/ GS/SEPLURB

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROCESSO: SEI 2021.00013405-50  
INTERESSADO: ATMO EDUCAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO 3573  
INDEFERIDO

Campinas, 26 de março de 2021  
**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
Diretora da Vigilância em Saúde

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo PMC.2019.00051344-41 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Objeto:** Registro de Preços de insulinas e outros hormônios na forma de soluções injetáveis. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.781,40** (Quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor de **R\$ 1.553,40** (quatro mil, setecentos e catorze reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preço nº 194/2020;

- **RCV DO BRASIL EIRELI**, no valor de **R\$ 3.228,00** ( três mil, duzentos e vinte e oito reais), para o fornecimento do lote 11, Ata de Registro de Preço nº 195/2020;

Campinas, 30 de março de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo PMC.2020.00021579-88 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 307/2020 - Objeto:** Registro de Preços de **KIT DE AGULHAS PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA E AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA E TACIDOS MOLES, COM PISTOLA DISPARADORA EM COMODATO para a Rede Municipal de Saúde.** Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.622,40** (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 7.622,40** ( sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 082/2021

Campinas, 30 de março de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo PMC 2020.00029379-91 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 273/2020 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto

no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 118.038,08** (cento e dezoito mil, trinta e oito reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor de **R\$ 118.038,08** (cento e dezoito mil, trinta e oito reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 18 e 20, Ata de Registro de Preço nº 654/2020;

Campinas, 30 de março de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC 2020.00017484-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 110/2020 - **Objeto:** Registro de Medicamentos Injetáveis para uso na Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.309,10** (Um mil, trezentos e nove reais e dez centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.** no valor de **R\$ 1.062,00** (um mil, sessenta e dois reais), para o fornecimento do lote 18, Ata de Registro de Preço nº 438/2020.

- **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 135,60** (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 439/2020.

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 111,50** (cento e onze reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 50, Ata Registro de Preços nº 441/2020;

Campinas, 30 de março de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº PMC.2019.00045125-22 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 099/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 281.273,24** (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 66.660,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e 15 Ata Registro de Preços nº 390/2020;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.960,00** (oito mil, novecentos e sessenta reais) para o fornecimento do lote 12 - Ata Registro de Preços nº 393/2020;

- **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, no valor total de **R\$ 40.170,24** (quarenta mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos), para fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 397/2020.

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta mil reais), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 398/2020;

- **INDMED HOSPITALAR EIRELL.**, no valor total de **R\$ 483,00** (quatrocentos e oitenta e três reais), para o fornecimento do lote 68, Ata Registro de Preços nº 401/2020;

Campinas, 30 de março de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

### À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00001597-89  
**INTERESSADO:** ADRIANA S. SANTOS ASSISTENCIA A IDOSOS  
CNPJ/ CPF: 16.383.871/0001-71  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00000053-91  
**INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/ CPF: 51.873.297/0001-30  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00001215-44  
**INTERESSADO:** ACADEMIA NADO LIVRE LTDA  
CNPJ/ CPF: 54.147.616/0001-19  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMAURI TIVELLI, CPF: 017.267.588-00, CREF4/SP: 014049-G DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00004507-93  
**INTERESSADO:** SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/ CPF: 59.035.923/0001-21  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00006403-12  
**INTERESSADO:** ALERGO-LOGICA DIAGNOSTICO EM ALERGIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 10.447.300/0001-77  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00014486-79  
**INTERESSADO:** BARACHO DAY HOSPITAL  
CNPJ/ CPF: 14.503.410/0001-60  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00002685-61  
**INTERESSADO:** DERMOCLINICA-DERMATOLOGIA E LASER LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.470.125/0001-36  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2021  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

### À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00061955-40  
**INTERESSADO:** RCC RADIOLOGIA CLÍNICA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/ CPF: 51.873.297/0003-00  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00012307-03  
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA  
CNPJ/ CPF: 02.965.843/0001-58  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**RECURSO INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE COMPROVAÇÕES DE EFETIVO SANEAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES E NÃO APRESENTAÇÃO DE LTA PARA CORREÇÕES QUE DEPENDEM DO REFERIDO LAUDO.**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00058619-29  
**INTERESSADO:** THEODORO DE SOUZA CAMPOS NETO  
CNPJ/ CPF: 024.949.928-26  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00013882-42  
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA  
CNPJ/ CPF: 02.965.843/0001-58  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
CRONOGRAMA RECEBIDO. PORÉM, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR EFETIVA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE TODAS AS ADEQUAÇÕES REALIZADAS, REFERENTES AO AUTO DE INFRAÇÃO 9876. DETALHADO NO ÚLTIMO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. AINDA, PARA AS QUESTÕES DE ORDEM ESTRUTURAL, DEVERÁ APRESENTAR PERANTE ESTA VIGILÂNCIA SOLICITAÇÃO DE LTA.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00012386-07  
**INTERESSADO:** BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/ CPF: 37.349.675/0001-50  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00003503-14  
**INTERESSADO:** SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA  
CNPJ/ CPF: 07.158.380/0001-36  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00043693-03  
**INTERESSADO:** C.E.C. CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA LTDA  
CNPJ/ CPF: 03.728.891/0001-95  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00012895-11  
**INTERESSADO:** VACINESIM - SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA - EPP  
CNPJ/ CPF: 20.741.205/0001-35  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00007050-23  
**INTERESSADO:** SYMCO MEDICINA S/S LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.143.627/0001-52  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00010625-68  
**INTERESSADO:** ABELMIR LANTYER MARQUES  
CNPJ/ CPF: 016.820.488-61  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00015565-61  
**INTERESSADO:** SABIC INNOVATIVE PLASTICOS SOUTH AMÉRICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 58.088.733/0002-90  
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00047531-54  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00048344-05  
**INTERESSADO:** FERNANDA FOLEGATTI  
CNPJ/ CPF: 229.169.748-06  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00047663-02  
**INTERESSADO:** CRISTINA ANTONELLI LEHOCZKI  
CNPJ/ CPF: 149.991.848-85  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00013442-02  
**INTERESSADO:** COHF CLÍNICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS EIRELI  
CNPJ/ CPF: 00.607.431/0001-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00013871-90  
**INTERESSADO:** COHF CLÍNICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS EIRELI  
CNPJ/ CPF: 00.607.431/0001-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00014887-19  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSP. MULHER PROF. DR J.A.P. CAISM - CME CENTRAL DE MATERIAL  
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00015611-31  
**INTERESSADO:** MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA  
CNPJ/ CPF: 66.070.491/0001-55  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00004413-79

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO VIVENDO FELIZ LTDA  
CNPJ/ CPF: 25.056.750/0001-06  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
IN DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00004839-69**

INTERESSADO: BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA LTDA  
CNPJ/ CPF: 34.008.809/0001-81  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00004841-83**

INTERESSADO: BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES LTDA  
CNPJ/ CPF: 33.394.062/0001-84  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00010892-53**

INTERESSADO: ESTANCIA BETEL HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 34.248.712/0001-46  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00012542-11**

INTERESSADO: ÍRIA RIBEIRO NOVAIS  
CNPJ/ CPF: 105.419.848-96  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 30 de março de 2021  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BLAPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	4311.52.07.0001	64826	JARDIM CONCEIÇÃO	022-	2021/156/1312
SEVIANA CRISTINA NAVARRO CARVALHO	3431.14.02.0281	64755	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/12819

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALINE ERIG DA SILVA	3364.13.59.0261	64435	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	004-	2021/156/1546
BLAPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	4311.52.07.0001	64825	JARDIM CONCEIÇÃO	022-	2021/156/1312
CAMPINAS TRATORES LTDA	3451.11.91.0070	65245	JARDIM AIRES DA COSTA	013-	2019/156/6973
CLAUDIO SOLE PONCE	3441.51.15.0267	63939	JARDIM OKITA	022-MOD	2021/156/867
ESPOLIO ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA	3234.11.11.0018	64622	VILA SANTA ISABEL	001-	2021/156/1276
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	63879	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
FILIPE RAIZER	4312.12.28.0685	64808	JARDIM SORIRAMA	017-	2020/156/9727
LARISSA RAIZER	4312.12.28.0675	64806	JARDIM SORIRAMA	016-	2020/156/9726
MARTA BENEDITO ARTHUR	3431.14.02.0085	64712	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2019/156/7298
PAULO DANIEL URVANEGIA	3414.41.32.0048	64649	VILA SÃO BENTO	026-	2021/156/713
ROGERIO DABDAB	3423.61.64.0160	64799	JARDIM PARAISO	009-	2021/156/1786
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.34.00.0057	64294	RESIDENCIAL COSMOS I	006-	2020/156/11379

SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.62.19.0228	64307	RESIDENCIAL COSMOS I	028-	2020/156/12941
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.34.00.0021	64317	RESIDENCIAL COSMOS I	003-	2020/156/11374
SEVIANA CRISTINA NAVARRO CARVALHO	3431.14.02.0281	64754	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/12819

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU  
ALAMBRADO NO TERRENO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BLAPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	4311.52.07.0001	64824	JARDIM CONCEIÇÃO	022-	2021/156/1312
FILIPE RAIZER	4312.12.28.0685	64807	JARDIM SORIRAMA	017-	2020/156/9727
LARISSA RAIZER	4312.12.28.0675	64805	JARDIM SORIRAMA	016-	2020/156/9726
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.62.19.0228	64306	RESIDENCIAL COSMOS I	028-	2020/156/12941
SEVIANA CRISTINA NAVARRO CARVALHO	3431.14.02.0281	64753	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/12819
SONIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.14.15.1174	64745	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	001-	2020/156/12784

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ARSENO INACIO	3423.44.38.0039	64913	CENTRO	023-	2021/156/412
IMOBILIARIA SAO FRANCISCO SA	3414.34.10.1013	64642	CENTRO	1	2021/156/1185
JOSE CARLOS DA SILVA ALEIXO	3423.14.94.0294	64524	CENTRO	030-UNI	2021/156/1267

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO  
PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GEORGE SAMUEL ANTOINE	3413.61.29.0154	64537	CHÁCARA CNEO	017-	2020/156/7560

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMPINASTRATORES LTDA	3451.11.91.0070	65244	JARDIM AIRES DA COSTA	013-	2019/156/6973
CLAUDIO SOLE PONCE	3441.51.15.0267	63938	JARDIM OKITA	022-MOD	2021/156/867
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	63878	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
ESPOLIO DE OSWALDO OLIVEIRA	3414.22.16.0376	64774	JARDIM CHAPADÃO	018-	2021/156/1650
ESPOLIO DE REGINALDO MARTINI BELTRAME	3431.62.68.0555	64515	JARDIM IPIRANGA	003-	2021/156/1195
GIZELI WARNER SGROTT	3461.24.85.0121	64594	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	010-	2021/156/1949
ROGERIO DABAD	3423.61.64.0160	64798	JARDIM PARAÍSO	009-	2021/156/1786
THELMA HELENA VAZ MANTELATTO	3412.54.53.0231	64775	JARDIM CHAPADÃO	011-	2021/156/189
WALDIR GIMENES GONZALEZ	3434.32.89.0185	64589	JARDIM NOVA EUROPA	021-	2021/156/1667

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BOA ESPERANCA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA	3443.42.24.0174	25106	FAZENDA SÃO MARTINHO BOA ESPERANÇA	019-D-GL	2019/156/6113
GEORGE SAMUEL ANTOINE	3413.61.29.0154	25284	CHÁCARA CNÊO	017-	2020/156/7560
HERACLIO VIANA MENES	3322.42.73.0012	25303	PARQUE SANTA BARBARA - 1ª PARTE	030-	2020/156/4073
ORLANDO VALENTIN DA CUNHA	3232.62.67.0292	25300	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	022-	2020/156/13186
RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO	3234.22.24.0328	25036	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	020-	2019/156/6438

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA HELENA DE ALMEIDA RAYMUNDO	3432.24.91.0541	25028	VILA SÃO BERNARDO	001-	2019/156/7749

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0162	25197	RESIDENCIAL COSMOS	024-	2020/156/2206
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.36.0185	25202	RESIDENCIAL COSMOS	025-	2020/156/12441
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0155	25263	RESIDENCIAL COSMOS	023-	2020/156/2204

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FRANCESCO COPPOLA	3414.22.97.0220	25245	JARDIM PAULISTA	017-	2019/156/4305
MARIA HELENA DE ALMEIDA RAYMUNDO	3432.24.91.0541	25029	VILA SÃO BERNARDO	001-	2019/156/7749

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BIAPE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	3432.34.35.0216	25162	JARDIM DO TREVO	017-MOD	2020/156/12337

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO REINCIDENTE

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GEORGE SAMUEL ANTOINE	3413.61.29.0154	25283	CHÁCARA CNÊO	017-	2020/156/7560

Campinas, 26 de março de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

PROTOCOLO LAO: 2020001052

INTERESSADO: Tania Cristina Grilo

Em atendimento de sua solicitação número 2020001052, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Procuração nomeando Sergio;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado, com planta planialtimétrica, representando as curvas de nível, perfis perpendiculares aos apresentados;
- Assinar Projeto de drenagem ao longo da intervenção;

- Assinar Projeto Simplificado do Empreendimento;
- Preencher na aba movimentação de terra - área do terreno, volume de bota fora,
- Preencher na aba responsável pelo empreendimento - endereço correto da obra.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.  
Campinas, 30 de março de 2021

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação: 2020001017**

**Empreendimento: TGSP-33 Empreendimentos Imobiliários Ltda**

- Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:
1. Relatório Fotográfico da caixa de retardo de águas pluviais implantada;
  2. Declaração assinada pelo responsável técnico da obra informando término da mesma;
  3. Termo de Aceite de Obras da EMDEC, comprovando recebimento de todas as adaptações solicitadas no parecer técnico do protocolo EMDEC 2017/15/00010 (exigência técnica 5.1 da LI 029/2019-I-RET);
  4. Reapresentar relatórios de acompanhamento de obras 1, 2, 3 e 4, uma vez que os relatórios apresentados estão iguais. Os relatórios deverão descrever as atividades de controle ambiental implementadas no correspondente mês de obra.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberc.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de março de 2021  
**LINDENBERG C. DAMASCENO**  
Engenheiro Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**PROTOCOLO LAO: 2021000326**

**INTERESSADO: YETI SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Em atendimento de sua solicitação número 2021000326, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Declaração informando bota-fora com endereço do local que receberá a terra, nome e assinatura do proprietário, volume, bem como a assinatura da YETI;

- Projeto Básico de Terraplenagem também com perfis transversais no terreno;
- Corrigir o lote no Arquivo KMZ;
- Informar como os sedimentos serão retidos no Projeto de drenagem ao longo da intervenção.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.  
Campinas, 30 de março de 2021

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolos LAO:2021000254**

**Interessado:Colmeia Décima Sétima Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:1. Relatório de arborização do passeiodemonstrando a adequação do tamanho de canteiro de acordo com o previsto no GAUC (60 cm x 60 cm).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br  
Campinas, 30 de março de 2021

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
Bióloga

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**PROTOCOLO LAO: 2021000328**

**INTERESSADO: YETI SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Em atendimento de sua solicitação número 2021000328, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Procu-  
ração nomeando José;

- Declaração informando bota-fora com endereço do local de bota fora, nome e assinatura do proprietário, volume, bem como assinatura da YETI;
- Projeto Básico de Terraplenagem também com perfis transversais;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção informando como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.  
Campinas, 30 de março de 2021

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## PORTARIA CAMPREV Nº 05/2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Comple-

mentar nº 10, de 30 de junho de 2004, **RESOLVE:**

- Designar o servidor Luís Carlos Moreira Miranda, matrícula nº 110040-8, Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, para responder interinamente e cumulativamente pela Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, durante férias regulamentares do servidor Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula nº 64654-748, no período de 01/04/2021 a 15/04/2021. A presente designação não acarretará despesas para o CAMPREV.  
Campinas, 30 de março de 2021

**MARINALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

## PORTARIA CAMPREV Nº 12/2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, **RESOLVE:**

- Homologar a aquisição de estabilidade do servidor Jhonatan Eduardo Pinheiro, matrícula nº31, no cargo de Administrador, do quadro de permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, a partir de 19 de setembro de 2020.

- Homologar a aquisição de estabilidade do servidor Charles Eduardo Rodrigues Fonseca, matrícula nº 32, no cargo de Agente Administrativo, do quadro de permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, a partir de 20 de dezembro de 2020.

- Homologar a aquisição de estabilidade da servidora Priscila Aguiar Faria, matrícula nº 33, no cargo de Agente Administrativo, do quadro de permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Campinas, 29 de março de 2021

**MARINALDO FERNANDES MACIEL**  
DIRETOR PRESIDENTE

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### RESOLUÇÃO INTERNA FJPO Nº 02/2021

*Regulamenta o poder de polícia no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas, estabelece o processo administrativo para apuração destas infrações e dá outras providências.*

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo e para dar atendimento ao inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 210, de 20 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei Municipal nº 5.118, de 14 de julho de 1981;

CONSIDERANDO as crescentes demandas para o estabelecimento da harmonia entre o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância do exercício de ações públicas voltadas para um desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO A Portaria Conjunta Nº 01, de 06 de dezembro de 2012, entre a Prefeitura Municipal de Campinas, a Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira que dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da Zona de Amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu plano de manejo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação do poder de polícia no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme estabelecido pelo inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 210, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE, ad referendum,** do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regular, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira, o poder de polícia, visando a promoção do bem comum, à adequação do ordenamento territorial, bem como na proteção ao patrimônio ambiental delegado a esta entidade.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 2º** - Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

**Art. 3º** - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa simples;

**III** - multa diária;

**IV** - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

**V** - destruição ou inutilização do produto;

**VI** - suspensão de venda e fabricação do produto;

**VII** - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

**VIII** - demolição de obra;

**IX** - suspensão parcial ou total das atividades; e

**X** - restritiva de direitos.

**Parágrafo único.** O elenco constante no caput deste artigo não exclui a previsão de outras infrações previstas em legislação pertinente.

**Art. 4º** - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas nesta Resolução, observando:

**I** - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

**II** - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e

**III** - situação econômica do infrator.

#### SEÇÃO I - DA ADVERTÊNCIA

**Art. 5º** - A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

#### SEÇÃO II - DAS MULTAS

**Art. 6º** - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

**Art. 7º** - O valor da multa de que trata esta Resolução será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas e o máximo de 13.000.000 (treze milhões) de UFICs - Unidade Fiscal de Campinas.

**Art. 8º** - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos mínimos de informações, o valor da multa-dia.

§ 2º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar à FJPO documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação pertinente.

§ 5º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 6º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

**Art. 9º** - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento, implica:

**I** - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

**II** - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a FJPO deverá:

**I** - agravar a pena conforme disposto no caput;

**II** - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

**III** - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

#### SEÇÃO III - DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 10** - A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração reger-se-á pela legislação municipal vigente, incluindo valores de multa.

**Parágrafo único.** O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria

e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento.

**Art. 11** - O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

**I** - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

**II** - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica realizadas pela FJPO.

**Art. 12** - A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

**I** - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

**II** - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

#### SEÇÃO IV - DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

**Art. 13** - Prescreve em cinco anos a ação da FJPO objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

**Art. 14** - Interrompe-se a prescrição:

**I** - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

**II** - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

**III** - pela decisão condenatória recorrível.

**Parágrafo único.** Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

#### SEÇÃO V - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

##### SUBSEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA

**Art. 15** - Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Multa de:

**I** - 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

**II** - 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por quilograma ou fração.

§ 3º Incorre nas mesmas multas:

**I** - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

**II** - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

##### SUBSEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA

**Art. 16** - Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida: Multa de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas a 13.000 (treze mil) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas, por hectare ou fração.

**Art. 17** - Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente: Multa de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas a 13.000 (treze mil) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração, ou 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare, metro cúbico ou fração.

**Art. 18** - Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais: Multa simples de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas a 13.000 (treze mil) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração.

**Art. 19** - Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais: Multa de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas, por metro cúbico de carvão-mdc.

**Art. 20** - Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidade de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente: Multa de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas, por hectare ou fração.

**Art. 21** - Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão: Multa de 1.600 (um mil e seiscentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração.

**Parágrafo único.** A multa será acrescida de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

**Art. 22** - Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente: Multa de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração.

**Parágrafo único.** A multa será acrescida de 300 (trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

### SUBSEÇÃO III - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO E OUTRAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

**Art. 23** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade: Multa de 1.300 (um mil e trezentas) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas a 13.000.000 (treze milhões) UFICs - Unidade Fiscal de Campinas.

**Parágrafo único.** As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a graduação do impacto.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

### SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 24** - Este Capítulo regula o processo administrativo no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**Art. 25** - O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 26** - A conciliação deve ser estimulada, de acordo com o rito estabelecido nesta Resolução, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

### SEÇÃO II - DA AUTUAÇÃO

**Art. 27** - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

**I** - pessoalmente;

**II** - por seu representante legal;

**III** - por carta registrada com aviso de recebimento;

**IV** - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

**§ 2º** Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

**§ 3º** Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

**§ 4º** A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento.

**Art. 28** - O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas

e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

**Art. 29** - Por ocasião da lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, querendo, comparecer ao órgão ou à FJPO em data e horário agendados, a fim de participar de audiência de conciliação ambiental.

**Art. 30** - O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:

**I** - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;

**II** - o registro da situação por fotografias, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

**III** - os critérios utilizados para fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso; e

**IV** - quaisquer outras informações consideradas relevantes.

**Art. 31** - Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

**I** - apreensão;

**II** - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

**III** - suspensão de venda ou fabricação de produto;

**IV** - suspensão parcial ou total de atividades;

**V** - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

**VI** - demolição.

**§ 1º** As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

**§ 2º** A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

**§ 3º** O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

**Art. 32** - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

**I** - forem encontrados no interior da unidade de conservação; ou

**II** - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

**§ 1º** Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

**§ 2º** Não será adotado o procedimento previsto no § 1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

**§ 3º** O disposto no caput não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 33** - A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

**Parágrafo único.** Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

**Art. 34** - Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo ou encaminhado a outro Órgão Oficial Competente.

**Parágrafo único.** Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, a FJPO restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

**Art. 35** - A critério da FJPO, o depósito poderá ser confiado:

**I** - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

**II** - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

**§ 1º** Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

**§ 2º** Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

**§ 3º** A FJPO poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

**Art. 36** - Após a apreensão, a FJPO, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

**I** - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros

ros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.

**II** - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 103 poderão ser vendidos;

**III** - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente atuante no documento de apreensão.

§ 4º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente.

**Art. 37** - O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a FJPO, além de adotar as medidas previstas em legislação vigente, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

**Art. 38** - A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

**Art. 39** - A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

**Art. 40** - Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

**I** - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

**II** - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

**Parágrafo único.** O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

**Art. 41** - A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente atuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.

**Art. 42** - São circunstâncias que atenuam a pena:

**I** - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

**II** - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

**III** - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

**IV** - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

**Art. 43** - São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

**I** - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

**II** - ter o agente cometido a infração:

**a)** para obter vantagem pecuniária;

**b)** coagindo outrem para a execução material da infração;

**c)** afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

**d)** concorrendo para danos à propriedade alheia;

**e)** atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

**f)** atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

**g)** em período de defeso à fauna;

**h)** em domingos ou feriados;

**i)** à noite;

**j)** em épocas de seca ou inundações;

**l)** no interior do espaço territorial especialmente protegido;

**m)** com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

**n)** mediante fraude ou abuso de confiança;

**o)** mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

**p)** no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**q)** atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

**r)** facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

### SEÇÃO III - DOS RECURSOS

**Art. 44** - O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, interpor recurso ao Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, autoridade julgadora, contra o auto de infração, cuja fluência fica sobrestada até a data de seu julgamento.

**Parágrafo único.** O autuado também poderá, ao interpor seu recurso, propor a possibilidade do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos da Lei 7.347/85, que ficará a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, se aceitar a formalização do TAC, estabelecer as Cláusulas e Condições em que será formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

**Art. 45** - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira.

**Art. 46** - O recurso será formulado por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

**Parágrafo único.** Requerimentos formulados fora do prazo do recurso não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão do Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira.

**Art. 47** - O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao recurso respectivo instrumento de procuração.

**Parágrafo único.** O autuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

**Art. 48** - O recurso não será conhecido quando apresentado:

**I** - fora do prazo;

**II** - por quem não seja legitimado; ou

**III** - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

**Art. 49** - Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora.

**Art. 50** - A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente atuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente atuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito desta Resolução, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente atuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

**Art. 51** - As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

**Art. 52** - O jurídico da FJPO, quando houver controvérsia jurídica, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

**Art. 53** - A autoridade julgadora notificará o autuado por via postal com aviso de recebimento, Publicação no Diário Oficial do Município de Campinas ou por outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, para fins de apresentação de alegações finais.

**Art. 54** - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente atuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

**Art. 55** - Após transcorrido o prazo de interposição do recurso sem manifestação do autuado, ou seja, "in albis", prevalecerá o que ficar definido no auto de infração e, no caso de não pagamento, serão tomadas as providências cabíveis.

**Art. 56** - A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

**Parágrafo único.** A motivação deve ser explícita podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**Art. 57** - As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previstos em lei.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 58** - A FJPO dará publicidade das sanções administrativas aplicadas:

**I** - no Sistema Nacional de Informações Ambientais - SISNIMA, de que trata o art. 9º, inciso VII, da Lei no 6.938, de 1981; e

**II** - em seu site oficial.

**Art. 59** - Portaria específica do presidente da FJPO designará os servidores que atuarão na promoção de ações de fiscalização ambiental exercendo poder de polícia administrativa ambiental.

**Parágrafo único.** O servidor designado, conforme caput deste artigo, deverá ser proveniente do quadro de servidores da FJPO.

**Art. 60** - Aplica-se subsidiariamente a presente Resolução à Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 61** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 62** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2021  
**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 042/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001088-66: Registro de Preços mat. hosp. (atadura de Rayon, Bowie Dick e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/03/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 14/04/2021**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 31/03/2021 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 29 de março de 2021  
**MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**  
Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO 2020

#### Mensagem do Presidente

A IMA entrou em 2020 esperando colher bons resultados e os frutos plantados desde 2017. Foi um período de conquistas e avanços, aplicando as diretrizes implantadas há três anos, embora tenhamos nos deparado com um conjunto de incertezas nas primeiras semanas de março com o anúncio da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus. Essa doença obrigou a empresa a realocar 62% de seus funcionários em home office, deixar 12% na sua sede e manter 26% em postos descentralizados. Uma decisão difícil, mas que permitiu conduzir a gestão de crise de tal forma que todos os serviços foram mantidos sem que houvesse prejuízos nas expectativas empresariais e para nossos parceiros.

Foi possível também iniciar novos projetos, como o Bem Digital, para a Secretaria da Educação. Foram criadas 33.286 contas de usuários de e-mail para alunos e professores, incluindo 3.845 contas para a FUMEC; tudo isso para viabilizar a utilização de 1.250 Chrome Books (notebook da Google) de um total de 5.000 equipamentos. A IMA também produziu sete vídeos aulas com tecnologia e mão de obra próprias na captação de imagem e produção dos vídeos.

Buscamos meios de prospectar novos negócios internacionais, como foi o caso da empresa portuguesa Município, que demonstrou interesse numa parceria com a IMA, entre outras tratativas em solo brasileiro com empresas e prefeituras, projeto este que necessita ser ampliado e dinamizado, em busca de resultados concretos.

A crise epidemiológica serviu para nos reinventarmos e buscarmos novos caminhos para manter a empresa saudável economicamente. Também deixou a empresa mais humanizada, com todos cuidando da sua saúde e da saúde de seus colegas de trabalho. Por meio do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar nº 1.320/2018, a IMA obteve excelência em sua classificação, atingindo a nota máxima atribuída pela Secretaria da Fazenda do Estado durante os anos de 2018 a 2020.

As questões fiscais e tributárias foram equacionadas, programadas e estão sendo cumpridas.

Para uma empresa crescer é preciso soltar as amarras. Atualmente a empresa se encontra adimplente com fornecedores, folha de pagamentos, tributos e parcelamentos. Condições essenciais para a busca de recursos existentes nas diferentes esferas dos governos estadual e federal, como também para estender sua base de tecnologias e processos inovadores, a serviço de municípios, empresas, da Prefeitura de Campinas e da sociedade à qual servimos.

Os resultados apresentados consubstanciados em relatórios e pareceres anexos, demonstram que a empresa deixou de receber recursos correspondentes a correções con-

tratuais, o que ocasionou perdas importantes em sua receita.

Desafios sempre existirão, nosso espírito é buscar competitividade, segurança, qualidade técnica, inovação e reestruturação dinâmica e permanente, adaptada às exigências da modernidade.

**EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO**  
Diretor Presidente

#### Institucional

Fundada pela Lei nº 4.635 de 09 de julho de 1976, a Informática de Municípios Associados S/A (IMA) é uma empresa de economia mista que tem como principal acionista a Prefeitura Municipal de Campinas (PMC). A IMA presta serviços nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e evolução de todos os sistemas que apoiam a PMC, incluindo um moderno datacenter e estrutura de telecomunicações que compõem um ambiente com altos índices de segurança e disponibilidade, assim como empregados comprometidos com o atendimento ao cidadão.

A IMA vem continuamente se capacitando para que seu crescimento seja contínuo e sustentável. Tem investido na melhoria de seus processos e na qualidade de seus serviços, através da aplicação das melhores práticas em cada unidade de negócio, assim como na ampliação de seu portfólio voltado para soluções mobile.

#### Resultado do exercício

A IMA apresentou, no exercício de 2020, prejuízo de R\$ 7.071.519. A receita operacional bruta da empresa apresentou acréscimo de 0,7% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 87.787.813 em 2019 para R\$ 88.402.287 no ano de 2020.

#### Patrimônio líquido

A empresa apresentou patrimônio líquido de R\$ 102.872.721 no ano de 2020. O capital social subscrito da empresa é de R\$ 41.209.553 com valor nominal de R\$ 1,00 para cada ação. São 39.597.196 ações ordinárias nominativas integralizadas e 1.612.357 ações ordinárias nominativas a integralizar. O aumento do patrimônio líquido em 2019 foi decorrente da Lei Complementar nº 238, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2019, que autorizou o Município de Campinas a transferir para a IMA, trinta e dois terrenos no valor total de R\$ 118.667.758 para fins de integralização e aumento do capital social da IMA. Esse valor foi registrado, inicialmente, como reserva de capital até a averbação dos terrenos.

#### Audidores independentes

O relacionamento com o auditor independente na prestação de serviços substanciou-se nos princípios que preservam a independência de auditoria. No exercício em questão não ocorreram outros tipos de serviços prestados que afetassem a independência e a objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

#### Declaração da Diretoria

Os Diretores da Informática de Municípios Associados S.A. – IMA, declaram que discutiram, revisaram e concordaram com as opiniões expressas no relatório de auditoria da Sacho Auditores Independentes, emitido em 26 de fevereiro de 2021, com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

#### Áreas técnicas

A IMA desenvolve suas operações através de seis áreas de negócios, que são responsáveis em prover aos seus clientes, acesso a produtos e serviços intensivos em tecnologia, desenvolver e integrar produtos e serviços com qualidade e antecipar com pró atividade as demandas do cidadão.

- Desenvolvimento de Soluções;
- Infraestrutura e Manutenção de Sistemas;
- Atendimento;
- Telecomunicações e Redes;
- Gerenciamento Eletrônico de Documentos / Diário Oficial / Artes Digitais;
- Suporte Técnico;
- Certificação Digital.

#### Atividades desenvolvidas – Áreas técnicas

##### 1. Artes Digitais

###### 1.1. Diário Oficial

##### Resultados operacionais

Neste ano foram publicadas 154.151 matérias no total distribuídas pelos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Campinas: 126.749 matérias;
- Administração indireta (autarquias): 20.920 matérias;
- Diversos: 3.075 matérias;
- IMA (serviço interno): 3.407 matérias.

##### Novos clientes

Avançamos com a venda do sistema e-DOM e seus treinamentos em algumas cidades da região metropolitana de Campinas, sendo uma virtual.

###### 1.2. Gráfica

##### Resultados Operacionais

A produção da Gráfica se divide em 04 frentes distintas, sendo:

- PMC – serviços gráficos de pequeno porte;
- Sob Demanda – serviços de grande porte;
- Administração Indireta;
- Outros clientes.

###### 1.3. Perspectivas para 2021 – prospecção de novos clientes

Diário Oficial

Aumentar o faturamento da IMA com venda e suporte do Diário Oficial às outras prefeituras e renovações de alguns contratos.

Gráfica

Renovação de contratos e aumentar o faturamento junto a outros clientes.

Para 2021 vamos dar continuidade as visitas técnicas em algumas secretarias, para identificar as necessidades, e com isto oferecer serviços para aumentar nosso faturamento.

## 2. Suporte Técnico

Chamados Encerrados

Foram encerrados 9.293 chamados neste ano de 2020.

Eficiência Atendimento Remoto

Foram encerrados 88% dos chamados encaminhados para o atendimento remoto.

O percentual do ano de 2019 foi de 85% e este ano ficou acima devido a pandemia, aonde tivemos que alocar técnicos do grupo de risco no remoto, aumentando assim a equipe.

## 3. Gestão Eletrônica de Documentos

### 3.1 Resultados

Os serviços executados para várias secretarias e administração indireta, por documentos, totalizaram: 1.396 em preparação, 1.436.622 digitalizações e 185.574 indexações. Assim, consideramos uma quantidade significativa de documentos e processos que deixaram de circular por meio físico e começaram a tramitar pela via digital.

Estas ações, somadas, contribuíram para melhorar a produtividade dos órgãos públicos municipais de Campinas, além de garantir a conservação das informações contidas nos documentos e a segurança em seu manuseio. E, ainda, o descarte dos papéis que contribui para com a sustentabilidade das cooperativas de reciclagem, considerando as toneladas de insumos a elas destinadas.

A partir de março de 2020, o departamento de GED começou a realizar parte dos trabalhos na modalidade home office e apontou perspectivas que deveria alcançar dentro do período.

### 3.2 Projetos Iniciados em 2020, em andamento

- Digitalização dos Livros do acervo Histórico da Hemeroteca Chico Amaral.
- Digitalização de prontuários de funcionários da FUMEC.
- Digitalização de processos do COFIT.
- Digitalização de processos da CAMPREV.
- Melhorias do Sistema IMACAP.

### 3.3 Perspectivas e planos para 2021.

- Melhoria do Sistema IMACAP – Melhorar performance do sistema, agilizar as demandas, aumentar o faturamento da área e aumentar a satisfação dos clientes, demonstrando sempre a qualidade de nossos serviços.
- Prospecção de novos clientes - Consolidar as negociações em andamento com as Secretarias e órgãos da administração indireta, buscando mais serviços e demanda.

## 4. Atendimento e Serviços de Apoio

### 4.1 Resultados

O ano de 2020 ficou marcado pelas consequências socioeconômicas da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e, na Gerência de Atendimento e Serviços de Apoio, assim como em todas as atividades econômicas, foram necessárias diversas adaptações na forma da prestação de serviços e na rotina das atividades para garantir aos cidadãos um acesso de qualidade aos serviços públicos da Administração Municipal.

Em janeiro, a formalização do Contrato 008/2020 trouxe uma mudança positiva para a prestação de serviços baseada em Acordo de Nível de Serviços (ANS ou SLA) que foi a implantação de uma equipe responsável pela análise da qualidade dos atendimentos realizados. Essa equipe, incorporada à unidade Controle, realiza monitorias, fornecendo *feedbacks* constantes para ajudar os gestores das operações na orientação e no acompanhamento dos empregados. Essa equipe também acompanha a realização de treinamentos para implementação de perfil *multiskill* aos profissionais alocados nas operações que compõem a Central de Atendimento Telefônico, possibilitando uma otimização dos recursos de mão de obra em períodos de grande demanda.

Em março de 2020 a cidade, com a pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e com as medidas de isolamento social e de restrições de atividades que envolvessem o contato presencial com outras pessoas, foram necessárias algumas modificações no formato da prestação de serviços de atendimento. Em um primeiro momento, alguns postos de atendimento foram fechados e outros tiveram seus horários reduzidos, impactando diretamente nos contratos que têm a receita atrelada às horas trabalhadas. Foi necessário também o isolamento total das pessoas pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, segundo classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Dessa forma, a implementação do regime de teletrabalho (home office) se mostrou imprescindível para a continuidade do atendimento à população de Campinas, prezando, acima de tudo, pela segurança e pela saúde de funcionários e cidadãos. Além disso, também foram realizadas ações emergenciais como:

- Movimentação de funcionários para a área da saúde, reforçando o quadro de pessoas desse atendimento;
- Atendimento Telefônico e Chat Online para a operação Bolsa Família, a fim de garantir atendimento aos munícipes que precisavam de informações sobre os auxílios assistenciais disponibilizados pelo poder público;
- Desvio automático de ligações do Atendimento Disque Saúde para telefones fornecidos pela Vigilância Sanitária do município, possibilitando a emissão de Atestados Sanitários para pacientes com sintomas semelhantes aos da COVID-19;
- Ampliação temporária de horário dos atendimentos telefônicos 156 e Disque

Saúde (160), para absorver a demanda de informações gerada pela pandemia e pela instauração do estado de quarentena no município.

A pandemia também apresentou a todos um cenário onde se fez necessária a redução de custos, especialmente na área pública. Com isso, conforme previsto no Decreto Municipal 20.861/2020, os reajustes contratuais deixaram de ser aplicados e, com relação ao Contrato 069/2018, foi solicitada, à IMA, uma redução dos valores mensais. Outro fator que exerceu influência na decisão pela redução do referido contrato foi a decisão do Governo do Estado de São Paulo pelo fechamento da unidade do Poupatempo Centro, que fez com que o Procon Campinas reduzisse um de seus postos de atendimento ao público. Diante dessa supressão contratual, prezando pela otimização de recursos e manutenção da receita da empresa, foi necessária a realocação de 12 funcionários desse contrato para cobertura de férias e ausências das demais posições de atendimento, bem como para posições previstas nos demais contratos da Gerência de Atendimento e Serviços de Apoio.

No total, a Gerência de Atendimento e Serviços de Apoio realizou aproximadamente 2.962.538 atendimentos e foi responsável pela digitação de 174.608 documentos, contribuindo significativamente no relacionamento entre o cidadão e a Administração Pública.

Os atendimentos telefônicos representaram 35% da produção da gerência, os atendimentos presenciais representaram 60% e a digitação 5%.

Dentre todos os serviços realizados pelos funcionários IMA o de maior volume de demanda é o atendimento presencial realizado nas recepções das unidades de Saúde do município (representa 67% de todo o atendimento presencial realizado).

#### 4.1.1 Autoridade de Registro (AR)

Em 2020 o serviço de emissão de certificados digitais sofreu enorme queda na sua prestação de serviços entre os meses de março a junho, devido às medidas de segurança necessárias para a contenção da pandemia da COVID-19. Porém, a partir da retomada de suas atividades, foi possível notar um movimento de recuperação, também impulsionado pela pandemia da COVID-19, que trouxe a necessidade de modernização das rotinas de trabalho.

#### 4.1.2 Atendimento 156

No total, o Serviço 156 foi responsável por cerca de 304.237 atendimentos em 2020, sendo 95% desses atendimentos realizados por telefone. Em relação ao ano de 2019, foi registrado um aumento no volume de atendimentos de contatos telefônicos (10%) e uma redução nos atendimentos presenciais (-31%).

#### 4.1.3 Atendimento Bolsa Família/ Cadastro Único

A operação Bolsa Família foi responsável por cerca de 425.000 contatos com os usuários dos serviços do Cadastro Único, sendo 62% atendimentos realizados pela equipe humana (presenciais e telefônicos) e 38% envios de mensagens SMS.

Em relação ao ano de 2019, foi registrado um aumento de 250% nos atendimentos humanos e 55% no envio de mensagens SMS, o que demonstra o quanto o serviço foi demandado em virtude dos problemas econômicos e sociais gerados pela pandemia da COVID-19.

#### 4.1.4 Atendimento CPAT

O Centro Público de Apoio ao Trabalhador foi responsável por, aproximadamente, 52.000 atendimentos em 2020, uma redução de 42% em relação ao total de atendimentos de 2019.

A diferença de atendimentos se deve à redução na oferta de vagas de emprego e ao sistema de atendimento por agendamento adotado durante a pandemia da COVID-19. Durante a pandemia também foram priorizados os atendimentos relacionados à solicitação de Seguro Desemprego.

#### 4.1.5 Atendimento Defesa Civil

O atendimento emergencial da Defesa Civil, telefone 199, realizou cerca de 29.000 atendimentos em 2020, 18% a menos do que o realizado em 2019.

#### 4.1.6 Atendimento Disque Saúde

O serviço Disque Saúde realizou cerca de 150.000 atendimentos, somando as ligações receptivas, ativas e as mensagens de SMS enviadas para confirmação de consultas e exames. No mês de março, foi verificado um aumento de demanda pelo serviço motivado pela busca por informações sobre a COVID-19. Porém, com a suspensão do agendamento de consultas nas unidades básicas de saúde durante parte do período de quarentena, ao longo dos meses foi perceptível a queda nos atendimentos realizados por essa operação.

#### 4.1.7 Atendimento EMDEC

A operação EMDEC foi responsável por aproximadamente 75.000 atendimentos, somando as ligações relacionadas a trânsito e ao PAI Serviços. O número representa uma redução de 40% em comparação aos atendimentos realizados em 2019. A queda também é justificada pela pandemia da COVID-19 já que, além da redução de veículos em circulação, houve também um período de suspensão do PAI Serviços.

#### 4.1.8 Atendimento Junta Militar

O serviço da Junta de Serviço Militar foi responsável por 43.000 atendimentos em 2020.

#### 4.1.9 Atendimento Ouvidoria

No total, a Ouvidoria Geral do Município de Campinas realizou 15.200 atendimentos em 2020, 8% a menos do que a quantidade realizada em 2019.

#### 4.1.10 Atendimento PROCON

O atendimento PROCON foi responsável por 125.000 atendimentos em 2020, uma redução de 18% em relação a 2019. Enquanto verifica-se uma redução nos atendimentos presenciais, motivada pelo encerramento das atividades do posto instalado no Poupatempo Centro, houve também um aumento de 17% na demanda do atendimento telefônico, motivada pela necessidade de isolamento social.

#### 4.1.11 Atendimento Saúde Recepção

Os funcionários alocados na operação Saúde Recepção foram responsáveis por 1.250.000 atendimentos em 2020, o que demonstrou um crescimento de 16% em re-

lação a 2019.

#### 4.1.12 Atendimento Urbanismo

Os funcionários da IMA realizaram, no total, cerca de 6.800 atendimentos direcionados à Secretaria de Urbanismo, sendo que 67% desses contatos ocorreu através do Atendimento Telefônico (aumento de 7% em relação ao ano anterior).

#### 4.1.13 Atendimento Tributário

Na área de finanças, foram realizados 320.000 atendimentos, sendo 60% contatos telefônicos/ chat/ e-mail. Os números representam um aumento de 10% na demanda por atendimento telefônico/ chat/ e-mail em relação ao exercício 2019.

#### 4.1.14 Atendimento Vigilância Sanitária

Os funcionários da IMA alocados na Vigilância Sanitária foram responsáveis por cerca de 23.000 atendimentos em 2020, demonstrando uma redução de 8% em relação a 2019.

#### 4.1.15 Controle

Em 2020 o setor de Controle continuou seu trabalho pelo aprimoramento de relatórios gerenciais, gerando um banco de dados, a fim de subsidiar tomadas de decisões e demais atividades inerentes aos processos de gestão da Gerência de Atendimento e Serviços de Apoio.

Além disso, foi adicionada à essa unidade a atividade de monitoria dos atendimentos realizados, cujo objetivo é a verificação da qualidade dos atendimentos telefônicos, on lines e via e-mail. A rotina de monitorias tem se mostrado uma grande aliada da equipe de supervisão, possibilitando um acompanhamento mais próximo dos funcionários, mais focado nas principais dificuldades técnicas das equipes. Além disso, a realização da monitoria por equipe diversa do quadro de funcionários do atendimento, aumenta credibilidade da prestação de serviço perante o cliente (Prefeitura Municipal de Campinas).

Também foi inserida à unidade de Controle a atividade de treinamento de atendentes *multiskill*, perfil necessário para a otimização de recursos humanos na Central de Atendimento Telefônico, prevista no Contrato nº 008/2020, firmado junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

#### 4.1.16 Serviços de Apoio

A área de Serviços de Apoio foi responsável pela digitação de 157.000 documentos em 2020, 16% a menos do que a quantidade digitada em 2019. Além da suspensão de consultas nas unidades básicas de saúde em virtude da pandemia da COVID-19, um fator determinante para a redução da quantidade de documentos digitados é a informatização da Rede Municipal de Saúde, em andamento desde 2018.

#### 4.1.17 CAMPREV

A operação CAMPREV registrou a realização de 37.000 atendimentos em 2020, 38% a menos do que 2019. Essa redução deriva do fechamento temporário do prédio sede do Instituto para acesso ao público externo durante o período de quarentena do município.

#### 4.2 Perspectivas 2021

O ano de 2021 será caracterizado por aprimoramentos e reinvenções para que o serviço de atendimento esteja adequado à nova realidade que se apresenta para a população no período pós pandemia.

Existe uma tendência de crescimento nas atividades de comunicação à distância: telefone, atendimento *on-line* e ferramentas para autoatendimento (totens eletrônicos, aplicativos de celular, site).

Diante desse novo cenário, a expectativa é de que as ferramentas de atendimento *on-line* e os mecanismos de autoatendimento estejam mais presentes, trazendo atualizações constantes para as ferramentas existentes e possibilitando a oferta de novas ferramentas para o atendimento ao cliente.

Ainda sobre a modernização da prestação de serviços, a Gerência de Atendimento e Serviços de Apoio trabalha pelo fortalecimento do regime de teletrabalho (*home office*), nas operações compatíveis, proporcionando melhor produtividade, maior motivação e qualidade de vida aos funcionários.

Especificamente sobre o contrato de atendimento presencial, a IMA busca o aprimoramento no formato da prestação de serviços, passando a trabalhar com o serviço de atendimento mensurado pelo cumprimento dos índices de qualidade definidos pelo cliente e não mais pelo atendimento prestado por horas trabalhadas. Essa mudança de modelo vem ao encontro das necessidades do poder público em otimizar recursos e trabalhar pela economicidade dos serviços públicos.

Com relação ao Contrato de Digitação, firmado com a Prefeitura de Campinas, devido à tendência de informatização das unidades, bem como a eminência de utilização de prontuário eletrônico em toda a rede de Saúde, a gerência continua trabalhando com possibilidades de redução contratual a partir do próximo ano (em 2020 a Prefeitura Municipal de Campinas decidiu pela não redução do contrato em virtude da pandemia da COVID-19 e seus possíveis efeitos no atendimento das unidades básicas de saúde). Também é um desafio para 2021 a estabilização do absenteísmo, que impacta diretamente na prestação de serviço de atendimento humano à população. Em 2020 foi verificada uma média de 8% na gerência e, como no ano anterior, é almejada a estabilização em índices próximos a 2%.

Por fim, no âmbito do serviço de Certificação Digital, em 2021 terá continuidade do trabalho para colocação da marca IMA dentre as principais opções de Certificação Digital para a Administração Municipal Direta e Indireta de Campinas.

### 5. Gerência de Soluções

#### 5.1 Principais atividades e responsabilidades

A GSO - Gerência de Soluções é responsável pelo desenvolvimento de novos sistemas e definição e padronização de arquitetura. Composta por duas coordenações: Arquitetura de Software e Desenvolvimento de Softwares.

#### 5.2 Resultados Alcançados

Os principais projetos e sistemas desenvolvidos e/ou implantados nas Secretarias Municipais e administração indireta, em 2020, foram:

SMF - Portal do Cidadão - Credenciamento Online em Finanças por e-CPF

SMF - Portal do Cidadão - Novo Ambiente Exclusivo de Finanças

SMF - Portal do Cidadão - Autenticação com GOV.BR

SMF - Portal do Cidadão - Requerimento Único

SMF - Cadastro na Comunidade Online

SME - Avaliação Online

SME - Núcleo de Informação da Educação

SMRH - Gerenciador de Acessos e Permissões (CA)

SMRH - Frequência Eletrônica de Profissionais (FEP)

SMRH - Novo Portal do Servidor

SMRH - SEP - Sistema de Estágio Probatório

SMRH - Prontuário Digital

SMAJ - Precatórios

SMF - LUPA - Licitações Unificadas para AUDESP

SMS - Hotsite Coronavírus

SMS - Programa Medicina de Saúde e Comunidade

SMS - Novo Portal da Saúde

SMS - Fiscalização Covid

SMS - Gestão de Cirurgias Eletivas

SECOM - Site da Dengue

SMASDH - Site Campinas Pela Paz

FUMEC - Migração Dados para novo ERP

CEASA - Novo site CEASA

SMCG - Transforma Campinas

PMC - Capacitação dos novos analistas

PMC - Implantação do Analytics Matomo

DEINFO - Integração do Projetos.IMA com o GSC.PMC

PMC - Projeto Theia

SMF/SMRH - Novas funcionalidades para diversos projetos da GSO e GSU.

SME - GLPI agent e a automação do processo de instalação do app

SMCG - Guacamole

PMC - Evolução tecnológica no Gateway de Funções Públicas (GFP)

PMC - Estrutura em container docker-swarm

SME - Em Rede

#### 5.3 Projetos Previstos para 2021

SMS - DEVISA

SME - Novo CEFORTEPE - Inscrição de cursos

IMA e PMC - Adequações à LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados)

SME - Campinação

SMS - Novo Portal da Saúde

PMC - Projetos de BI (Business Intelligence)

### 6. Sustentação

#### 6.1 Principais Atividades e Responsabilidades

A GSU - Gerência de Sustentação, é responsável pela manutenção dos sistemas existentes, seja nas atividades de suporte, adaptação e evolução do software e também na infraestrutura para hospedagem e suporte aos ambientes computacionais, bancos de dados e sistemas de segurança da informação que mantêm os serviços públicos municipais da Prefeitura de Campinas, autarquias municipais, empresas de economia mista da RMC.

#### 6.2 Resultados Alcançados

Os principais projetos e sistemas desenvolvidos e/ou implantados em 2020, foram:

SMAJ - SINGAJ - Sistema Integrado de Gestão de Ações Judiciais/Execução Judicial

SMAJ - Integração com o TJSP para toda a SMAJ.

SMAJ - Parametrização do recebimento por meio de bancas.

SMAJ - Criação do cadastro e gerenciamento de ausências.

SMAJ - Perfil procurador geral

SMAJ - Módulo de peticionamento integrado com o tribunal

SMAJ - Cadastro integrado de processos

SMAJ - Gerenciamento de perfil de acesso por usuário com certificado digital

SMAJ - Autenticação com o tribunal para o recebimento de intimações

SMAJ - Upgrade na versão do webservice do TJSP

SMAJ - Serviços integrados com o sistema SIM para permitir a desistência de ações conforme prevista na lei.

SMAJ - Integração com o webservice do TRF3

SMAJ - Evolução no módulo de Intimações

SMAJ - PROCON CAMPINAS

MULTI-SECRETARIAS (SME - SMS - SMASDH) - SISTEMA PDC (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

SMS - Implantação do PDC - fonte único na Secretaria da Saúde

SME - INTEGRE

SME - GALES TÉCNICO E FINANCEIRO

SME - GALES ESTOQUE

SME - INTEGRAÇÃO INTEGRE X SED

SEPLAN - SISTEMA SEPLURB

SEMURB - SEMURB ONLINE

SMCGP - PAINEL ELETRÔNICO - SCEPS

SMF - DRM - SISTEMAS DE GESTÃO DE ISSQN / NFSe

SMF - DRI - DIVERSOS SISTEMAS

SMF - DCCA - VÁRIOS SISTEMAS

SMF - DECOR - ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE E DAF

SMRG - PORTAL TRANSPARÊNCIA

SMRH - RHPMC - NOVO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC

SMRH - SADFUMEC - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SMRH - SCOP - Sistema de Controle Ocupacional e Pericial

SMRH - Importa remunerações

SMRH - Migração para Novo Sistema de Folha de Pagamento  
 SMSP - SIRCC - SISTEMA INTEGRADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
 SMSP - SPR - SISTEMA DE PESAGEM DE RESÍDUOS  
 SMDEST - SAV VRE  
 OUTROS CLIENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 - PROCON SJC  
 REDE MÁRIO GATTI (RMG) - AGHU: SISTEMA HOSPITALAR

### 6.3 Projetos Especiais para Sustentação e Evolução da Infraestrutura de Data Center

Abaixo, alguns projetos importantes executados pela Coordenação de Hospedagem em 2020:

- Implantação serviço AD CAMPREV
- Migração AD Laboratório Municipal Ouro Verde
- Jornada para nuvem IMA
- Novas versões de ambientes
- Zabbix Data Center
- Prova de conceito de solução de RFID
- Evolução tecnológica da ferramenta de backup
- Procon São José dos Campos
- Reestruturação de rotinas e políticas de backup
- Implantação de novos servidores de backup
- Validação de ambientes
- SMF Remoto
- Google Educacional SME
- Otimização de processo de implantação de software
- Implantação de soluções de EAD PMC

### 6.4 Projetos Previstos para 2021

- SMF - SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS)
- SMRH - NOVO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
- SME - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DO GIER
- ESTRATÉGIA DE MIGRAÇÃO PARA NUVEM
- SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP
- ATUALIZAÇÃO DO ACTIVE DIRECTORY IMA
- MIGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BASE DE DADOS ORACLE

## 7. Engenharia de Telecomunicações

### 7.1 Principais Atividades

A GETEL se concentrou na continuidade da construção da Rede Metro Óptica Campinas (RMOC) para sedimentar as bases de Cidade Inteligente. Foram instalados 2 (dois) pontos de presença (POP) da rede GPON (*Gigabit-Capable Passive Optical Networks*), a saber: POP Virginia Mendes e Violeta Dória Lins.

Ofereceremos conectividade com qualidade e alta velocidade a todos os pontos de presença solicitados pelas Secretarias Municipais para prover atendimento aos cidadãos, totalizando 989 acessos.

Continuamos a implantação do projeto Campinas Digital – Wi-fi grátis nos pontos públicos (praças, hospitais, entre outros), para disponibilizar aos munícipes, acesso de qualidade aos serviços que a Prefeitura de Campinas oferece via Internet (Wi-Fi – Internet sem Fio).

Através das gerências de Inovação e Novos Negócios, a GETEL em parceria com empresas tecnológicas emergentes (startups), está desenvolvendo soluções que utilizam a *Internet Of Things* (IoT's ou Internet das Coisas) em praças, parques, prédios públicos e áreas de interesse público.

Conduzimos o estudo da tecnologia VoIP (Voz sobre IP) na RMOC. Exploramos as soluções tecnológicas e comerciais oferecidas pelo mercado, através de visitas e apresentações de fornecedores para uma escolha bem-sucedida da solução tecnológica a ser adotada. Decidimos que a IMA irá prover a tecnologia de VoIP para a PMC utilizando de software livre FreePBX, um sistema muito utilizado no mercado, com confiabilidade e robustez que a PMC carece.

### 7.2 Resultados Alcançados

- Projeto Rede Metro Óptica Campinas (RMOC)
- Projeto GPON (Gigabit-capable Passive Optical Networks)
- Projeto Planejamento Estratégico
- Projeto VoIP
- Licitação internet móvel 4G
- Elaboração novo contrato de ocupação do poste junto à CPFL
- Nova contratação BGP
- Projeto CAMPINAS DIGITAL – Wi-fi Grátis

Readequação das velocidades dos links WAN:

- Atualização de Termo de Referência para Instalação e Manutenção em Redes Ópticas:
- Instalação de Redes Locais em unidades da PMC.
- Desenvolvimento de Soluções de Acesso Remoto e Rede Virtual Privada.
- Projeto Técnico do novo Core de rede da IMA.
- Aquisição de novos APs – Wi-fi nas Escolas

- Responsabilidade Técnica pela Infraestrutura Elétrica na IMA
- Consultoria em Engenharia Elétrica.
- Prospecção de Novas Tecnologias (IoT, Geração Distribuída etc).
- Treinamento EAD - Reciclagem NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade.
- Comitê de Prospecção Tecnológica.
- Comitê da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### 7.3 Propostas para o próximo ano (2021):

Ampliar Projeto Campinas Digital – Wifi Grátis - Ativação de novas localidades.  
 Implantar Solução VoIP - Ampliação de atendimento VoIP para a SME e SMS.

## 8. Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

### 8.1 Ações específicas

- Lançamento do Edital de incubação em janeiro 2020;
- Divulgação do edital, processamento e acompanhamento das respostas e solicitações, coleta de feedbacks;
- Tratativas para a elaboração de Estudo de Viabilidade do Parque Tecnológico;
- Levantamento do histórico de iniciativas, desde a incorporação da CIATEC pela IMA;
- Revisão e replanejamento das ações para instalação do Parque Tecnológico – Polos I;
- Polo I: Levantamento de possibilidades, elaboração de planos e possível projeto para o Parque Tecnológico;
- Polo II: acompanhamento e participação nos trabalhos relativos ao HIDS liderados pela UNICAMP;
- Realização de diversos contatos com outros Parques Tecnológicos, bem como com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, e outros atores do ecossistema de inovação;
- Elaboração e publicação do edital de Chamamento Público nº 001/2020 (Publicado em 20/10/2020) - com intuito de selecionar e ajustar a parceria(s) externa(s) de empresas com a finalidade de implementar as atividades iniciais para viabilização do Parque Tecnológico na cidade de Campinas/SP;
- Participação em eventos online, tais como: A 7ª Feira de Inovação e Tecnologia (RM vale TI 2020), promovida pelo Parque Tecnológico de São José dos Campos/SP, participação no Encontro Anual Unicamp Ventures 2020 e Inova Trade Show, para possível captação de potenciais investidores e parcerias para o Parque Tecnológico

### 8.2 Perspectivas à Desenvolver em 2021

- Iniciar efetivamente a parceria e o planejamento da implantação e construção do Parque Tecnológico, incluindo nova sede operacional da IMA;
- Montar equipe, assegurar o engajamento das outras áreas da IMA que serão necessárias e coparticipantes do projeto;
- Elaborar estratégia para o Parque Tecnológico e para a Incubadora, obter aprovações dentro das áreas da IMA e da Prefeitura Municipal de Campinas/SP;
- Implantar o Parque Tecnológico de Campinas, elaborando a modelagem do plano de negócio junto com empresa com experiência e lastro comprovado de parceria e rastreio de investimento privado e, que fomenta por meio de startups e através de incubadoras e aceleradoras, o aprendizado de forma a entender as necessidades das empresas demandantes com o know-how das empresas com demandas da natureza do Parque;
- Solicitar o credenciamento definitivo do Parque junto ao SPTEC;
- Desenvolver planejamento estratégico visando acelerar a destinação dos demais terrenos do Polo, uma vez que os ITBI's dos mesmos já estão em andamento nos cartórios responsáveis por estas áreas a serem estimuladas para a implantação do Parque Tecnológico;
- Planejamento em conjunto com a área jurídica da IMA, verificando a possibilidade de isenção do IPTU, junto a prefeitura para as empresas parceiras que estiverem no escopo do processo de implantação do Parque Tecnológico;
- Planejamento sobre o rateio com os órgãos competentes para o pleito de fazer-se rondas para garantir a segurança nos terrenos;
- Criação e elaboração da página em website da IMA, exclusivamente para o Parque Tecnológico de Campinas/SP;
- Atualização da posição da IMA na FFCi e na Anprotec;
- Definir o acompanhamento dos trabalhos do HIDS (Polo II); confirmar junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nas áreas responsáveis por esses procedimentos (Gabinete do Prefeito, SMDEST, SEPLAN, SEMURB);
- Assegurar com a administração da Prefeitura Municipal de Campinas a dispensa da obrigação de elaborar as Anuências para o Polo II;
- Contatar outros atores do ecossistema de inovação, atrair possíveis parceiros e associados adicionais para o Parque.

## 9. Atividades desenvolvidas – Áreas administrativas

### 9.1 Recursos Humanos

#### 9.1.1 Principais atividades

- Participação em treinamentos da Lei de Proteção de Dados para implementação no RH.

- Continuidade na Implantação do E-SOCIAL, conforme cronograma de implantação do governo.
- Formação de Multiplicadores de Treinamento – IMA.
- Administração de Ambiente EAD.
- Desenvolvimento de Aprendizes e Estagiários: Programa Jovens Talentos.
- Confeção da Cartilha e ações voltadas para a prevenção contra o COVID – 19 e seus impactos, bem como divulgações no IMA todos sobre como evitar o contágio e todos os funcionários que tiveram suspeita ou confirmação de contágio foram acompanhados pela Assistente Social.

#### 9.1.2 Planejamento 2021

- Avaliação de Desempenho - ciclo 2020.
- Programa continuado de desenvolvimento da liderança.
- Programa de capacitação e desenvolvimento dos funcionários.
- Ampliar utilização da plataforma EAD.
- Fortalecer Cultura IMA.
- Revisão do Processo de Avaliação de Desempenho.
- Finalização do Concurso Público 2020.
- Implementação de ações voltadas a saúde e qualidade de vida, baseados nos dados de afastamento e absenteísmo de 2020.
- Atualização dos processos de folha de pagamento.

### 10. Governança Corporativa e Compliance

#### 10.1 Auditoria

Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva, que visa avaliar, de forma amostral, a gestão da empresa, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo.

O objetivo geral da Auditoria Interna é avaliar e prestar ajuda (auxiliar) a alta Administração, desenvolvendo adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

##### 10.1.1 Principais Atividades em 2020

- Execução da Auditoria Interna em Contratos de Fornecedores e contratos de Clientes, conforme PAINT 2020.
- Mapeamento dos riscos da área.
- Elaboração do PAINT 2021.
- Monitoramento dos planos de ação da auditoria realizada em 2019.

##### 10.1.2 Principais Objetivos para 2021

- Monitoramento dos planos de ação das auditorias realizadas em 2019 e em 2020.
- Execução do PAINT 2021 aprovado em Ata de Reunião pelo Conselho de Administração.
- Participar de Cursos e Seminários de interesse da área;
- Elaboração do PAINT 2022.
- Monitoramento das ações de tratamento dos riscos da área visando a sua adequação.

#### 10.2 Governança Corporativa

##### 10.2.1 Principais Atividades em 2020

- Aderência da legislação interna à lei das Empresas Estatais (Lei nº 13.303/2016)
  - o Continuação do trabalho integrado com as Sociedades de Economia Mista da Administração Municipal de Campinas, visando uniformidade no atendimento dos requisitos da legislação.
  - o Finalização e apresentação do mapa de riscos corporativos da IMA.
  - o Execução da Etapa Mensuração de Riscos Corporativos IMA.
  - o Execução da Etapa Tratamento de Riscos Corporativos IMA.
  - o Implantação do Código de Conduta e Integridade para funcionários e fornecedores.
  - o Implantação de plano de treinamento periódico sobre código de conduta e integridade, à empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a gestores.
  - o Elaboração do treinamento, em plataforma EAD, sobre Gestão de Riscos Corporativos.
  - o Elaboração do plano de conscientização corporativa sobre Gestão de Riscos.
- Aderência da legislação interna à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
  - o Análise de impacto das atividades de aderência aos requisitos da LGPD.
  - o Elaboração ou revisão de procedimentos internos, políticas e fluxos de tratamento de dados pessoais para cumprimento da LGPD.
  - o Elaboração do plano de conscientização corporativa sobre LGPD.
  - o Publicação da política de segurança da informação e privacidade e demais políticas corporativas e termos de uso para regular o tratamento de dados pessoais.
  - o Mapeamento de dados pessoais e sensíveis (IMA e sistemas PMC).
  - o Elaboração do Plano de Adequação da IMA aos Requisitos para aderência da

legislação interna à LGPD.

- o Implantação de plano de treinamento periódico sobre lei geral de proteção de dados.
- o Auto estudo contínuo sobre as melhores práticas para adequação à Lei nº13.709/18.
- Planejamento e monitoramento de ações estratégicas
  - o Implementação e acompanhamento das ações estratégicas 2018-2022.
  - o Divulgação dos resultados e status das ações estratégicas que ocorreram em 2020.
  - o Atualização das ações estratégicas para o ano de 2021.
  - o Finalização da identificação dos processos prioritários, que impactam significativamente no Planejamento Estratégico da empresa.
  - o Estabelecimento do escopo de processos estratégicos e gerenciamento da implementação da melhoria contínua.
  - o Participação das reuniões do CMCTI - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
  - o Atualização de conhecimento contínuo, através da participação em eventos de interesse da área.
- Implantação do Plano de Governança Corporativa e Compliance
  - o Revisão anual do Plano de Governança Corporativa e Compliance.
  - o Implantação de plano de treinamento periódico sobre o plano de Governança Corporativa e Compliance, à empregados e administradores.

##### 10.2.2 Sistema de Gestão da Qualidade

- Apoio à elaboração e implantação de projetos para definição e melhoria de processos de trabalho, atuando em atividades como:
  - o Orientação metodológica sobre mapeamento de processos; documentação de procedimentos; definição de indicadores de desempenho; modelo A3 de proposição de projetos; ferramentas da Qualidade, entre outros.
  - o Análise de projetos estratégicos e de melhoria contínua de processos, apoiando a identificação da causa raiz de problemas; proposição de soluções e alinhamento das ações às estratégias organizacionais.
  - o Promoção da integração das áreas envolvidas na implantação de mudanças de processo.
  - o Gestão da Configuração dos ativos de processos promovendo controle de versão e consistência com regras de negócio relacionadas (RDs e NAs entre outros), e a disponibilidade do Portal de Processos.
  - o Estudo de ferramentas e técnicas para evolução da Gestão da Qualidade.
  - o Desenvolvimento de competências para Gestão da Qualidade.
  - o Análise Crítica do SGQ e reporte de status à Gerência de Governança Corporativa e Compliance.

##### 10.3 Perspectivas para a Governança para 2021

- Monitoramento dos riscos corporativos IMA.
- Revisão do mapa de riscos corporativos IMA.
- Análise das ações apontadas no tratamento dos riscos para verificar viabilidade de readequação.
- Elaboração de diretrizes para área administrativa visando a proteção dos dados pessoais coletados e compartilhados, de acordo com a LGPD.
- Elaboração de diretrizes para área técnica viabilizar a proteção dos dados dos sistemas sob gestão da IMA, de acordo com a LGPD.
- Atualização contínua, através da participação em eventos de interesse da área.
- Implementação e acompanhamento das ações estratégicas 2021-2022.
- Revisão do plano estratégico, objetivos e indicadores e desdobramento de novas ações.
- Divulgação dos resultados e status das ações estratégicas que ocorrerem em 2021.
- Manter o SGQ apoiando a elaboração e implantação de projetos de melhoria contínua de processos de trabalho.
- Migrar os ativos de processo para ferramenta web, otimizando mudanças de procedimentos e consultas dos empregados.
- Prover treinamentos em conceitos e ferramentas de gestão de processos e Análise de Causa para conscientização dos gestores dos processos e apoiar a tomada de decisão e, aumentar a eficácia na resolução de problemas.
- Monetização das ações de adequação à LGPD.

**A íntegra do Relatório da Administração encontra-se à disposição na sede da sociedade.**

#### BALANÇO PATRIMONIAL – em R\$ 1,00

	NOTA	2020	2019
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>		<b>91.353.758</b>	<b>85.462.932</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	1.111.022	2.421.218
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	5	8.843.210	7.634.709
CONTRATOS COM CLIENTES	5.2	78.637.421	72.476.020

ADIANTAMENTOS		453.160	625.018
ESTOQUES		37.326	50.389
TRIBUTOS A RECUPERAR	6	144.594	154.682
TRIBUTOS À RESTITUIR	6	2.093.770	2.083.061
DESPESAS ANTECIPADAS		33.255	11.017
OUTROS VALORES A RECEBER		-	6.818
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>166.083.005</b>	<b>150.061.778</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>159.638.101</b>	<b>143.456.919</b>
CONTRATOS COM CLIENTES	5,2	26.472.709	7.112.646
DEPÓSITOS JUDICIAIS	17,2	1.168.525	721.270
TRIBUTOS A RECUPERAR	6	-	2.363
ATIVOS ESPECIAIS	11	13.329.109	16.952.882
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	8	118.667.758	118.667.758
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>9</b>	<b>5.222.125</b>	<b>5.099.833</b>
IMOBILIZADO		21.689.211	20.424.790
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		(16.467.086)	(15.324.957)
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>10</b>	<b>1.222.779</b>	<b>1.505.026</b>
INTANGÍVEL		5.730.565	5.987.641
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		(4.507.786)	(4.482.615)
<b>ATIVO TOTAL</b>		<b>257.436.763</b>	<b>235.524.710</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**BALANÇO PATRIMONIAL – em R\$ 1,00**

	NOTA	2020	2019
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	12	2.284.738	2.635.699
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES	5,2	78.637.421	72.476.020
SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13	10.278.172	7.824.072
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - PARCELAMENTOS	15	1.511.545	1.471.574
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14	1.195.519	1.298.917
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PARCELAMENTOS	15	1.086.437	568.782
CNPEM - PARCELAMENTO	15	284.075	228.141
ACORDOS TRABALHISTAS - PARCELAMENTOS		66.181	301.094
OUTRAS OBRIGAÇÕES		1.342	-
ADIANTAMENTOS		174.256	185.719
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS	16	307.400	245.283
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>58.736.956</b>	<b>38.526.696</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PARCELAMENTOS	15	4.300.668	1.989.889
CNPEM - PARCELAMENTO		225.663	407.193
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - PARCELAMENTOS	15	2.557.124	4.044.208
ACORDOS TRABALHISTAS - PARCELAMENTOS		-	51.058
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		26.990	26.990
PASSIVOS CONTINGENTES	17,2	25.153.802	24.894.712
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES	5,2	26.472.709	7.112.646
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>102.872.721</b>	<b>109.762.713</b>
CAPITAL SOCIAL	19	41.209.553	41.209.553
CAPITAL A INTEGRALIZAR		(1.612.357)	(1.612.357)
RESERVA DE CAPITAL	19,2	118.667.758	118.667.758
PREJUÍZOS ACUMULADOS	20	(55.392.233)	(48.502.241)
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL</b>		<b>257.436.763</b>	<b>235.524.710</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – em R\$ 1,00**

	NOTA	2020	2019
<b>RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS</b>	<b>21</b>	<b>80.835.941</b>	<b>79.452.742</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		<b>(62.830.574)</b>	<b>(60.792.083)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>18.005.367</b>	<b>18.660.659</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		<b>(22.507.527)</b>	<b>(43.834.265)</b>
ADMINISTRATIVAS	22	(24.772.617)	(45.549.255)
REVERSÃO DE PROVISÕES		-	397.299
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		(8.652)	(111.294)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)	23	2.350.473	1.535.527
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		(76.731)	(106.542)
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>(4.502.160)</b>	<b>(25.173.606)</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>	<b>24</b>	<b>(2.569.359)</b>	<b>(1.982.909)</b>
RECEITAS FINANCEIRAS		129.400	248.708
DESPESAS FINANCEIRAS		(2.698.759)	(2.231.617)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(7.071.519)</b>	<b>(27.156.515)</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS – em R\$ 1,00**

	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL
<b>SALDOS EM 31/12/2018</b>	<b>41.209.553</b>	<b>(1.612.357)</b>	<b>-</b>	<b>(21.124.237)</b>	<b>18.472.959</b>

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20,1	-	-	-	1.955	1.955
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-	-	(27.156.515)	(27.156.515)
RESERVA DE CAPITAL	19,2	-	-	118.667.758	-	118.667.758
INCORPORAÇÃO DA CIATEC-ACERVO LÍQUIDO		-	-	-	(223.444)	(223.444)
<b>SALDOS EM 31/12/2019</b>		<b>41.209.553</b>	<b>(1.612.357)</b>	<b>118.667.758</b>	<b>(48.502.241)</b>	<b>109.762.713</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20,1	-	-	-	181.527	181.527
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-	-	(7.071.519)	(7.071.519)
<b>SALDOS EM 31/12/2020</b>		<b>41.209.553</b>	<b>(1.612.357)</b>	<b>118.667.758</b>	<b>(55.392.233)</b>	<b>102.872.721</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS – em R\$ 1,00**

	2020	2019
<b>SALDO INICIAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(48.502.241)</b>	<b>(21.124.237)</b>
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.527	1.955
(+/-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(7.071.519)	(27.156.515)
(-) INCORPORAÇÃO CIATEC - ACERVO LÍQUIDO	-	(223.444)
<b>(=) SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(55.392.233)</b>	<b>(48.502.241)</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – em R\$ 1,00**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	2020	2019
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(7.071.519)	(27.156.515)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	9 E 10	1.467.509	1.687.290
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		-	(1.858.172)
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA	17	259.090	24.067.479
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20,1	181.527	1.955
ACERVO LÍQUIDO INCORPORAÇÃO CIATEC		-	(223.444)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO</b>		<b>(5.163.393)</b>	<b>(3.481.407)</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NAS CONTAS DO ATIVO</b>		<b>2.139.260</b>	<b>(113.053.984)</b>
CONTAS A RECEBER	5	(1.208.501)	1.889.676
ADIANTAMENTOS		171.858	(360.185)
ATIVOS ESPECIAIS	11	3.623.773	3.623.773
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	8	-	(118.667.758)
OUTROS ATIVOS		(447.870)	460.510
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) NAS CONTAS DO PASSIVO</b>		<b>3.021.491</b>	<b>(312.761)</b>
FORNECEDORES	12	(350.961)	(200.257)
SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13	2.454.100	(1.753.663)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14	(103.398)	(808.357)
PARCELAMENTOS A PAGAR	15	969.754	2.550.816
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDAS	16	62.117	(107.882)
OUTROS PASSIVOS		(10.121)	6.582
<b>GERAÇÃO (UTILIZAÇÃO) OPERACIONAL DE CAIXA</b>		<b>(2.642)</b>	<b>(116.848.152)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	9 E 10	(1.307.554)	(1.029.973)
<b>CAIXA LÍQUIDO APLICADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>(1.307.554)</b>	<b>(1.029.973)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			
RESERVA DE CAPITAL	19,2	-	118.667.758
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>-</b>	<b>118.667.758</b>
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>		<b>(1.310.196)</b>	<b>789.633</b>
CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	4	2.421.218	1.631.585
CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	4	1.111.022	2.421.218
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA</b>		<b>(1.310.196)</b>	<b>789.633</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – em R\$ 1,00****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Informática de Municípios Associados S/A – IMA é uma sociedade anônima de economia mista de capital social fechado, domiciliada na cidade de Campinas-SP, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635, de 09 de julho de 1.976. O acionista controlador é a Prefeitura Municipal de Campinas, com 99,89%, sendo que a Companhia tem como finalidade a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Telecomunicações, Serviços Gráficos e pela Imprensa Oficial do Município de Campinas, oferecendo soluções em estreita parceria com a administração pública, na busca de melhores resultados na gestão de serviços públicos.

Em 27 de junho de 2019, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da IMA deliberaram e aprovaram por unanimidade a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas – CIATEC, empresa de economia mista, cujo principal acionista é a Prefeitura Municipal de Campinas. O acervo líquido negativo ajustado de R\$ 223.444, foi registrado à conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido da IMA. Não houve emissões de novas ações e nem alteração no capital social da IMA.

Em 14 de outubro de 2019, a Câmara Municipal de Campinas aprovou e o Prefeito Municipal de Campinas sancionou a Lei Complementar nº 238, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2019, que autorizou o Município de Cam-

pinas a transferir para a IMA, trinta e dois terrenos no valor total de R\$ 118.667.758 para fins de integralização e aumento do capital social da IMA.

Em 06 de dezembro de 2019, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram por unanimidade aumentar o capital social da IMA, mediante a transferência dos trinta e dois terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Campinas, principal acionista da IMA, sendo que a integralização ao capital social se dará, na medida em que ocorrerem as averbações dos referidos imóveis, junto ao Cartório competente.

## 2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000 (R1) e NBC TG 26 (R5) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas às pequenas e médias empresas (PMEs); combinada com a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente.

Todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em R\$ 1,00, que é a moeda funcional da empresa e foram preparadas utilizando o custo histórico, como base de valor.

### 2.2. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da IMA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo Imobilizado, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Provisão para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A IMA revisa as estimativas e as premissas anualmente.

As informações sobre incertezas, premissas, julgamentos e estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material dentro do próximo exercício, estão incluídas na nota explicativa nº 17 – provisões para contingências, processos trabalhistas e cíveis.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado incerto quanto a sua realização. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

### 2.3. Data de autorização

A Administração autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 22 de fevereiro de 2021.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**3.1 Caixa e equivalentes de caixa** - Os valores contabilizados representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

**3.2 Clientes** – Registrados pelas respectivas transações na data de sua ocorrência, ou seja, pelo regime de competência. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe evidência que a IMA não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais de seus contratos com clientes, do histórico passado de pagamentos, do risco de crédito do cliente e da perspectiva de honrar os compromissos futuros. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída para títulos vencidos há mais de 90 (noventa) dias, traduzindo o real valor de seus ativos. Ao encerramento dos exercícios de 2020 e 2019, não houve necessidade de constituição de provisão.

**3.3 Contratos com clientes** – Os saldos dos contratos com clientes firmados pela IMA são reconhecidos no ativo circulante e no ativo não circulante como direitos que empresa espera ter em troca da transferência de serviços a realizar; e no passivo circulante e passivo não circulante, como obrigação que a empresa espera ter de serviços a prestar.

**3.4 Estoques** – Avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição, inferiores ao valor de mercado. Quando necessária a provisão para desvalorização dos estoques é constituída com base na análise dos estoques e seu tempo de permanência e seu montante é avaliado pela Administração.

**3.5 Propriedade para investimentos** – Propriedades mantidas para integralização ao capital, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas em exercícios anteriores, anteriormente autorizado pelo Executivo Municipal. Tais propriedades não são mantidas para venda.

**3.6 Imobilizado** – São demonstrados pelo custo histórico de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear com base em taxas que consideram a vida útil econômica estimada dos bens. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado quando incorrido.

**3.7. Redução ao valor recuperável de ativos** – A Administração efetuou programa de recuperabilidade, mediante a contratação de empresa especializada para valorização dos bens tangíveis e intangíveis, não tendo sido identificado necessidade de ajustes contábeis a valores recuperáveis.

**3.8. Segregação entre circulante e não circulante** – As operações com vencimentos no próximo exercício social são registradas no circulante, e acima de um exercício social, no não circulante.

**3.9. Imposto de renda e contribuição social e diferidos** - Os impostos e contribuições diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as

bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Os impostos e contribuições diferidos são determinados com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e, que devem ser aplicadas quando forem realizados ou liquidados.

**3.10. Apuração do resultado** – As receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual a IMA espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente, obedecendo ao regime de competência, na medida da prestação dos serviços junto aos clientes. Custos e despesas foram reconhecidos pelo regime de competência.

**3.11. Capital social** - Composto por ações ordinárias. Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido no estatuto, são reconhecidos como passivo até a definição em Assembleia Geral Ordinária, quanto à distribuição aos acionistas ou incorporação ao capital social da empresa.

**3.12. Reserva de capital** - As reservas de capital são constituídas com valores e imóveis recebidos pela empresa e que não transitam pelo resultado, refletem essencialmente, as contribuições feitas pelos acionistas que estejam diretamente relacionadas ao incremento do capital social.

## 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
CAIXA E BANCOS	1.105	3.125
APLICAÇÕES FINANCEIRAS:		
BANCO BRASIL - APLICAÇÃO BB SUPREMO	(i) 1.109.917	2.270.050
BRADESCO - CONTA APLICAÇÃO	-	148.043
	<b>1.111.022</b>	<b>2.421.218</b>

As aplicações financeiras são representadas por:

- (i) BB Curto Prazo Supremo Setor Público - Fundo de renda fixa de curto prazo, indicado para o setor público, com liquidez e rentabilidade diárias, indexados à CDI/Selic.

## 5. CLIENTES

### 5.1 Clientes

Os principais clientes da IMA são:

CLIENTES	2020	2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	8.339.418	6.925.090
EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS-EMDEC	142.714	70.229
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	99.179	188.265
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINAS -CAMPREV	58.442	19.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	51.168	51.168
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS-CEASA	17.043	16.483
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	8.982	5.686
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	8.691	63.061
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS-SETEC	8.414	8.109
MUNICÍPIO DE VALINHOS	1.198	-
FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC	907	-
MUNICÍPIO DE AMERICANA	709	1.385
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA	701	674
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO-SANASA	-	19.424
DEMAIS VALORES	105.644	265.635
	<b>8.843.210</b>	<b>7.634.709</b>

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes apresentou a seguinte posição:

EXERCÍCIO	SALDO AINDA NÃO VENCIDO SEM PERDA POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	SALDOS VENCIDOS				TOTAL
		<= 30 DIAS	31 - 60 DIAS	61 - 90 DIAS	> 90 DIAS	
31/12/19	7.439.092	81.144	56.418	58.055	-	7.634.709
31/12/20	8.761.224	80.770	608	608	-	8.843.210

### 5.2 Contratos com Clientes

A NBC TG 47 dispõe sobre a receita de contrato com cliente, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Esta norma estabelece um modelo que deve ser aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo a norma, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente.

Assim, os saldos dos contratos com clientes firmados pela IMA estão registrados no ativo circulante e no ativo não circulante como direitos que empresa espera ter em troca da transferência de serviços a realizar; e no passivo circulante e passivo não circulante, como obrigação que a empresa espera realizar os serviços, conforme demandas.

A administração da IMA adotou a NBC TG 47, em complemento à norma da NBC TG 1000 (R1), com objetivo de demonstrar de forma mais ampla e detalhada as informações contábeis, e com isso, gerar uma ferramenta de clareza e relevância na tomada de decisão. A adoção da NBC TG 47, em caráter complementar está fundamentada no disposto na seção 10.4 da norma NBC TG 1000 (R1).

O quadro abaixo apresenta os saldos no “circulante” (ativo e passivo) e no “não circulante” (ativo e passivo):

	2020	2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	98.570.340	74.164.095
ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS DA PMC	5.957.972	4.238.801
OUTROS CLIENTES	581.818	1.185.770

	<b>105.110.130</b>	<b>79.588.666</b>
CIRCULANTE	78.637.421	72.476.020
NÃO CIRCULANTE	26.472.709	7.112.646

## 6. TRIBUTOS A RECUPERAR E A RESTITUIR

Tributos a recuperar são constituídos em decorrência da retenção sobre notas fiscais de serviços prestados e compensados com tributos devidos.

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2020	2019
COFINS	-	11.412
PIS	-	2.474
CSLL	52.552	43.269
IRRF	89.990	67.449
ICMS	2.052	32.441
	<b>144.594</b>	<b>157.045</b>
CIRCULANTE	144.594	154.682
NÃO CIRCULANTE	-	2.363

Os tributos a restituir se referem a recuperação de crédito de 2012 a 2015, levantados com base na reversão da adição das despesas de PIS e de COFINS diferidas, conforme determina o art. 7º da Lei 9.718/98, bem como levantamento sobre bases negativas da CSLL e IRPJ em decorrência da imunidade tributária artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal do Brasil.

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR	2020	2019
INSS	384.053	374.067
COFINS	153.493	151.427
CSLL	180.725	206.621
IRPJ	1.375.499	1.350.946
	<b>2.093.770</b>	<b>2.083.061</b>
CIRCULANTE	2.093.770	2.083.061

## 7. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### 7.1 – Prefeitura Municipal de Campinas

O reconhecimento das receitas faturadas e a faturar em 31 de dezembro de 2020 e 2019, são assim compostas:

CLIENTES - PARTE RELACIONADA	2020	2019
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b>		
SERVIÇOS FATURADOS E PENDENTES DE RECEBIMENTO	1.515.173	3.344.252
SERVIÇOS A FATURAR (i)	6.824.245	3.580.838
	<b>8.339.418</b>	<b>6.925.090</b>

(i) Reconhecimento dos serviços prestados das competências de dezembro de 2020 e 2019.

A composição com partes relacionadas são:

	ATIVO CIRCULANTE		RECEITAS	
	2020	2019	2020	2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	8.339.418	6.925.090	83.221.405	82.434.568
DEMAIS EMPRESAS E ENTIDADES MUNICIPAIS	503.792	709.619	5.180.882	5.353.245
	<b>8.843.210</b>	<b>7.634.709</b>	<b>88.402.287</b>	<b>87.787.813</b>

### 7.2 Contratos de Prestações de Serviços

A IMA mantém contratos de prestações de serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas, órgãos da administração indireta de Campinas e com outras Prefeituras.

Sobre os serviços prestados à Prefeitura de Campinas, são contratos de valores fixos (redes lógicas, service desk e publicação do Diário Oficial) e variáveis (desenvolvimento de softwares, telecomunicações, atendimento, hospedagem, contas de e-mail e gerenciamento eletrônico de dados) conforme a demanda do cliente.

A Prefeitura Municipal de Campinas representou em 2020, 95% (2019 94%), do total do faturamento bruto anual da IMA.

Os contratos de prestações de serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas são:

ÁREA DE NEGÓCIO	CONTRATO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA ATÉ	SALDOS EM	
					31/12/2020	31/12/2019
SUSTENTAÇÃO	001/2018	STORAGE	ARMAZENAMENTO DE DADOS	JAN/2021	6.513	166.833
	164/2016	E-MAIL	GESTÃO DE E-MAIL - CONTAS INDIVIDUAIS/GRUPO	JUL/2021	334.960	118.309
	165/2016	HOSPEDAGEM	HOSPEDAGEM SISTEMAS/ SITES EM BANCO DE DADOS	JUL/2021	4.126.492	11.182.549
					<b>4.467.964</b>	<b>11.467.691</b>
SOLUÇÕES EM SOFTWARES	006/2015	SOFTWARES	DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE SISTEMAS	JAN/2020	-	2.397.976
	169/2019	SOFTWARES	DIREITO DE USO DE SISTEMAS	JAN/2025	2.971.860	-
	170/2019	SOFTWARES	SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO	JUL/2022	65.264.174	-
					<b>68.236.034</b>	<b>2.397.976</b>
ESTAÇÃO DE TRABALHO	163/2016	SERVICE DESK	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AD	JUL/2021		
					<b>990.000</b>	<b>2.970.000</b>
TELECOMUNICAÇÕES	044/2016	CONECTIVIDADE	TELECOMUNICAÇÃO	JAN/2021	1.976.552	32.283.278

		2020	2019
166/2016	PROJETOS MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REDES LÓGICAS	JUL/2021	1.216.000 3.594.222
			<b>3.192.553 35.877.500</b>
ATENDIMENTO AO CIDADÃO	068/2018	ATENDIMENTO TELEATENDIMENTO	JAN/2020 - 171.534
	008/2020	ATENDIMENTO TELEATENDIMENTO	JUL/2021 4.132.562 -
	069/2018	ATENDIMENTO ATENDIMENTO PRESENCIAL	JUL/2021 11.689.922 15.371.907
	133/2016	ATENDIMENTO DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS	JUN/2021 2.101.838 2.109.568
			<b>17.924.322 17.653.008</b>
ARTES DIGITAIS E GED	021/2015	DIGITALIZAÇÃO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	JAN/2020 - 2.318.096
	009/2020	DIGITALIZAÇÃO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	JUL/2021 2.863.314 -
	113/2017	ARTES DIGITAIS SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	OUT/2021 896.154 1.479.824
			<b>3.759.468 3.797.920</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>98.570.340 74.164.095</b>

### 7.3 Remuneração dos Administradores

Os administradores são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da IMA.

Conforme estabelece o Estatuto Social da IMA, a administração é composta por 7 (sete) membros do Conselho de Administração e 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva, sendo que atualmente o membro da Diretoria de Governança Corporativa e Compliance acumula interinamente, a Diretoria Técnica com remuneração equivalente à de um diretor.

A decisão de todas as operações da IMA é submetida à Diretoria e ao Conselho de Administração, conforme competências descritas em seu Estatuto Social. Assim, todas as operações, especialmente aquelas com partes relacionadas, foram devidamente submetidas aos órgãos decisórios da IMA a que estavam subordinadas, em conformidade com art. 142 e demais da Lei 6.404/76. Qualquer membro do Conselho de Administração da IMA é impedido de votar em qualquer assembleia ou reunião do Conselho, ou de atuar em qualquer operação ou negócios nos quais tenha interesses conflitantes com os da IMA.

A IMA estabeleceu a Política de Transações com Partes Relacionadas através da Norma Administrativa nº 030, de 12 de abril de 2019, em consonância com o art. 8º da Lei nº 13.303/2016.

O quadro abaixo demonstra a composição da remuneração global bruta definida para os respectivos exercícios:

	2020	2019
REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	1.985.944	1.857.997

Conforme disposto no Estatuto Social da IMA, os conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores executivos, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições. A IMA por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará a seus conselheiros e diretores, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

A garantia prevista estende-se a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação da diretoria executiva da IMA.

## 8. PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS

Em 14 de outubro de 2019, a Câmara Municipal de Campinas aprovou e o Prefeito Municipal de Campinas sancionou a Lei Complementar nº 238, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2019, que autorizou o Município de Campinas a transferir para a IMA, trinta e dois terrenos no valor total de R\$ 118.667.758 para fins de integralização e aumento do capital social da IMA (vide notas explicativas 19.2 e 28). Inicialmente esses imóveis estão classificados no Ativo não Circulante como Propriedades para Investimentos e não no Ativo Imobilizado.

Bens imóveis devem ser classificados como Ativo Imobilizado quando utilizados na sua atividade fim ou ainda nas suas áreas administrativas, corporativas e de complementariedade, por ora esses imóveis não atendem efetivamente a definição de ativo imobilizado, mas sim como Propriedades para Investimentos, conforme dispõe a seção 16 da NBC-TG 1000 (R1).

Os terrenos foram registrados a valor de mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, emitido em 18 de abril de 2019.

## 9. IMOBILIZADO

CLASSES DO IMOBILIZADO	CUSTO	2020		2019	
		DEPRECIACÃO ACUMULADA	LÍQUIDO	LÍQUIDO	% TAXAS MÉDIAS ANUAIS DE DEPRECIACÃO
INSTALAÇÕES	29.438	(16.277)	13.161	17.504	10%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.180.458	(964.506)	215.952	271.508	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.099.424	(1.391.034)	708.390	895.068	10%

	2019	2020	2019	2020	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-FIBRA ÓPTICA	1.329.134	(597.018)	732.116	865.031	10%
BENFEITORIAS EM BENS TERCEIROS-FIBRA ÓPTICA	2.033.023	(293.079)	1.739.944	1.335.280	10%
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	14.483.443	(12.911.079)	1.572.364	1.425.136	20%
BENFEITORIAS EM BENS TERCEIROS	505.477	(265.279)	240.198	290.306	20%
VEÍCULOS	28.814	(28.814)	-	-	20%
	<b>21.689.211</b>	<b>(16.467.086)</b>	<b>5.222.125</b>	<b>5.099.833</b>	

A IMA efetuou teste de *impairment*, conforme determina a NBC TG 1000 (R1), visando identificar se algum de seus ativos ou conjunto de ativos perderam representatividade econômica relevante. O montante pelo qual os bens patrimoniais estão reconhecidos, asseguram que estão registrados contabilmente por valores que não excedem seus valores de recuperação, não sendo necessário ajustes de perdas por desvalorização.

#### Síntese da movimentação do ativo imobilizado:

CLASSES DO IMOBILIZADO	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				2020
	2019	2019	2019	2019	
	LÍQUIDO	AQUISIÇÕES	BAIXAS	DEPRECIACÃO	LÍQUIDO
INSTALAÇÕES	17.504	-	-	(4.343)	13.161
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	271.508	1.910	-	(57.466)	215.952
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	895.068	9.600	-	(196.278)	708.390
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-FIBRA ÓPTICA	865.031	-	-	(132.915)	732.116
BENFEITORIAS EM BENS TERCEIROS-FIBRA ÓPTICA	1.335.280	599.234	-	(194.570)	1.739.944
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.425.136	659.458	-	(512.230)	1.572.364
BENFEITORIAS EM BENS TERCEIROS	290.306	-	-	(50.108)	240.198
	<b>5.099.833</b>	<b>1.270.202</b>	<b>-</b>	<b>(1.147.910)</b>	<b>5.222.125</b>

#### 10. INTANGÍVEL

CLASSE DO INTANGÍVEL	2020		2019		% TAXA MÉDIA ANUAL DE AMORTIZAÇÃO
	CUSTO	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	LÍQUIDO	LÍQUIDO	
PROGRAMAS DE COMPUTADORES	5.729.606	(4.507.786)	1.221.820	1.504.067	20%
MARCAS E PATENTES	959	-	959	959	
	<b>5.730.565</b>	<b>(4.507.786)</b>	<b>1.222.779</b>	<b>1.505.026</b>	

#### Síntese da movimentação do ativo intangível:

CLASSE DO INTANGÍVEL	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				2020
	2019	2019	2019	2019	
	LÍQUIDO	AQUISIÇÕES	BAIXAS	AMORTIZAÇÃO	LÍQUIDO
PROGRAMAS DE COMPUTADORES	1.504.067	37.352	-	(319.599)	1.221.820
MARCAS E PATENTES	959	-	-	-	959
	<b>1.505.026</b>	<b>37.352</b>	<b>-</b>	<b>(319.599)</b>	<b>1.222.779</b>

A IMA também realizou teste de *impairment* nos ativos intangíveis e estão registrados por valor inferior à sua recuperabilidade e, portanto, não sendo necessário ajustes de perdas por desvalorização em atendimento à norma contábil NBC TG 1000 (R1).

#### 11. ATIVOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 15.572, de 19 de março de 2018, que autorizou a Informática de Municípios Associados – IMA a utilizar bens intangíveis definidos como programas de computador (softwares) de propriedade do município de Campinas no valor total de R\$ 23.294.485, conforme laudo técnico preparado por empresa especializada, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal 6.404/1976, destinado para o aumento do capital social da Informática de Municípios Associados – IMA.

Em cumprimento à Lei mencionada, os acionistas da IMA deliberaram em 26 de abril de 2018, pelo aumento do capital social, conforme ata da AGO/AGE. Em contrapartida, a IMA registrou em Ativos Especiais - Softwares destinados a venda e/ou comercialização, no Ativo Não Circulante.

Esses softwares já faziam parte das receitas e do escopo de serviços exclusivos da IMA à Prefeitura do Município de Campinas.

Como detentora do direito intelectual, a IMA pode efetuar a venda e comercialização desses softwares a outras prefeituras e autarquias, que estão sujeitas em sua maioria, ao cumprimento de obrigações principais e acessórias atendidas por esses intangíveis. Os valores foram apropriados pelo critério de geração de renda, ou seja, pela capacidade de gerar receitas e sua projeção de valor no período explícito da vida útil esperada para geração de benefícios à IMA. O fluxo de receitas se baseou em relatório de receitas por software disponibilizado pela IMA, e opinião técnica sobre a vida útil econômica esperada.

Foi adotada a amortização pelo método linear, durante a vida útil econômica estimada, sem valor residual.

CLASSE ATIVOS ESPECIAIS	2020		2019		% TAXA MÉDIA ANUAL DE AMORTIZAÇÃO
	CUSTO	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	LÍQUIDO	LÍQUIDO	
SOFTWARES PARA VENDA	23.294.485	(9.965.376)	13.329.109	16.952.882	15,6%

CLASSE ATIVOS ESPECIAIS	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				2020
	2019	2019	2019	2019	
	LÍQUIDO	AQUISIÇÕES	BAIXAS	AMORTIZAÇÃO	LÍQUIDO
SOFTWARES PARA VENDA	16.952.882	-	-	(3.623.773)	13.329.109

#### 12. FORNECEDORES

	2020	2019
FORNECEDORES (i)	1.295.134	2.235.006
ACORDOS COM FORNECEDORES (ii)	989.604	400.693
	<b>2.284.738</b>	<b>2.635.699</b>

- (i) Os principais fornecedores são: prestadores de serviços para manutenção de acessos à internet, serviços de telefonia, licenças e manutenções de softwares, banco de dados, data-center, serviços de assistência médica e o proprietário do imóvel, onde se localiza a sede da IMA.
- (ii) Em 2020 e 2019, a IMA formalizou acordos com operadora de plano de saúde, operadora de acesso à internet e empresa de fornecimento de vales alimentação e refeição (juros e multas incorridos), cujos saldos são:

ACORDOS	VALOR PRINCIPAL	PARCELAS	PERÍODO VENCIMENTO	
			31/12/2020	31/12/2019
OPERADORA DE INTERNET - ATA DE 22/04/2019	1.106.932	10	ABR/19 A JAN/20	-
FORNECEDORA DE V.A. E V.R. - PROC.1026803-88.2019.8.26.0114	377.000	13	OUT/19 A OUT/20	-
OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE - PROC. SELIMA.2016.19-31	1.237.004	10	NOV/20 A AGO/21	989.604
<b>TOTAL</b>	<b>1.483.932</b>			<b>989.604</b>

#### 13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A composição das obrigações sociais são:

	2020	2019
PROVISÃO DE FÉRIAS	4.920.877	4.685.748
PROVISÃO PARA REAJUSTE SALARIAL	2.472.230	-
PROVISÃO DE INSS SOBRE FÉRIAS	1.318.795	1.310.182
INSS	510.235	494.802
PROVISÃO DE FGTS SOBRE FÉRIAS	393.670	374.860
FGTS A RECOLHER	390.488	385.033
CPRB	253.002	339.535
PENSÃO ALIMENTÍCIA	14.396	10.863
DEMAIS OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.324	4.439
SALÁRIOS	155	-
INSS SOBRE PROCESSOS TRABALHISTA	-	173.207
GRRF SOBRE RESCISÕES TRABALHISTAS	-	45.403
<b>TOTAL</b>	<b>10.278.172</b>	<b>7.824.072</b>

FGTS: A partir de abril de 2020, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, a IMA aderiu à MP 927/2020, que concedeu parcelamento (seis parcelas mensais de julho a dezembro/2020), para pagamento das competências de março, abril e maio de 2020.

INSS e CPRB: A partir de abril de 2020, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, a IMA aderiu à MP 139/2020, que tratou da prorrogação de pagamento das contribuições sociais CPRB e INSS parte empresa e parcelamentos.

#### 14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A composição das obrigações tributárias são:

	2020	2019
IRRF	748.627	765.263
COFINS	236.138	315.037
ICMS	115.756	100.999
PIS	51.163	68.258
LEI 10.833 (PIS, COFINS E CSLL)	20.997	18.769
ISSQN	8.293	13.422
INSS PJ	9.020	11.024
FUST	3.683	4.097
FUNTELL	1.842	2.048
<b>TOTAL</b>	<b>1.195.519</b>	<b>1.298.917</b>

A partir de abril de 2020, em decorrência da Pandemia causada pela Covid-19, a IMA aderiu à Medida Provisória 139/2020 e Portarias 201/2020 e 245/2020, que tratavam da prorrogação de pagamento dos tributos PIS, COFINS e parcelamentos.

A IMA obteve da Receita Federal autorização, para compensação de tributos e contribuições.

A seguir as modalidades que foram compensadas em 2020 e 2019.

MODALIDADES	VALORES COMPENSADOS	
	2020	2019
INSS PATRONAL	-	299.919
CPRB	22.348	246.507
IRPJ	-	157.454
COFINS	-	99.441
CSLL	-	58.077
PIS	-	3.310

22.348 864.708

**15. PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

	2020	2019
PGFN-OBRIÇÃO ACESSÓRIA	3.402.092	-
PREVIDENCIÁRIO	2.829.636	3.818.588
CPRB	1.239.033	1.697.194
COFINS	1.116.221	1.478.577
CNPEM - ACORDO JUDICIAL	509.739	635.334
IRPJ-CSLL-PIS-COFINS-PERT-LEI 13.496/17	390.277	429.645
ICMS	247.822	337.211
PIS	230.692	312.113
CSLL	-	1.125
<b>TOTAL</b>	<b>9.965.512</b>	<b>8.709.787</b>
CIRCULANTE	2.882.057	2.268.497
NÃO CIRCULANTE	7.083.455	6.441.290

**Abaixo a relação dos parcelamentos das obrigações:**

PARCELAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS						
ICMS	COMPETÊNCIAS	VALOR PARCELADO	Nº PARCELAS	SALDO A PAGAR	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
PARCELAMENTO 3	JAN E FEV -19	360.390	60	250.141	76.967	173.174
JUROS A INCORRER				(2.319)	(714)	(1.605)
				<b>247.822</b>	<b>76.253</b>	<b>171.569</b>
<b>PREVIDENCIÁRIO</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO MAI A JUL-17 E OUT-17 A FEV-18	3.511.423	60	1.566.284	721.811	844.474
PARCELAMENTO 2	CONSOLIDADO OUT A DEZ-18 E JAN-19	1.668.431	60	1.141.402	359.880	781.521
PARCELAMENTO 3	CONSOLIDADO AGO/15 A JUL/16 E FEV/14 A NOV/15 PERT LEI 13.496/17	194.734	145	121.950	14.726	107.224
		<b>5.374.588</b>		<b>2.829.636</b>	<b>1.096.417</b>	<b>1.733.219</b>
<b>PREVIDENCIÁRIO DESONERAÇÃO - CPRB</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO MAI A JUL, DE OUT A DEZ/17; JAN E FEV/18	1.707.503	60	738.059	236.460	501.599
PARCELAMENTO 2	CONSOLIDADO OUT A DEZ-18 E JAN-19	828.319	60	500.974	178.668	322.306
		<b>2.535.822</b>		<b>1.239.033</b>	<b>415.128</b>	<b>823.905</b>
<b>RFB - PIS</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO MAR, MAI A JUL E DEZ/17; JAN E FEV/18	209.127	60	133.694	45.327	88.368
PARCELAMENTO 2	CONSOLIDADO NOV E DEZ-18 E JAN-19	144.072	60	96.998	31.076	65.922
		<b>353.199</b>		<b>230.692</b>	<b>76.403</b>	<b>154.290</b>
<b>RFB - COFINS</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO AGO/15, MAI A JUL E DEZ/17; JAN E FEV/18	992.986	60	668.536	214.186	454.350
PARCELAMENTO 2	CONSOLIDADO NOV E DEZ-18 E JAN-19	664.949	60	447.685	143.430	304.256
		<b>1.657.936</b>		<b>1.116.221</b>	<b>357.616</b>	<b>758.606</b>
<b>RFB - PERT - LEI 13.496/17 - IRPJ-CSLL-PIS-COFINS</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO 2012 A 2014	724.773	150	390.277	46.801	343.476
<b>CNPEM - ACORDO JUDICIAL</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO - 2017	841.022	46	509.739	284.075	225.663
<b>PGFN - PAPEL IMUNE</b>						
PARCELAMENTO 1	CONSOLIDADO - 2015	3.544.787	84	3.402.092	529.364	2.872.727
<b>TOTAL DOS PARCELAMENTOS</b>		<b>15.392.516</b>		<b>9.965.512</b>	<b>2.882.057</b>	<b>7.083.455</b>

**16. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDOS**

	2020	2019
COFINS DIFERIDA	252.657	43.681
PIS DIFERIDO	54.743	201.602
<b>TOTAL</b>	<b>307.400</b>	<b>245.283</b>
CIRCULANTE	307.400	245.283
NÃO CIRCULANTE	-	-

As contribuições diferidas foram calculadas sobre o faturamento com a Prefeitura Municipal de Campinas e não recebidas até a data do balanço. O diferimento de tais contribuições foi realizado em observância à Lei nº 9.718/1998 art. 7º.

A IMA não reconhece o IRPJ e CSLL diferidos ativos sobre os saldos recuperáveis de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL., decorrente das condições dispostas nas seções 29.21 ao 29.23 da NBC TG 1000 (R1) - Tributos sobre o Lucro.

**17. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E DEPÓSITOS JUDICIAIS****17.1. Ativos contingentes**

A IMA tem em andamento alguns processos tributários por ela impetrados junto à União Federal os quais destacamos:

- Contribuições previdenciárias sobre serviços prestados por cooperativas – inexigibilidade da contribuição previdenciária de 15%, instituída pela Lei nº 9.876/1999, sobre o valor bruto de nota fiscal. O valor da ação de R\$ 50.000 tem possibilidade de perda remota.
- Contribuições sociais a terceiros – inexigibilidade das contribuições sociais patronais ao INCRA, SEBRAE, FNDE, SESC e SENAC, no valor de R\$ 50.000 com possibilidade de perda possível.
- FGTS Lei Complementar nº 110 – inexigibilidade da contribuição social de 10%, incidente sobre o saldo de conta do FGTS, em caso de dispensa sem justa causa do empregado, no valor de R\$ 50.000 com possibilidade de perda provável.
- PIS/COFINS - inexigibilidade das contribuições sociais do PIS e do COFINS no tocante à inclusão do ISS em suas bases de cálculo, no valor de R\$ 50.000 com possibilidade de perda remota.
- RAT Alíquota - inexigibilidade da contribuição ao Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT pela alíquota majorada nos termos do Decreto nº 6.957/09, no valor de R\$ 50.000 com possibilidade de perda possível.
- Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS E COFINS - inexigibilidade das contribuições do PIS/COFINS/CPRB com o valor do ICMS em suas bases de cálculo, no valor de R\$ 200.000 com possibilidade de perda remota.
- IRPJ Imunidade recíproca - Ação Declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária entre as partes que tenha por conteúdo a exigência do Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica – IRPJ sobre as receitas da Autora decorrentes que são dos serviços públicos essenciais que realiza, declarando o direito da autora à imunidade recíproca que tem previsão no artigo 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, no valor de R\$ 200.000 com possibilidade de perda possível.

Os processos tributários mencionados nas letras “a” a “g”, estão sob o patrocínio de assessoria jurídica externa.

**17.2 Depósitos judiciais e passivos contingentes**

	CONTINGÊNCIAS					
	ATIVO NÃO CIRCULANTE		PROVÁVEIS		POSSÍVEIS	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
AÇÕES TRABALHISTAS	340.925	308.823	1.012.446	963.537	2.746.915	2.428.819
AÇÕES CÍVEIS	827.600	412.447	24.141.356	23.931.175	465.473	2.965.473
	<b>1.168.525</b>	<b>721.270</b>	<b>25.153.802</b>	<b>24.894.712</b>	<b>3.212.388</b>	<b>5.394.292</b>

**MOVIMENTAÇÃO CONTINGÊNCIAS PROVÁVEIS**

	2019	ADIÇÕES	2020
	AÇÕES TRABALHISTAS	963.537	48.909
AÇÕES CÍVEIS	23.931.175	210.181	24.141.356
<b>TOTAL</b>	<b>24.894.712</b>	<b>259.090</b>	<b>25.153.802</b>

**Os depósitos judiciais:** contabilizados no Ativo não Circulante são relativos aos processos:

- Trabalhistas: decorrentes de recursos ordinários, de revista e extraordinários, que montam em valor atualizado R\$ 340.925.
- Cíveis:
  - Interposição de ação rescisória contra acórdão exarado pelo TJSP, que condenou a IMA ao pagamento de indenização referente a utilização de softwares e equipamentos após a extinção do contrato administrativo. O depósito refere-se à exigência legal de garantia do juízo, no importe de 5% do valor da causa. Atualmente aguarda-se a empresa reclamante oferecer contestação. O valor atualizado é de R\$ 129.977.
  - Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que tramita na 4ª Vara Cível de Campinas/SP, em que a IMA foi demandada ao pagamento de obrigações não cumpridas na vigência do contrato. O montante refere-se a conversão de bloqueio judicial em penhora para garantia da execução e concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução. Atualmente aguarda-se o julgamento de mérito dos embargos, enquanto a execução segue suspensa. O valor atualizado é de R\$ 217.758.
  - Ação Anulatória de Crédito Tributário, que foi julgada improcedente pelo TRF3, condenando a IMA ao pagamento de multa por não cumprimento de obrigações acessórias relativas à imunidade tributária de papel utilizado em impressão gráfica. O depósito refere-se à determinação judicial para conceder a suspensão da exigibilidade do crédito, evitando-se assim o início da execução fiscal. Atualmente aguarda-se autorização judicial para levantamento dos valores, em razão de acordo celebrado com a Procuradoria da Fazenda com parcelamento do débito. O valor atualizado é de R\$ 479.865.

**Passivos contingentes:** contabilizados no Passivo não Circulante.

Conforme seção 21 da NBC TG 1000 (R1), o contingenciamento do passivo de processos trabalhistas e cíveis passou por análise entre provisão e passivo contingente. A administração da empresa entende que o montante das provisões é suficiente para a cobertura de eventuais perdas, conforme opinião dos Assessores Jurídicos da empresa.

- Trabalhistas: A IMA está envolvida em processos trabalhistas decorrentes, principalmente, de reclamações que tratam da reintegração de ex funcionários. Somado a isso, de maneira menos expressiva, tem-se as reclamações oriundas de funcionários terceirizados, que tratam de assuntos ligados às horas-extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade e outras verbas rescisórias, sendo que para os litígios classificados como de perda provável, foi constituída a provisão no total de R\$ 1.012.446.

- Cíveis: referem-se a ações ordinárias e de cobrança. Dentre estes litígios, destaca-se uma ação cível de cobrança cumulada com Rescisão de Contrato e Reintegração de Posse de softwares e equipamentos, distribuída em 30 de janeiro de 2002 e com pedido de condenação, referente às cobranças do período de fevereiro de 1999 a janeiro de 2002, no montante de R\$ 23.931.175. Esta ação foi classificada como perda provável, pelos Assessores Jurídicos, a qual foi provisionada no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Os processos classificados como de perda possível estão divulgados, conforme orientação da NBC TG 25 (R2).

## 18. CONTRATOS DE ALUGUEL

São contratos de aluguéis de equipamentos para geração de energia, impressoras (*outsourcing*), postes para passagem de fibra óptica, veículos, sistemas aplicativos (*softwares*) e imóvel. A IMA não tem nenhum pagamento contingente ou subarrendamentos dos contratos firmados.

A IMA é contraparte em operação de arrendamento mercantil operacional (aluguel), com os seguintes montantes de pagamento mínimo:

BENS		TOTAL DOS PAGAMENTOS MÍNIMOS FUTUROS		
		ATÉ 1 ANO	DE 1 A 5 ANOS	ACIMA DE 5 ANOS
GERADOR DE ENERGIA	(i)	6.325	-	-
IMÓVEL	(ii)	1.520.741	2.575.850	-
OUTSOURCING	(i)	72.347	-	-
POSTES-CPFL	(iii)	657.750	1.898.821	-
SOFTWARES	(iv)	1.286.711	459.106	-
VEÍCULOS	(v)	108.250	-	-
		<b>3.652.123</b>	<b>4.933.777</b>	-

- Os contratos com vigência de um ano, poderão ser renovados por igual período de acordo com os interesses das partes, com reajustes pelo IPC-Fipe.
- O contrato de locação de imóvel tem vigência de cinco anos (de 26/06/18 a 26/06/2023), poderá ser renovado por igual período de acordo com os interesses das partes, com reajuste pelo IGP-DI.
- O contrato de compartilhamento de infraestrutura de rede da CPFL (postes), tem vigência de cinco anos, poderá ser renovado por igual período de acordo com os interesses das partes, com reajuste pelo IPCA-IBGE
- Os vários contratos de cessão de uso de softwares têm vigência de um a cinco anos, podendo ser renovados por igual período, por até cinco anos, de acordo com os interesses das partes, com reajustes pelo IGP-M, IPCA-IBGE e IPC-Fipe.
- O contrato de locação de veículos com vigência de um ano, poderá ser renovado por igual período de acordo com os interesses das partes, com reajuste pelo IPC-Fipe.

## 19. CAPITAL SOCIAL

**19.1** Em 16 de outubro de 2017, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deliberaram:

- Por aumentar o capital social com a emissão de 1.628.643 ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00. Assim, naquela data, o capital social passou de R\$ 16.286.425 para R\$ 17.915.068. O valor de R\$ 1.628.643 deverá ser integralizado no prazo de até 48 meses.
- Em 14 de março de 2018, o Município de Valinhos integralizou 16.286 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada.

**19.2** Em 14 de outubro de 2019, a Câmara Municipal de Campinas aprovou e o Prefeito Municipal de Campinas sancionou a Lei Complementar nº 238, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2019, que autorizou o Município de Campinas a transferir para a IMA, trinta e dois terrenos no valor total de R\$ 118.667.758 para fins de integralização e aumento do capital social da IMA, representado por 118.667.758 ações ordinárias nominativas. Em 06 de dezembro de 2019, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram aumentar o capital social da IMA mediante a transferência dos terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Campinas. Deliberaram também que somente após a averbação dos referidos terrenos em cartório competente, haverá a integralização no capital social da IMA, sendo contabilizado inicialmente à conta de Reserva de Capital no Patrimônio Líquido. Assim, o registro contábil foi feito a conta de Reserva de Capital em contrapartida com a conta Terrenos no Ativo Não Circulante como Propriedade para Investimentos, vide nota explicativa 8. No mesmo ato, conforme autorização legislativa Lei nº 12.431/2011, os acionistas aprovaram a transferência das 5 (cinco) ações representativas dos conselheiros para a Prefeitura Municipal de Campinas, acionista majoritária da IMA.

Até o final do exercício de 2020, não ocorreu a averbação dos terrenos (vide nota explicativa 28).

Após os eventos acima descritos, a composição da participação acionária tem seguinte distribuição:

ACIONISTAS	2020		2019	
	QTD. AÇÕES	%	QTD. AÇÕES	%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	39.553.450	99,8895	39.553.450	99,8895
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.	9.416	0,0238	9.416	0,0238
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS	7.155	0,0181	7.155	0,0181
HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI	7.155	0,0181	7.155	0,0181

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS	3.734	0,0094	3.734	0,0094
MUNICÍPIO DE VALINHOS	16.286	0,0411	16.286	0,0411
<b>TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS INTEGRALIZADAS</b>	<b>39.597.196</b>	<b>100,000</b>	<b>39.597.196</b>	<b>100,000</b>
AÇÕES ORDINÁRIAS A INTEGRALIZAR	1.612.357		1.612.357	
<b>TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS</b>	<b>41.209.553</b>		<b>41.209.553</b>	

O capital social da IMA é composto por ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 por ação.

### 19.3 Dividendos

Considerando que a empresa apresentou prejuízos nos exercícios de 2020 e 2019, não houve a constituição de reserva legal e distribuição de dividendos mínimos obrigatórios.

## 20. PREJUÍZOS ACUMULADOS

### 20.1 Ajustes de exercícios anteriores

Em conformidade com a seção 10 da norma NBC TG 1000 (R1), os ajustes de exercícios anteriores foram:

- Do reconhecimento de recuperação de crédito tributário referente saldo negativo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do exercício 2014 (complemento), no valor de R\$ 42.614 em decorrência da Imunidade Tributária sobre livros, jornais e periódicos, prevista no artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal do Brasil, sendo seus valores apurados através de revisão e devidas retificações das obrigações acessórias. Processo Receita Federal 10830.904.856/2018-74.
- Da baixa total da Cofins e Pis diferida 2016 e 2018, referentes valores não recebidos totalizando R\$ 70.827.
- Compensação parcial da Cofins de fevereiro de 2015, com realocação de origem de crédito, devido ao indeferimento da Receita Federal. O débito no valor de R\$ 190.820, foi extinto através de compensação nas seguintes perd-comps: 01486.30119.180117.1.3.03-8388, 35320.54648.030818.1.3.02-9965 e 13314.04632.030818.1.7.02-0934.
- Do reconhecimento de recuperação de crédito tributário referente saldo negativo da CSLL do exercício 2015, no valor de R\$ 122.996 em decorrência da Imunidade Tributária sobre livros, jornais e periódicos, prevista no artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal do Brasil, sendo seus valores apurados através de revisão e devidas retificações das obrigações acessórias.
- Da revisão para recuperação de crédito tributário exercício 2015, resultou no valor de R\$ 4.200 de CSLL de setembro de 2015, a qual fez parte do processo de parcelamento no exercício de 2019.
- Em 2020, houve a revisão dos saldos dos parcelamentos dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB, que resultou no ajuste credor de R\$ 181.527.

Segue a composição dos valores:

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	COMPETÊNCIAS	2020	2019
IRPJ	2011 A 2014	-	(96.907)
CSLL	2015	-	89.305
COFINS	2015	-	(61.270)
COFINS DIFERIDA	2016	-	58.063
PIS DIFERIDA	2016	-	12.580
COFINS DIFERIDA	2018	-	151
PIS DIFERIDA	2018	-	33
PARCELAMENTOS RFB	-	181.527	-
<b>TOTAL</b>		<b>181.527</b>	<b>1.955</b>

No final dos exercícios de 2020 e 2019, os saldos da conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, foram transferidos para a conta de Prejuízos Acumulados.

## 21. RECEITA LÍQUIDA

	2020	2019
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>88.402.287</b>	<b>87.787.813</b>
ISSQN	(2.576.569)	(2.455.861)
COFINS DIFERIDA	(2.497.883)	(2.462.740)
ICMS TELECOMUNICAÇÕES	(1.482.209)	(2.350.680)
PIS DIFERIDA	(541.208)	(533.594)
COFINS	(156.303)	(161.984)
PIS	(33.866)	(35.097)
ICMS SOBRE VENDAS DE PRODUTOS	(189)	(167)
CANCELAMENTO DE SERVIÇOS	(278.119)	(334.948)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>80.835.941</b>	<b>79.452.742</b>

## 22. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2020	2019
PESSOAL	19.879.664	17.885.606
MATERIAL	60.697	117.584

SERVIÇOS DE TERCEIROS	939.028	1.073.474
GERAIS	1.454.308	1.062.467
PROCESSOS JUDICIAIS	2.438.920	25.410.124
	<b>24.772.617</b>	<b>45.549.255</b>

### 23. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	2020	2019
PATROCÍNIO	-	200.000
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS COM CLIENTE	-	1.397.992
RECEITA COM VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTOS	2.341.881	-
OUTRAS	8.592	4.289
<b>TOTAL DE OUTRAS RECEITAS</b>	<b>2.350.473</b>	<b>1.602.281</b>
BAIXA DE BENS DO IMOBILIZADO	-	(66.732)
OUTRAS	-	(22)
<b>TOTAL DE OUTRAS DESPESAS</b>	<b>-</b>	<b>(66.754)</b>
<b>RESULTADO OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>	<b>2.350.473</b>	<b>1.535.527</b>

### 24. RESULTADO FINANCEIRO

	2020	2019
JUROS DE MORA - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	(1.848.780)	(271.011)
VARIAÇÃO MONETÁRIA IMPOSTOS	(433.241)	(629.840)
JUROS DE MORA - FORNECEDORES	(228.801)	(507.131)
MULTAS DE MORA - FORNECEDORES	(103.129)	(117.800)
MULTAS DE MORA - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	(68.760)	(488.150)
TARIFAS BANCÁRIAS	(10.775)	(11.878)
IMPOSTOS SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(3.128)	(15.991)
DESCONTOS CONCEDIDOS (i)	(1.250)	(25.861)
VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	(895)	(163.955)
<b>TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(2.698.759)</b>	<b>(2.231.617)</b>
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA (iii)	122.214	174.959
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.031	33.481
DESCONTOS OBTIDOS (ii)	155	8.750
JUROS - AMORTIZAÇÃO S/PARCELAMENTO ICMS	-	11.064
MULTA INDENIZATÓRIA S/CONTRATO	-	20.454
<b>TOTAL DAS RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>129.400</b>	<b>248.708</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>(2.569.359)</b>	<b>(1.982.909)</b>

- (i) Os descontos foram com Prefeitura Municipal de Campinas.
- (ii) Os principais descontos são com operadora de acesso internet e fornecedores.
- (iii) São decorrentes, principalmente, sobre tributos a recuperar e depósitos judiciais.

### 25. COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a IMA efetua a contratação de seguro para o imóvel locado para sede da empresa, em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros. O valor segurado foi definido pela Administração em função do valor de mercado. Modalidade: prédio e conteúdo sendo o valor segurado para danos materiais de R\$ 20.000.000 e para lucros cessantes ou despesas fixas R\$ 108.000.000.

### 26. AJUSTE AO VALOR PRESENTE

O valor presente representa o valor de um direito ou obrigação descontada as taxas de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. A IMA não efetuou ajuste a valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes (saldos de curto prazo), pois entende que tais fatos não representam efeitos relevantes.

Na análise dos saldos contábeis (operações e/ou critério da essência sobre a forma) dos itens que compõem os ativos e passivos não circulantes, a IMA entende que não é necessário efetuar o ajuste ao valor presente, por não estar aderente aos critérios de aplicação e mensuração da NBC TG 12.

### 27. REGULARIDADE FISCAL DA IMA

- a) Débitos e certidões junto à Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A IMA, através da Portaria N° 9.924, de 14 de abril de 2020, realizou o acordo de Transação Extraordinária com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente ao processo do papel ímune, iniciado no ano de 2006, com parcelamento em 84 meses (vide nota explicativa 15).

Após esse procedimento, a Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União foi liberada e regularizada perante a Procuradoria e Receita Federal, não havendo mais pendências para negociações presentes e futuras.

- b) Débitos e Certidões junto aos demais órgãos arrecadadores, fiscalizadores e judiciários.

A IMA possui débitos parcelados junto à Fazenda do Estado de São Paulo, relativo ao ICMS, os quais vem honrando nos prazos legais, obtendo assim a respectiva certidão positiva com efeitos de negativa junto à Fazenda Estadual, e Certidão Negativa de Débitos junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGESP).

Quanto à CRF – Certidão de Regularidade Fiscal (Caixa Econômica Federal), Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem (Município de Campinas) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça Trabalhista), a IMA também obtém, regularmente.

### 28. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 08 de janeiro de 2021, foi realizada a averbação de 31 terrenos no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas no valor de R\$ 115.471.946 (vide nota explicativa 19.2), com esse fato houve o aumento do capital social da IMA, com a emissão de 115.471.946 ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação, detidas pela acionista Prefeitura Municipal de Campinas. Desta forma, o capital social da IMA passa ser de R\$ 156.681.499 a partir de 08 de janeiro de 2021.

Considerando também, o disposto na NBC TG 24 (R2), declaramos que, por conta da Pandemia do COVID-19, os eventos subsequentes, após 31 de dezembro de 2020, não indicaram a necessidade de ajustes aos saldos apresentados nas respectivas demonstrações contábeis, provenientes de inadimplências por parte dos clientes, e de outros fatores que poderiam prejudicar a continuidade operacional da Informática de Municípios Associados – IMA.

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs Administradores e Diretores da  
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

#### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Ênfase

Conforme nota explicativa 28, declarado pela Administração como Evento Subsequente à data das Demonstrações Contábeis, em 08 de janeiro de 2021, foi realizada a averbação de 31 (trinta e um) terrenos no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas no montante de R\$ 115.471.946 (cento e quinze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais), acarretando no aumento do capital social da IMA, com a emissão de 115.471.946 (cento e quinze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação, detidas pela acionista majoritária, a Prefeitura Municipal de Campinas. Desta forma, o capital social total da IMA passou a ser de R\$ 156.681.499,00, a partir de 08 de janeiro de 2021.

No encerramento do exercício de 2020, os referidos Terrenos estavam no aguardo de averbação no Cartório competente, contabilizados em exercícios anteriores em Reservas de Capital, decorrentes da transferência da Prefeitura Municipal de Campinas, com o objetivo de integralização de capital na Informática de Municípios Associados – IMA. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

#### Outros Assuntos

Destacamos que as demonstrações contábeis da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, em 31 de dezembro de 2020, indicam prejuízos acumulados auferidos nos 03 (três) últimos exercícios sociais, somando R\$ 55.392 mil e um capital circulante líquido negativo de R\$ 4.473 mil. Essas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma companhia no curso normal de suas atividades, pressupondo a realização dos seus ativos e o cumprimento das suas obrigações no curso normal de suas operações. Assim, os aspectos mencionados neste Relatório devem ser considerados em uma avaliação da continuidade normal das operações da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

#### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela ava-

liação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando os assuntos quando aplicável, relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações relevantes de auditoria e, quando eventualmente identificadas durante nossos trabalhos, as deficiências significativas nos controles internos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

#### SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES

CRC 2SP 017.676/O-8

**HUGO FRANCISCO SACHO**

Contador CRC – ISP 124.067/O-1

#### DIRETORIA

**EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO**

Diretor Presidente

**MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**MÁRCIO FERNANDO CORRÊA RICARDO**

Diretor de Inovação e Operação

**MÁRCIO BARBADO**

Diretor Comercial

**MICHELLE CRISTIANE LOPES**

Diretora de Gestão de Polos Tecnológicos

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Presidente

**MAURÍCIO DE LAZZARI BARBOSA**

Membro

**TIAGO FERRAZ DE ARRUDA AGUIRRE**

Membro

**PEDRO DE SOUZA GONÇALVES**

Membro

**EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO**

Membro

**WANDERLEY DE ALMEIDA**

Membro

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Membro

**CONSELHO FISCAL**  
**LUIZ CARLOS VIDAL E SILVA**

Presidente

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Membro

**HEBER GOMES DO SACRAMENTO**

Membro

**ARY JAMES PISSINATTO**

Membro

**JOÃO AYRES RABELLO FILHO**

Membro

#### CONTADORA

**ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES**

CRC-SP ISP248339/O-1

#### COMUNICADO

*Concurso Público IMA 001/2018*

Comunicamos a candidata **BARBARA LEITE LEAL** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2018**, para o cargo Advogada Jr., por não apresentar-se à Informática de Municípios Associados S/A - IMA no prazo previsto no item 16.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 30 de março de 2021

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### CONVOCAÇÃO

*Concurso Público 001/2018*

Convocamos o Sr. **IGOR DANIEL LIMA DE SOUZA**, portador do RG: **43.888.035-3**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Advogado Jr.**, para o qual foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público **IMA 001/2018** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 30 de março de 2021

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pelo início de uma crise sanitária decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), culminando na retração da atividade econômica, restrição à mobilidade das pessoas e redução da renda das famílias.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), desde o início da pandemia, publicou orientações para o enfrentamento dessa crise, e uma das principais recomendações foi a manutenção de hábitos de higiene como a limpeza frequente das mãos com água e sabão, bem como dos ambientes e superfícies, tornando o acesso à água uma condição essencial ao combate da COVID-19.

Nesse ambiente, tivemos que agir rapidamente para preservar a integridade de nossos colaboradores, adotando o regime de trabalho remoto, rodízio ou flexibilização do horário de trabalho. No tocante ao relacionamento com os clientes foram adotados diversos protocolos para a redução dos riscos de disseminação e contágio do novo Coronavírus no atendimento presencial, além da flexibilização de práticas comerciais, que incluíram a isenção da cobrança da tarifa de água e esgoto para as famílias de baixa renda, cadastradas na tarifa social, que consomem até 10 metros cúbicos, e a prorrogação automática do recadastramento para os beneficiários da tarifa social e aposentados. Além disso, foram adotadas diversas medidas visando preservar a liquidez da Companhia, como adequações no orçamento e plano de investimentos, bem como postergação do recolhimento de tributos e da entrega de obrigações fiscais acessórias, em conformidade com as Portarias do Ministério da Economia e Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

Paralelamente a todo esse cenário desafiador, a introdução do Novo Marco Legal do Saneamento, com a publicação da Lei Federal nº 14.026/2020, representa oportunidades de negócios para a Companhia, pois traz maior segurança jurídica e maior qualidade das normas regulatórias.

Com o objetivo de fortalecer o compromisso com a transparência e a integridade, o programa de *Compliance* foi consolidado com a implantação do Canal de Denúncias, exclusivo para questões de Conduta Ética, bem como foi dado início ao treinamento de *Compliance*, desenvolvido de forma equitativa e inclusiva, com o mesmo formato para todos os colaboradores.

No cenário macroeconômico, merece destaque a retração do PIB (Produto Interno Bruto) de 4,1% em relação ao ano anterior. Mesmo diante de todas essas adversidades, a SANASA apurou em 2020 um lucro líquido de mais de R\$ 146 milhões, com margem EBITDA de 27,83% e rentabilidade sobre o patrimônio líquido de 26,51%, afirmando seu equilíbrio econômico-financeiro.

A busca da SANASA pela universalização do saneamento no município de Campinas foi marcada pela melhoria e ampliação dos serviços, crescimento da população atendida, aumento da rede de abastecimento de água e da coleta de esgoto com investimentos de mais de R\$ 126 milhões em 2020. Foram cerca de 8 mil novos acessos aos serviços de fornecimento de água tratada e mais de 7 mil aos serviços de coleta e afastamento de esgoto.

Para assegurar a universalização do saneamento e a excelência na prestação dos serviços de saneamento, o Conselho de Administração da SANASA aprovou investimentos no montante de R\$ 1,5 bilhão para os próximos cinco anos, sendo R\$ 850 milhões no sistema operativo de água, R\$ 652 milhões no sistema operativo de esgoto e R\$ 44 milhões em outros investimentos, aportes esses que serão suportados pela geração de caixa da Companhia e pela captação de recursos no mercado.

A SANASA chegou ao final de 2020 como prestadora de serviço público essencial à saúde, comprometida com a sustentabilidade e a proteção de seus *stakeholders*. O ano de 2021 também será de superação, mas estamos convictos de que temos a força necessária para vencer os desafios desses novos tempos, mantendo o nosso compromisso de contribuir para a qualidade de vida da população, atendendo com excelência às necessidades de saneamento básico de Campinas e região, empreendendo e promovendo ações socioambientais.

#### 1 - PERFIL CORPORATIVO

A SANASA é responsável pelo serviço de abastecimento de água (captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável) do município de Campinas, Estado de São Paulo. A empresa capta água dos Rios Atibaia (97,56%) e Capivari (2,44%) para abastecer toda a cidade.

Atualmente, a SANASA atende com água potável encanada 99,81% da população urbana de Campinas, por meio de cinco estações de tratamento que possuem capacidade de produção de até 5.460 litros/segundo. O volume de água potável produzido em 2020 foi de mais de 105 milhões de metros cúbicos, transportado por meio de 4.745,96 km de adutoras e redes de distribuição e armazenado em 71 reservatórios dispersos pela cidade (26 elevados e 45 semienterrados), com capacidade total de 137.592,37 m³. Esse sistema contempla 364.916 ligações de água e 518,611 economias, todas equipadas com hidrômetros. Além disso, a Companhia também é responsável pelo sistema de esgotamento sanitário, que atende a 96,42% da população urbana da cidade, com 339.233 ligações e 474.009 economias, por meio de 4.489,87 km de redes, emissários e interceptores, além de 106 Estações Elevatórias de Esgoto, 22 Estações de Tratamento de Esgoto e 1 Estação de Produção de Água de Reúso (EPAR). A capacidade instalada de tratamento de esgoto é de 95%, ao passo que a média brasileira é de 49,1%, conforme Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto do ano de 2019, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

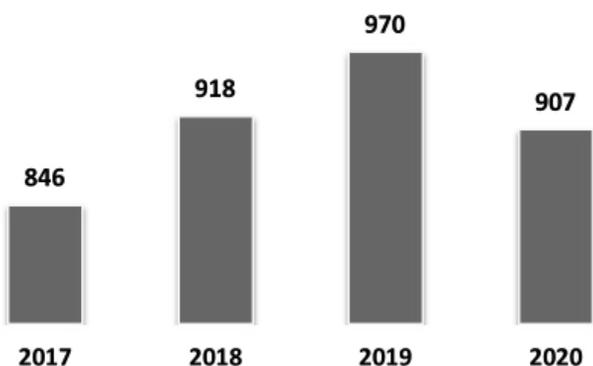
INDICADORES	QUANTIDADE	UNIDADE
<b>GERAIS</b>		
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS *	1.213.792	HABITANTES
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS (SANASA) EM 31/12/2020	2.216	FUNCIONÁRIOS
AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	11 FIXAS E 2 MÓVEIS	UNIDADE
<b>ÁGUA</b>		
POPULAÇÃO ATENDIDA COM ÁGUA	99,81%	PERCENTUAL
ECONOMIAS DE ÁGUA	518.611	UNIDADE
LIGAÇÕES DE ÁGUA	364.916	UNIDADE
EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA	4.745,96	KM
VOLUME DE ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA (ACUMULADO EM 2020)	105.660.484	M³
<b>CAPTAÇÕES DE ÁGUA</b>		
CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	41	UNIDADE
RESERVATÓRIOS	71	UNIDADE
ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO (IPD)	21,50%	PERCENTUAL
ÍNDICE DE PERDAS DE FATURAMENTO (IPF)	13,47%	PERCENTUAL
<b>ESGOTO</b>		
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO	96,42%	PERCENTUAL
CAPACIDADE INSTALADA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	95,00%	PERCENTUAL
ÍNDICE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	89,56%	PERCENTUAL
NÚMERO DE ECONOMIAS DE ESGOTO	474.009	UNIDADE
LIGAÇÕES DE ESGOTO	339.233	UNIDADE
EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO	4.489,87	KM
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	106	UNIDADE
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	22	UNIDADE
ESTAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DE REÚSO	1	UNIDADE
VOLUME DE ESGOTO TRATADO (ACUMULADO EM 2020)	53.382.145	M³

\* ESTIMATIVA IBGE 2020

**2 - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

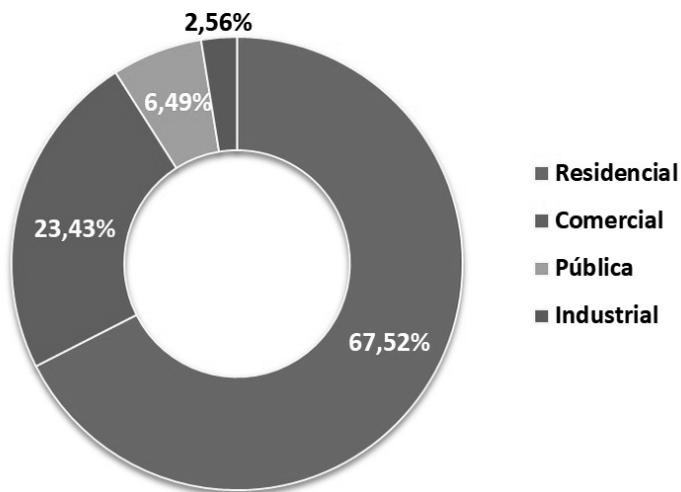
A receita operacional líquida apresentou um decréscimo de 6,48%, quando comparada ao ano de 2019, influenciada, principalmente, pela queda dos volumes faturados das categorias pública, comercial e industrial, devido à pandemia da COVID-19 que, com a recomendação de isolamento social, reduziu de forma significativa a atividade econômica global.

**Receita Líquida (R\$ milhões)**

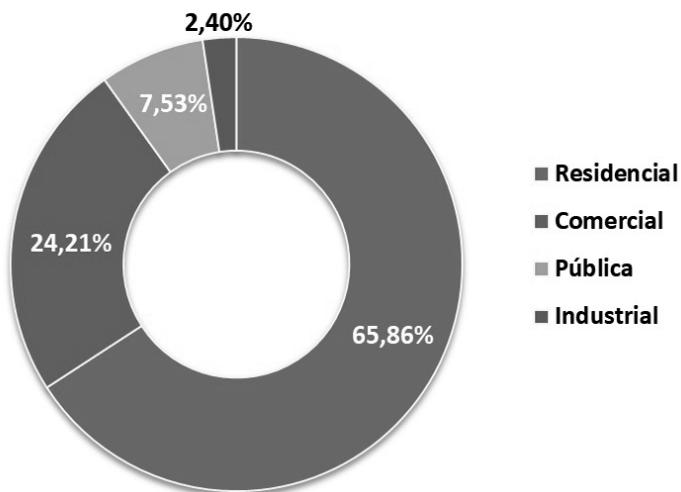


A estrutura tarifária da Companhia é dividida em categorias residencial, comercial, pública e industrial. A receita é composta majoritariamente pela prestação de serviços a clientes residenciais no município de Campinas, representando 67,52% das receitas de água e 65,86% das receitas de esgoto.

**Composição da Receita de Água (%)**



**Composição da Receita de Esgoto (%)**

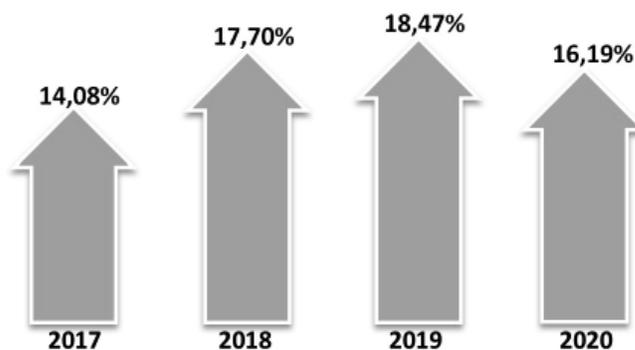


O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R\$ 252.513 mil em 2020, contra R\$ 323.052 mil no ano anterior, o que representa uma redução de 21,84%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 27,83% em 2020, ante 33,30% em 2019. Esse resultado é decorrente da retração de 6,48% na receita operacional líquida, ao passo que os custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações) tiveram um aumento de 3,46%.

RECONCILIAÇÃO DO EBITDA (R\$ MIL)	2017	2018	2019	2020
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	119.176	162.534	179.185	146.914
( ± ) TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	8.974	13.330	15.466	9.340
( + ) RESULTADO FINANCEIRO	49.567	50.757	52.529	21.865
( + ) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	57.205	59.979	75.872	74.394
( = ) EBITDA	234.922	286.600	323.052	252.513
( ÷ ) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	846.136	918.125	970.090	907.244
( = ) MARGEM EBITDA (%)	27,76%	31,22%	33,30%	27,83%

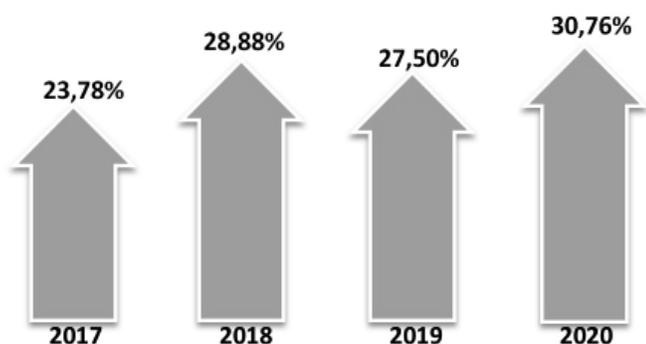
A SANASA registrou uma diminuição de 18,01% no lucro líquido, que foi de R\$ 146.914 mil em 2020 (R\$ 179.185 mil em 2019). A margem líquida, calculada por meio da divisão do resultado líquido pela receita operacional líquida, foi de 16,19%, ante uma margem líquida de 18,47% apurada no ano de 2019.

**Margem Líquida (%)**



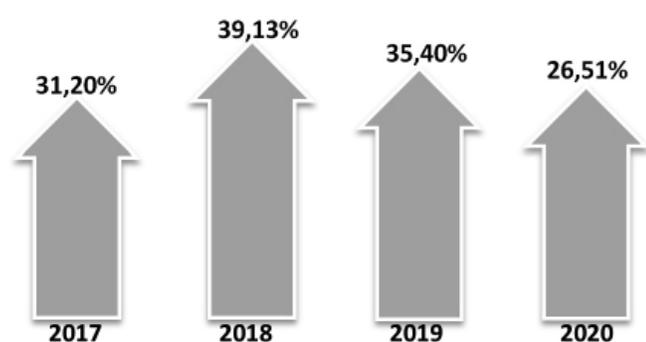
Em 2020, a composição do endividamento, que evidencia o percentual de obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais, foi de 30,76%, frente ao índice de 27,50% registrado no ano anterior.

**Composição do Endividamento (%)**



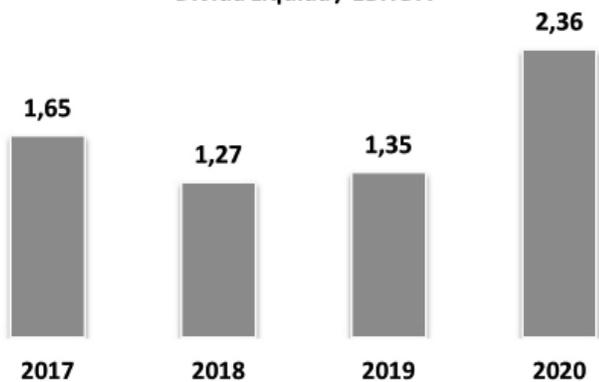
A rentabilidade sobre o patrimônio líquido foi de 26,51%, ante uma rentabilidade de 35,40% obtida no ano anterior.

**Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido (%)**



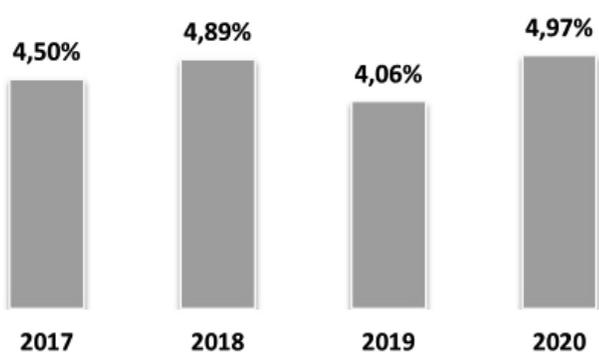
A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 37,15%, passando de R\$ 434.620 mil em 2019, para R\$ 596.074 mil em 2020. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, também foi ampliada de 1,35 vezes, em 2019, para 2,36 vezes em 2020.

**Dívida Líquida / EBITDA**



O índice de inadimplência total, que corresponde ao faturamento vencido e não arrecadado no período de um ano, atingiu 4,97% em 2020, superior ao índice de 4,06% apurado em 2019, em decorrência da pandemia da COVID-19, que teve como efeito a redução da atividade econômica e, consequentemente, da renda da população.

**Inadimplência Total (%)**



**3 - INVESTIMENTOS (CAPEX)**

A SANASA realizou um montante de investimentos de R\$ 126.329 mil em 2020, sendo 43,79% destinados às obras de abastecimento de água, 46,57% aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e os 9,64% restantes aplicados em outros investimentos.

Nos sistemas de abastecimento de água foram investidos R\$ 55.324 mil, com destaque para a execução das seguintes obras (concluídas e/ou em andamento): execução das obras de remanejamento de redes e ligações de água interferentes com as obras do BRT (corredores Campo Grande e Ouro Verde); execução da obra da subadutora PUC e derivações; e substituição de redes nos bairros Vila Independência, Jardim Garcia, Vila Padre Manoel de Nóbrega, Jardim Paulicéia, Jardim São Vicente, Jardim São Gabriel, Jardim São Pedro, Jardim Tupi, Vila Georgina, Jardim Esmeraldina, Jardim Dom Vieira, Jardim Leonor, Jardim Botafogo e Jardim Castelo Branco.

No que se refere aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto foram investidos R\$ 58.830 mil, com destaque para a execução das seguintes obras (concluídas e/ou em andamento): Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Boa Vista; Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) San Conrado; Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no bairro São Rafael; Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no bairro Núcleo Residencial Santo Antônio; troca de rede coletora de esgoto pelo método não destrutivo (MND) no Jardim Campineiro; execução de rede coletora de esgoto no Jardim São Domingos; execução de remanejamento de redes e ligações de esgoto interferentes com as obras do BRT (Corredores Campo Grande e Ouro Verde).

Vale destacar que desde 2013 já foi investido um montante de R\$ 803.583 mil, sendo a maior parte deste valor (54,51%) aplicado no sistema de esgotamento sanitário, permitindo que a capacidade instalada de tratamento de esgoto saísse de 80% (em 31/12/2012) para 100%, com a conclusão da EPAR Boa Vista. Em 31/12/2020, o imobilizado da Companhia, líquido das depreciações, atingiu o montante de R\$ 1.125.238 mil.

**4 - DESEMPENHO OPERACIONAL**

Em 2020 a SANASA alcançou um volume faturado de água de 83.270 mil m3, 1,72% inferior ao apurado no ano de 2019. O Índice de Perdas na Distribuição (IPD), que representa o percentual do volume de água tratado e não consumido, foi de 21,50% em 2020, bem abaixo da média de perdas das empresas de saneamento brasileiras (39,24%, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS de 2019). Já o Índice de Perdas de Faturamento (IPF), que indica o percentual do volume de água tratado e não faturado, atingiu a marca de 13,47% em 2020, também inferior à média de perdas de 37,39% das empresas brasileiras, segundo o SNIS.

**5 - RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES**

O número de empregados da SANASA contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que era de 2.225 no encerramento do exercício de 2019, passou para 2.216 em dezembro de 2020, representando uma redução de 0,40%. Em sua maioria os empregados são do gênero masculino, brancos e possuem, em média, 46 anos de idade. O tempo médio dos empregados na Companhia é de 16 anos. As mulheres representavam 18,95% do total de empregados e ocupavam 32,12% dos cargos de liderança. Já os negros ocupavam 27,30% do efetivo e 5,11% dos cargos de liderança. Além disso, a Companhia propicia oportunidade de trabalho a 62 estagiários e 64 jovens aprendizes. A rotatividade de pessoal (*turnover*) em 2020 foi de 2,89%. Em 2020, 69 empregados se desligaram da Companhia, sendo 28,99% através do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), que se trata de um importante instrumento para valorização e reconhecimento da dedicação e história de cada empregado.

**6 - RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES**

A Companhia está sujeita a uma Política para Contratação de Serviços Extra Auditoria, aprovada pelo Conselho de Administração em 18/12/2018, que se consubstancia em princípios que preservam a independência do auditor, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003. A referida política disciplina os procedimentos de contratação envolvendo a atual empresa de auditoria independente para a realização de serviços extra auditoria, estabelecendo, dentre outras coisas, que a contratação deverá ser submetida à aprovação do Comitê de Auditoria Estatutário. Tal documento define, ainda, uma lista de serviços não relacionados à auditoria externa cuja contratação é vedada.

Em 2020, a SANASA pagou à Taticca Auditores Independentes S.S. uma remuneração total de R\$ 57,8 mil, sendo: R\$ 51,7 mil para a prestação de serviços de auditoria contábil das demonstrações financeiras; e R\$ 6 mil pela revisão do relatório operacional em forma longa do exercício de 2019, para atender as exigências do contrato nº 150167-52 firmado com a Caixa Econômica Federal, cláusula 6ª, subitem 6.2.3. A Taticca Auditores Independentes S.S. nos comunicou que a prestação do serviço não relacionado à auditoria das demonstrações financeiras não afetou a sua independência e integridade necessárias à execução dessa atividade.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (em milhares de reais)**

ATIVO	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.572	2.670
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.657	44.467
CONTAS A RECEBER E FORNECIMENTOS A FATURAR	194.926	183.247
ESTOQUES	32.745	17.960
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	36.518	2.718
ANTECIPAÇÕES SALARIAIS	2.759	2.871
DESPESAS ANTECIPADAS	898	806
OUTRAS CONTAS A RECEBER	217	469
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>287.292</b>	<b>255.208</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
BANCOS – CONTAS VINCULADAS	18.106	10.420
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	75.724	79.434
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS	8.139	7.815
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	-	6.047
DEPÓSITOS JUDICIAIS	29.335	24.573
OUTRAS CONTAS A RECEBER	410	633
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>131.714</b>	<b>128.922</b>
INVESTIMENTOS	261	266



**CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS**  
C.N.P.J. 46.102.000/0001-01

**DEMONSTRAÇÃO DAS METAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	PATRIMÔNIO SOCIAL	ATÍPICO DE VALOR DO PATRIMÔNIO	REPARAÇÃO DE BENS	REPARAÇÃO DE BENS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>VALOR INICIAL EM 01/01/2019</b>	1.307.410,00	-	-	-	1.307.410,00
<b>REPARAÇÃO DE BENS DO PERÍODO</b>	-	-	-	1.276,19	1.276,19
<b>TRANSFÊRENCIA DE REPARAÇÃO DE BENS DO PERÍODO</b>	-	-	(88.174,90)	-	(88.174,90)
<b>VALOR INICIAL EM 31/12/2019</b>	1.307.410,00	-	(88.174,90)	1.276,19	1.220.505,19
<b>VALOR INICIAL EM 01/01/2020</b>	1.307.410,00	-	(88.174,90)	1.276,19	1.220.505,19
<b>REPARAÇÃO DE BENS DO PERÍODO</b>	-	-	-	(27.286,27)	(27.286,27)
<b>TRANSFÊRENCIA DE REPARAÇÃO DE BENS DO PERÍODO</b>	-	-	1.276,19	-	1.276,19
<b>VALOR INICIAL EM 31/12/2020</b>	1.307.410,00	-	(86.967,71)	(27.286,27)	1.203.155,99

BENEDITO JOÃO BERTOLA  
PRESIDENTE

JADER SIQUEIRA  
CRC: 1892338/0-4

OBSERVAÇÃO: A EXATIDÃO DESTES DADOS DEVE SER VERIFICADA EM SEU REGISTRO ANTIGO, DA RESOLUÇÃO Nº 177, DE 08/08/2006, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2006.

**CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS**  
C.N.P.J. 46.102.000/0001-01

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO**  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	TOTAL DA ENTIDADE	
		2020	2019
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>199.273,17</b>	<b>217.826,20</b>
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT.06.1	19.594,12	59.982,38
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT.06.2	42.298,66	59.732,49
DONATIVO SANASA	NT.06.3	1.081,24	1.655,26
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT.06.4	64.276,19	17.233,91
BANCA	NT.06.5	6.877,64	20.495,69
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT.06.6	10.769,06	10.095,20
FESTA JUNINA	NT.06.7	1.476,50	1.476,50
FESTA DA PIZZA	NT.06.7	8.857,47	657,89
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM BRAILLE	NT.06.8	10.418,46	5.139,21
VOLUNTARIADO	NT.06.9	426,00	3.313,12
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT.06.10	11.881,08	4.911,72
NOTA FISCAL PAULISTA	NT.06.11	22.036,43	30.799,73
RECEBIMENTO DE SINISTRO	NT.06.12	1.921,99	1.921,99
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	128,82	357,91
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>	<b>NT.07</b>	<b>46.944,71</b>	<b>16.376,68</b>
SMASA - COLABORAÇÃO MUNICIPAL		43.515,27	11.699,18
SEDS - ATIVO IMOBILIZADO		3.380,92	4.690,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		46,52	71,62
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>121.568,95</b>	<b>138.125,91</b>
FUNDAÇÃO FEAC		121.568,95	138.125,91
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>NT.08</b>	<b>66.747,10</b>	<b>62.781,08</b>
COTA PATRONAL		46.732,36	42.443,13
PIS		1.676,79	-
IMUNIDADE IPTU		20.337,95	20.337,95
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>434.533,93</b>	<b>435.109,87</b>
<b>(-) DESPESAS EMPREGATIVAS</b>		<b>212.202,98</b>	<b>222.650,24</b>
SALÁRIOS		124.790,57	124.289,74
AVISO PREVIO		2.386,01	-
13º SALÁRIO		12.632,54	16.924,75
FÉRIAS		18.149,64	28.732,74
ENCARGOS SOCIAIS		26.319,82	15.385,09
ASSISTÊNCIA MÉDICA		1.099,75	1.129,48
SEGURO DE VIDA		931,38	1.476,50
VALE TRANSPORTE		174,30	2.299,74
VALE ALIMENTAÇÃO		6.839,00	7.472,16
VALE REFECÇÃO		18.965,97	21.229,54
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>112.726,11</b>	<b>55.787,99</b>
TAXI / CONDUÇÃO / KM		1.338,76	1.838,39
ÁGUA E ESGOTO		1.081,24	1.655,26
ENERGIA ELÉTRICA		3.793,04	4.547,84
TELEFONE		1.627,43	2.499,44
INTERNET		1.333,96	-
SEGUROS		1.192,87	898,90
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		69.839,84	11.494,84
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		29.816,11	28.208,85
IMPOSTOS E TAXAS		2.702,86	2.656,50
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>10.212,96</b>	<b>34.519,35</b>
MATERIAS E SUPRIMENTOS		5.080,51	26.822,61
MANUTENÇÃO E REPAROS		4.132,45	7.696,74
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>6.293,37</b>	<b>4.098,94</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		5.925,60	3.776,51
JUROS PASSIVO		344,25	274,75
JUROS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23,52	49,67
MULTAS		-	3,71
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO</b>		<b>54.079,68</b>	<b>54.002,08</b>
DEPRECIAÇÃO		54.079,68	54.002,08
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>NT.08</b>	<b>66.747,10</b>	<b>62.781,08</b>
COTA PATRONAL		46.732,36	42.443,13
PIS		1.676,79	-
IMUNIDADE IPTU		20.337,95	20.337,95
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS</b>	<b>NT.06</b>	<b>462.262,20</b>	<b>433.839,68</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>NT.09</b>	<b>(27.728,27)</b>	<b>1.209,19</b>

BENEDITO JOÃO BERTOLA  
PRESIDENTE

JADER SIQUEIRA  
CRC: 1892338/0-4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL:**

**NOTA 01**

CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, CNPJ 46.102.000/0001-01, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar oferta da Educação Especial, modalidade da Educação Básica e/ou Educação Superior, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**NOTA 02**

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de Reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

**II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte classificados no Circulante, enquanto os vencidos após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.308.128,89, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível descontado da depreciação realizada no ano de 2020.

IMOBILIZADO		
	2020	2019
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	970.000,00	970.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	12.980,97	12.980,97
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.800,00	23.800,00
MOBÍEIS E UTENSÍLIOS	49.927,75	49.927,75
TERRENOS	540.000,00	540.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.586.018,72</b>	<b>1.586.018,72</b>
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(311.288,30)	(264.991,35)
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.284.730,42</b>	<b>1.321.027,37</b>

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.200,00	15.200,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.830,00	33.830,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.030,00</b>	<b>49.030,00</b>
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(37.517,87)	(24.134,95)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>11.512,13</b>	<b>14.895,05</b>

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2020	2019
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.600,00	14.600,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.201,00	1.201,00
MOBÍEIS E UTENSÍLIOS	8.662,50	8.662,50
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.963,50</b>	<b>25.963,50</b>
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(14.066,67)	(9.676,95)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO</b>	<b>11.896,83</b>	<b>16.286,55</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.308.128,89</b>	<b>1.362.208,57</b>

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2020 a entidade recebeu as seguintes doações:

- Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 19.594,12, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.
- Doações de Pessoas Físicas: R\$ 42.926,66, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
- Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 1.081,24 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
- Doação em Bens e Mercadorias: R\$ 64.276,19 - Refere-se à doação incondicional de bens ativos destinados à manutenção das atividades econômicas da entidade conforme Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprova a ITC 2002 (R1).
- Bazares - R\$ 6.877,64 - Evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- Promoções e Eventos - R\$ 10.769,06 - Eventos realizados pela entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.
- Festa Pizza - R\$ 8.857,47 - Festa típica e tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- Serviços de Impressão em Braille - R\$ 10.418,46 - Serviços de impressão em Braille.
- Receitas com Voluntários - R\$ 426,00, referente reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
- Recuperação de Despesas - R\$ 11.881,08, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.
- Nota Fiscal Paulista - R\$ 22.036,43 valor referente crédito programa Nota Fiscal Paulista.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência;

**I - Assistência Social - Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência - Deficiência Visual 01 Grupo:**

A entidade firmou o **Termo de Colaboração nº 052/19** com a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (SMASA) - **Processo Administrativo n.º 19/10/14714**, válido até 31/03/2020 - com objeto a execução de Serviços Socioassistenciais Complementares, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes serviços Socioassistenciais, conforme previsto no Plano de Trabalho devidamente analisado e contemplado no edital de chamamento nº 02/2019.

Adicionalmente firmou **Termo de Fomento nº 9419**, através de **Processo Administrativo nº 2019/10/20654** com validade de 12 (doze) meses, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI nº 2019.00033026-99, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Firmo também no ano de 2020 o **Termo de Colaboração nº 031/2020** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos SMASDH - **Processo Administrativo n.º 2020.00001764-38, válido até 31/03/2021** - com os seguintes objetivos:

- Será executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência cujas ações estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Ofício SMASDH nº 517/2019) e no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado estando em conformidade com o referido ofício, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da Rede de Serviços Socioassistenciais Complementares, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município, com 01 (um) grupos de até 30 usuários cada.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo II - Termo de Referência do Ofício SMASDH nº 517/2019.

Para a execução do programa Serviços Complementar para Atendimento a Pessoas com deficiência a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 46.898,19, que aplicados renderam R\$ 46.52, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 44.732,36, do PIS no valor de R\$ 1.676,79 e da Imunidade do IPTU no valor de R\$ 20.337,95. Utilizou recursos próprios e de entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 348.570,39, perfazendo o custo total de R\$ 462.262,20, demonstrados abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ENTIDADE	SMASA	SEDS	BENEFÍCIO FISCAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FUNDAÇÃO FEAC	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	43.533,27	3.382,92	-	46.916,19	115.968,95	284.844,33	367.611,29
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	66.747,10	66.747,10	-	-	66.747,10
RECEITAS FINANCEIRAS	46,52	-	-	46,52	-	175,34	221,86
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>43.580,79</b>	<b>3.382,92</b>	<b>66.747,10</b>	<b>113.691,81</b>	<b>115.968,95</b>	<b>284.939,17</b>	<b>434.630,82</b>
REEMBOLSOS E ENC. SOCIAIS	43.561,70	-	-	43.561,70	100,373,81	68.266,36	212.201,86
MATERIAS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	6.080,31	6.080,31
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	4.132,45	4.132,45
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	11.517,06	16.290,11	28.007,17
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	3.382,92	-	3.382,92	798,52	198.173,84	202.364,28
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	2.760,86	2.760,86
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	5.044,77	5.044,77
COTA PATRONAL	-	-	44.732,36	44.732,36	1.280,60	-	46.013,02
PIS	-	-	1.676,79	1,676,79	-	-	1,676,79
IMUNIDADE IPTU	-	-	20.337,95	20,337,95	-	-	20,337,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>43.581,70</b>	<b>3.382,92</b>	<b>66.747,10</b>	<b>113.691,81</b>	<b>115.968,95</b>	<b>232.701,44</b>	<b>462.262,20</b>
<b>LÍQUIDO SUPERÁVIT (G) DÉFICIT</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(27.728,27)</b>	<b>(27.728,27)</b>

A Entidade atuou na área de Assistência Social, e atendeu 30 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 462.262,20, com custo per capita no valor de R\$ 15.408,74 por ano, que foram custeados com 75% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	113.691,81	25%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	232.701,44	50%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	115.868,95	25%
<b>TOTAL</b>	<b>462.262,20</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEBILIDADES	RECURSOS PRÓPRIOS E EFAC	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	168.641,19	48,38%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	6.080,51	1,74%
MANUTENÇÃO E REPAROS	4.132,45	1,19%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.816,11	8,55%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	130.903,90	37,55%
IMPOSTOS E TAXAS	2.702,86	0,78%
DESPESAS FINANCEIRAS	6.293,37	1,81%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>348.570,39</b>	<b>100%</b>

#### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 44.732,36, que forma aplicados integralmente nas áreas de atuação da Fundação.

O valor de isenção usufruída relativa PIS, perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 1.676,79, que forma aplicados integralmente nas áreas de atuação da Fundação.

O valor de imunidade usufruída relativa ao IPTU no ano de 2020 foi de R\$ 20.337,95, que forma aplicados integralmente nas áreas de atuação da Fundação.

**BENEDITO JOÃO BERTOLA**  
PRESIDENTE

**JADER SIQUEROLI**  
CRC 1SP263388/O-0

#### ANEXO II DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ENTIDADE: IADC - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ  
CIDADE: Campinas UF: SP

CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL	2018	2019	2020
SALDO ANTERIOR	736.089,96	840.924,73	965.835,69
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	191.866,65	0,00
(+) Fundo de Valorização de Imóvel			
(-) Depreciação e Amortização de Ex. Anteriores			
Adições ou Baixa/Patrimônio			
(+) Transferências Recebidas			
(-) Transferências Enviadas			
(+) Acréscimos/Decréscimos Patrimonial	104.834,77	-66.955,69	36.157,32
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>840.924,73</b>	<b>965.835,69</b>	<b>1.001.993,01</b>

**Valéria Abrahão Bilharinho**  
PRESIDENTE

**Aires Robrt Ap. Spana**  
CT CRC - 1SP195144-O2

## INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CNPJ: 44.599.058/0001-79 - C.C.: 3411.14.98.0020.01001 - I.M.: 109913-2

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ CNPJ 44.599.058/0001-79 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019					
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	45.635	40.987	Fornecedores	4.179	18.244
Convênios, Subvenções e Parcerias	188.172	173.715	Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias	19.211	17.613
SME - Secretaria Municipal de Educação			Obrigações Tributárias		
Outras	14.635	25.715	<b>Convênios, Subvenções e Parcerias</b>		
<b>Total do Circulante</b>	<b>248.442</b>	<b>240.417</b>	Convênio e Parcerias	24.001	32.466
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>47.391</b>	<b>68.323</b>
Imobilizado	800.942	793.742	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>Total Não Circulante</b>	<b>800.942</b>	<b>793.742</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.049.384</b>	<b>1.034.159</b>	Patrimônio Social	965.835	846.555
			Ajuste Exercício Anterior	0	186.236
			(-) Déficit / Superávit do Exercício	36.157	(66.955)
			<b>Total do Patrimônio Social</b>	<b>1.001.993</b>	<b>965.836</b>
			<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.049.384</b>	<b>1.034.159</b>

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019					
RECEITAS	2020	2019	DESPESAS	2020	2019
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>			<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Donativos e Contribuições	126.899	161.272	Centro de Convivência de Inclusivos e Intergeracionais	676.038	759.150
Promoções e Eventos	61.463	27.145	<b>TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>676.038</b>	<b>759.150</b>
Outras Receitas	19.107	86.172	<b>EDUCAÇÃO</b>		
Ganho de Capital	0	5.675	Educação Infantil	870.108	799.514
<b>TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>207.469</b>	<b>280.264</b>	<b>TOTAL EDUCAÇÃO</b>	<b>870.108</b>	<b>799.514</b>
<b>RECEITAS DO PODER PÚBLICO</b>			<b>AMBULATORIO</b>		
Co-Financiamento/Convênios e Subvenções			Ambulatório	129.044	208.443
FMAS - SMCAS - Municipal	524.687	493.899	<b>TOTAL AMBULATORIO</b>	<b>129.044</b>	<b>208.443</b>
SME - Secretaria Municipal da Educação	679.486	602.880	<b>TOTAIS DAS DESPESAS</b>	<b>1.675.190</b>	<b>1.767.107</b>
SESC Campinas	4.095	0	<b>(-) DÉFICIT / SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>36.157</b>	<b>(66.955)</b>
Receitas de Aplicações Financeiras	6.337	21.169			
<b>Total de Co-Financ/Convênios e Subvenções</b>	<b>1.214.605</b>	<b>1.117.948</b>			
<b>Benefício Fiscal Usufruído</b>					
Isonção Cota Patronal	248.466	227.959	<b>Valéria Abrahão Bilharinho</b>		
Isonção Sanasa	5.892	11.990	<b>Presidente</b>		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PÚBLICO</b>	<b>1.468.963</b>	<b>1.357.897</b>	<b>Aires Robrt Ap. Spana</b>		
Secretaria da Fazenda	34.915	61.991	<b>CT CRC - 1SP195144-O2</b>		
			<b>Contador</b>		
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.711.347</b>	<b>1.700.152</b>			

Empresa: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ		Página: 1
CNPJ: 44.599.058/0001-79		
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		
Demonstração do Resultado do Período		
<b>Receitas Brutas</b>		
CONTRIB. E DOAÇÕES P. JURÍDICA - AMBUL	12.772,10	C
CONTRIB. E DOAÇÕES P. JURÍDICA - EDUCAÇÃO	17.904,98	C
CONTRIB. E DOAÇÕES P. JURÍDICA - C. CONV	20.435,39	C
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA - AMBUL	8.204,41	C
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA - EDUC	11.486,21	C
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA - C. CONV	13.127,07	C
SÓCIOS CONTRIBUINTES - AMBULATORIO	10.859,70	C
SÓCIOS CONTRIBUINTES - EDUCAÇÃO	15.013,58	C
SÓCIOS CONTRIBUINTES - C. CONVIVENCIA	17.095,52	C
VENDAS DE LIVROS - AMBULATORIO	433,76	C
VENDAS DE LIVROS - EDUCAÇÃO	607,25	C
VENDAS DE LIVROS - C. CONVIVENCIA	669,99	C
BAZAR - AMBULATORIO	4.351,19	C
BAZAR - EDUCAÇÃO	6.163,62	C
BAZAR - CENTRO CONVIVENCIA	6.881,85	C
VENDAS DIVERSAS - AMBULATORIO	15.347,52	C
VENDAS DIVERSAS - EDUCAÇÃO	21.537,99	C
VENDAS DIVERSAS - C. CONVIVENCIA	24.577,84	C
SESC CAMPINAS - AMBULATORIO	1.023,85	C
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	684.000,00	C
SESC CAMPINAS - EDUCAÇÃO	1.433,41	C
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SMCAIS	524.687,76	C
SESC CAMPINAS - CENTRO CONVIVENCIA	1.638,18	C
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	131.027,57	C
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	102.997,21	C
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	14.440,97	C
ISENÇÃO DA SANASA	1.472,94	C
ISENÇÃO DA SANASA	2.114,93	C
ISENÇÃO DA SANASA	2.303,73	C
<b>Total:</b>	<b>1.674.610,52</b>	<b>C</b>
<b>(-) Deduções</b>		
(-) DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA	4.513,83	D
(-) DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA	1,04	D
<b>Total:</b>	<b>4.514,87</b>	<b>D</b>
<b>= Receita Líquida</b>	<b>1.670.095,65</b>	<b>C</b>
<b>= Superávit Bruto</b>	<b>1.670.095,65</b>	<b>C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>		
TELEFONE / INTERNET - EDUCAÇÃO	3.251,06	D
FORÇA, LUZ E GAZ - EDUCAÇÃO	8.883,54	D
ÁGUA E ESGOTO-EDUCAÇÃO	2.371,10	D
ÁGUA E ESGOTO - AMBULATORIO	1.513,33	D
TELEFONE/ INTERNET - AMBULATORIO	1.851,61	D
FORÇA, LUZ E GAZ - AMBULATORIO	1.701,02	D
TELEFONE/ INTERNET - C. CONV.	2.464,56	D
FORÇA, LUZ E GAZ - C. CONV.	4.156,26	D
ÁGUA E ESGOTO-C.CONV.	2.371,10	D

<b>Empresa:</b> INSTITUICAO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ <b>CNPJ:</b> 44.599.058/0001-79 <b>Período:</b> 01/01/2020 a 31/12/2020		Página: 2
<b>Demonstração do Resultado do Período</b>		
VALE TRANSPORTE-EDUCAÇÃO	338,85 D	
SEGURO DE VIDA-EDUCAÇÃO	3.332,48 D	
DESPESAS C/ UNIFORMES-EDUCAÇÃO	76,00 D	
PLANO DE SAUDE	7.797,29 D	
VALE TRANSPORTE - AMBULATORIO	169,42 D	
SEGURO DE VIDA - AMBULATORIO	167,96 D	
VALE TRANSPORTE - C. CONV.	338,85 D	
SEGURO DE VIDA - C. CONV.	2.798,44 D	
DESPESAS C/ UNIFORMES - C. CONV.	76,00 D	
EXAME ADMISIONAL/DEMISSIONAL- C CONV.	55,00 D	
SALÁRIOS E ORDENADOS	412.488,12 D	
13º SALÁRIO	39.487,45 D	
FÉRIAS	77.544,19 D	
VALE TRANSPORTE	6.227,00 D	
SEGURO DE VIDA	68,60 D	
VISA VALE	50.800,00 D	
FGTS	41.988,05 D	
SALÁRIOS E ORDENADOS	325.109,87 D	
13º SALÁRIO	30.749,10 D	
FÉRIAS	57.225,80 D	
AVISO PRÉVIO	832,83 D	
VISA VALE	48.680,00 D	
SALÁRIOS E ORDENADOS	50.440,76 D	
13º SALÁRIO	4.416,21 D	
FÉRIAS	2.907,40 D	
FGTS	4.620,94 D	
FGTS	33.263,68 D	
LICENCIAMENTO DE VEICULOS-EDUCAÇÃO	39,86 D	
LICENCIAMENTO VEICULOS-AMBULATORIO	19,93 D	
LICENCIAMENTO DE VEICULOS - C. CONVIV	39,86 D	
COTA PATRONAL	131.027,57 D	
COTA PATRONAL	102.997,21 D	
COTA PATRONAL	14.440,97 D	
<b>Total:</b>	<b>1.479.109,27 D</b>	
<b>(f) Despesas Financeiras</b>		
DESPESAS BANCÁRIAS-EDUCAÇÃO	3.101,35 D	
JUROS E MULTAS-EDUCAÇÃO	83,60 D	
I.O.F. EDUCAÇÃO	35,84 D	
DESPESAS C/ COBRANÇAS-EDUCAÇÃO	453,01 D	
JUROS E MULTAS- C. CONV	70,30 D	
DESPESAS C/ COBRANÇAS-C CONV	360,00 D	
DESPESAS BANCÁRIAS - AMBULATORIO	1.092,18 D	
DESPESAS BANCÁRIAS	1.221,95 D	
DESPESAS C/ COBRANÇAS-AMBULATORIO	24,00 D	
JUROS E MULTAS-AMBULATORIO	78,04 D	
I.O.F - AMBULATORIO	10,76 D	
DESPESAS BANCÁRIAS-C CONV.	3.055,30 D	
- - -		

<b>Empresa:</b> INSTITUICAO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ <b>CNPJ:</b> 44.599.058/0001-79 <b>Período:</b> 01/01/2020 a 31/12/2020		Página: 4
<b>Demonstração do Resultado do Período</b>		
MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA-AMBUL	879,68 D	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA-C CONV.	742,79 D	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-EDUCAÇÃO	21,12 D	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-AMBULATORIO	10,56 D	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-C. CONVIV.	21,12 D	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA-EDUCAÇÃO	640,60 D	
SERV. TERCEIROS-P JURIDICA-EDUCAÇÃO	11.321,50 D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS-P FISICA-EDUCAÇÃO	7.307,95 D	
HONORARIOS CONTABEIS-EDUCAÇÃO	7.388,85 D	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA - AMBULATORIO	408,25 D	
SERV. TERCEIROS P JURIDICA - AMBULATORIO	6.383,12 D	
HONORARIOS CONTABEIS - AMBULATORIO	1.996,40 D	
SERV. TERCEIROS-P JURIDICA-C CONV.	8.354,00 D	
SERV. TERCEIROS-P FISICA-C CONV.	7.297,95 D	
HONORARIOS CONTABEIS - C CONV.	4.253,85 D	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA - CENTRO CONVIV	640,60 D	
TAXAS E EMOLUMENTOS - EDUCAÇÃO	444,53 D	
TAXAS E EMOLUMENTOS - CENTRO DE CONVIVEN	444,53 D	
TAXAS E EMOLUMENTOS - AMBULATORIO	1.133,25 D	
<b>Total:</b>	<b>186.409,82 D</b>	
<b>(*) Receitas Financeiras</b>		
RECEITAS SI APLICAÇÕES FINANCEIRAS	155,89 C	
DESCONTOS OBTIDOS	3.735,58 C	
DESCONTOS OBTIDOS - C. CONVIV	804,32 C	
DESCONTOS OBTIDOS - EDUCAÇÃO	845,81 C	
DESCONTOS OBTIDOS- AMBULATORIO	497,21 C	
RECEITAS SI APLICAÇÕES FINANCEIRAS	181,06 C	
RECEITAS SI APLICAÇÕES FINANCEIRAS	55,96 C	
DESCONTOS OBTIDOS	61,35 C	
<b>Total:</b>	<b>6.337,18 C</b>	
<b>= Superávit Operacional</b>		
<b>(*) Outras Receitas</b>		
SECRETARIA DA FAZENDA -AMBULATORIO	8.715,58 C	
SECRETARIA DA FAZENDA - EDUCAÇÃO	12.201,75 C	
SECRETARIA DA FAZENDA -C. CONVIVENCIA	13.997,64 C	
<b>Total:</b>	<b>34.914,97 C</b>	
<b>= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>		
<b>= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>		
<b>= Superávit</b>		
<b>= Superávit Líquido do Período</b>		
- - -		

<b>Empresa:</b> INSTITUICAO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ <b>CNPJ:</b> 44.599.058/0001-79 <b>Período:</b> 01/01/2020 a 31/12/2020		Página: 3
<b>Demonstração do Resultado do Período</b>		
I.R. SI APLICAÇÕES-C CONV.	22,89 D	
I.O.F.-C CONV.	62,17 D	
<b>Total:</b>	<b>9.671,39 D</b>	
<b>(f) Despesas Gerais</b>		
CORREIOS E TELEGRAFOS-EDUCAÇÃO	29,26 D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EDUCAÇÃO	888,00 D	
SUPRIMENTOS/ MEDICAMENTOS-EDUCAÇÃO	21,60 D	
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO-EDUCAÇÃO	16.847,15 D	
TAXI/CONDUÇÃO/ESTAC. - EDUCAÇÃO	18,80 D	
DESPESAS C/ SEGUROS-EDUCAÇÃO	928,27 D	
DESPESAS C/ CARTÓRIO-EDUCAÇÃO	304,92 D	
DESPESAS C/ LIVROS	6.027,55 D	
DESPESAS DIVERSAS-EDUCAÇÃO	11.463,99 D	
FRETES E CARRETOS	87,58 D	
LOCAÇÕES DE MAQUINAS-EDUCAÇÃO	1.842,88 D	
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO - AMBULATORIO	14.008,81 D	
MANUT/ CONSERVI/ INSTALAÇ - EDUC.	2.986,46 D	
MANUT/ CONSERVI/ INSTALAÇ - AMBULAT.	2.190,88 D	
SERVIÇOS TERCEIROS-P FISICA-AMBULATORIO	4.037,10 D	
DESPESAS C/ SEGUROS - AMBULATORIO	673,71 D	
DESPESAS DIVERSAS - AMBULATORIO	5.485,74 D	
LOCAÇÕES DE MAQUINAS - AMBULATORIO	1.579,58 D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-AMBUL	469,00 D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-C CONVIVENC	888,00 D	
TAXI/CONDUÇÃO/ESTAC - AMBULATORIO	9,40 D	
SUPRIMENTOS/ MEDICAM-AMBULATORIO	10,80 D	
SUPRIMENTOS/ MEDICAMENTOS-C. CONVIV.	21,60 D	
DESPESAS C/ CARTÓRIO-AMBULATORIO	241,78 D	
CORREIOS E TELEGRAFOS-AMBULATORIO	14,63 D	
CORREIOS E TELEGRAFOS-CENTRO CONV	29,26 D	
FRETES E CARRETOS- AMBULATORIO	11,37 D	
FRETES E CARRETOS- EDUCAÇÃO	263,08 D	
DOAÇÃO PARA PESSOA FISICA - EDUCAÇÃO	1.547,36 D	
DOAÇÃO PARA PESSOA FISICA - CENTRO CONV.	1.547,36 D	
DOAÇÃO PARA PESSOA FISICA - AMBULATORIO	1.000,72 D	
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO-C CONV.	16.973,17 D	
DESPESAS C/ SEGUROS - C. CONV	1.242,67 D	
DESPESAS DIVERSAS - C. CONV.	6.075,84 D	
LOCAÇÕES DE MAQUINAS-C CONV.	1.842,88 D	
MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA- C. CONV.	1.482,67 D	
MANUT/ CONSERVI/ INSTALAÇ - C. CONV	3.077,45 D	
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	937,54 D	
TAXI/CONDUÇÃO/ESTAC - C. CONVIV.	18,80 D	
DESPESAS C/ CARTÓRIO-C. CONVIVENCIA	304,92 D	
FRETES E CARRETOS - C. CONVIVENCIA	66,71 D	
MATERIAL PEDAGÓGICO-EDUCAÇÃO	7.575,35 D	
MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA-EDUCAÇÃO	11.644,53 D	
- - -		

<b>FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ</b>		
<b>CNPJ 44.599.058/0001-79</b>		
DESCRIÇÃO	2020	2019
<b>1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Período	36.157,32	-66.955,69
Depreciação e Amortização	0,00	0,00
Resultado na Venda de Ativo Permanente	0,00	5.675,22
Variação dos Ajustes de Exercícios Anteriores	-191.866,65	191.866,65
Variação de Contas à Receber	14.457,16	18.856,18
Aumento de Estoques	0,00	0,00
Variação de Subvenções	-8.465,36	-183.769,03
Variação de Fornecedores	-14.065,25	13.210,39
Aumento em Obrigação Tributária	0,00	0,00
Variação de Encargos e Remunerações à Funcionários	1.598,14	2.915,98
Variação de Outras Obrigações	-11.083,88	-903,39
<b>(=) Total das Variações</b>	<b>-173.265,52</b>	<b>-19.103,69</b>
<b>2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Total de Aquisições do Imobilizado	7.200,00	-190,77
Aquisições de Ações/Cotas	0,00	
Aumento de Bens em Comodato	0,00	
Recebimento por Vendas de Ativo Permanente	0,00	
<b>(=) Total das Atividades de Investimentos</b>	<b>7.200,00</b>	<b>-190,77</b>
<b>3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
Integralização de Capital	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/Dividendos	0,00	0,00
<b>(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4. Total das variações	-173.265,52	-19.103,69
5. Disponibilidade no Início do Período	206.446,21	225.549,90
<b>6. TOTAL DE DISPONIBILIDADES NO PERÍODO</b>	<b>33.180,69</b>	<b>206.446,21</b>

Valéria Abrahão Bilharinho  
Presidente

Aires Robrt Ap. Spana  
CT CRC - 1SP195144-02

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

## I. CONTEXTO OPERACIONAL

## NOTA 01

A Instituição Assistencial Dias da Cruz, fundada no dia 15 de novembro de 1971 é uma associação civil, de natureza jurídica de fins não econômicos ou lucrativos, de duração ilimitada, e orientação espírita, cujas finalidades são de relevância pública e social e destinada a indivíduos e familiares; em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, sem fazer distinção de raça, idade, cor, condição social, credo político ou religioso.

A Instituição Assistencial Dias da Cruz tem por finalidade:

- I. Ofertar gratuitamente a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC;
- II. Realizar gratuitamente ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- III. Atuar gratuitamente na promoção, prevenção e atenção à saúde, através da oferta de serviços ambulatoriais de saúde, inclusive saúde complementar e integrativa;
- IV. Promover gratuitamente programas na área de esportes, educação, cultura, lazer e meio ambiente; e
- V. Promover a prática e a difusão do Espiritismo em seu triplice aspecto – filosófico, científico e religioso, com base nas obras da codificação Kardequiana.

Atendendo ao que preconiza a Lei Federal nº 12.101/2009, as atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição Assistencial Dias da Cruz de Educação Infantil e Assistência Social cumprem o princípio da universalidade sem qualquer contraprestação dos usuários, atendendo integralmente as normativas vigentes e conduta doutrinária espírita.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A Instituição Assistencial Dias da Cruz recebeu as seguintes doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas:

Receitas de Contribuições e Doações	R\$ 126.898,96
Contribuições e Doações Pessoa Jurídica	R\$ 51.112,47
Contribuições e Doações Pessoa Física	R\$ 32.817,69
Contribuições de Associados	R\$ 42.968,80

## III. DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES

Atuou na área de Educação, Assistência Social e Ambulatório na execução dos seguintes programas: (a) Educação Infantil, (b) Serviço Convivência Inclusivos, e (c) Serviços de Ambulatório e Inter geracionais com um custo total de R\$ 1.711.347,80 que foram custeados da seguinte forma:

Subvenções Governamentais	R\$ 1.204.409,91
Iseção da Cota Patronal	R\$ 248.465,75
Iseção da Sanasa	R\$ 5.891,60
Descontos Obtidos	R\$ 61,35
<b>Total de Recursos Públicos</b>	<b>R\$ 1.458.828,61</b>
Recursos Próprios da Entidade	R\$ 252.519,19
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.711.347,80</b>

## A – Educação Infantil.

Para Atender aos requisitos da legislação vigente – Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.42/2014, a Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou recursos próprios, a título de gratuidade, na área da Educação, conforme segue:

Serviço Executado	Nº De Pessoas Atendidas	Despesas realizadas com Recursos públicos (R\$)	Despesas realizadas com Recursos Próprios (R\$)
Educação Infantil	84	R\$ 628.583,41	R\$ 110.497,66
		85%	15%
<b>Valor Total de Recursos Aplicados nas Despesas</b>		<b>R\$ 739.081,07</b>	

A Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou em 2020, por tanto, em gratuidade na área da Educação, o montante de R\$ 110.497,66 que corresponde a 15% do custo total – R\$ 739.081,07 – para execução dos serviços da Área. Considerando o atendimento a 84 crianças, o custo per capita para o atendimento 2020 foi de R\$ 8.798,58/ano.

## B – Assistência Social.

Para Atender aos requisitos da legislação vigente – Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.42/2014, a Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou recursos próprios, a título de gratuidade, na área da Assistência Social, conforme segue:

Serviço Executado	Nº De Pessoas Atendidas	Despesas realizadas com Recursos públicos (R\$)	Despesas realizadas com Recursos Próprios (R\$)
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	437	R\$ 496.798,82	R\$ 76.241,70
		86%	14%
<b>Valor Total de Recursos Aplicados nas Despesas</b>		<b>R\$ 573.040,52</b>	

A Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou em 2020, por tanto, em gratuidade na Assistência Social, o montante de R\$ 76.241,70 que corresponde a 14% do custo total – R\$ 573.040,52 – para execução dos serviços da Área. Considerando o atendimento a 437 crianças, o custo per capita para o atendimento 2020 foi de R\$ 1.227,07/ano.

## C – Ambulatório.

Para Atender aos requisitos da legislação vigente – Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.42/2014, a Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou recursos próprios, a título de gratuidade, na área da Saúde, conforme segue:

Serviço Executado	Nº De Pessoas Atendidas	Despesas realizadas com Recursos públicos (R\$)	Despesas realizadas com Recursos Próprios (R\$)
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.612	R\$ 0,00	R\$ 114.603,14
			100%
<b>Valor Total de Recursos Aplicados nas Despesas</b>		<b>R\$ 114.603,14</b>	

A Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou em 2020, por tanto, em gratuidade no Ambulatório, o montante de R\$ 114.603,14 que corresponde a 100% do custo total – R\$ 114.603,14 – para execução dos serviços da Área. Considerando o atendimento a 1.612 crianças, jovens, adultos e idosos, o custo per capita para o atendimento 2020 foi de R\$ 71,09/ano.

Gratuidade aplicada NO ANO DE 2020 (nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014)	
Área da Educação	R\$ 110.497,66
Área da Assistência Social	R\$ 76.241,70
Área da Saúde	R\$ 114.603,14
Total aplicado em gratuidade	R\$ 301.342,50

## NOTA 07

No ano de 2020, a Instituição Assistencial Dias da Cruz recebeu recursos públicos, para aplicação na área da Educação, conforme segue:

Área da Educação RECURSOS PÚBLICOS		
Fonte e Modalidade	Objetivo	2020
		Público Beneficiado e valor
Secretaria Municipal da Educação	Atendimento educacional à demanda de Educação Infantil do Município de Campinas, através da conjugação de esforços mútuos entre os participantes (Prefeitura Municipal de Campinas e Instituição Assistencial Dias da Cruz) e Cooperação financeira.	84
Secretaria Municipal da Educação		R\$ 679.688
<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		<b>R\$ 679.487</b>
<b>Receitas de Aplicação Financeira</b>		<b>R\$ 181</b>
<b>Total de Recursos Públicos</b>		<b>R\$ 679.668</b>

No ano de 2020, a Instituição Assistencial Dias da Cruz recebeu recursos públicos, para aplicação na área da Assistência Social, conforme segue:

Área da Assistência Social RECURSOS PÚBLICOS		
Fonte e Modalidade	Objetivo	2020
		Público Beneficiado e valor
SMASDH Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Diretos Humanos.	Execução do serviço de sócio assistencial pela Instituição Assistencial Dias da Cruz, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, no âmbito da Rede de Proteção Social, apoiados pelo Município, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Diretos Humanos – SMASDH.	437
Secretaria Municipal De Assistência Social		R\$ 524.741
<b>Secretaria Municipal De Assistência Social</b>		<b>R\$ 524.686</b>
<b>Receitas de Aplicação Financeira</b>		<b>R\$ 55</b>
<b>Total de Recursos Públicos</b>		<b>R\$ 524.741</b>

**NOTA 08**

A Entidade obteve benefício a título de renúncia fiscal, no valor de R\$ 249.203,93 correspondente à contribuição Patronal (INSS + RAT + TERCEITOS) que foi integralmente aplicado nas áreas de Educação, Assistência Social e Ambulatório. A seguir a demonstração da composição do montante:

Competência	BC INSS	% INSS	Valor Isenção
Janeiro	76.746,67	25	19.186,67
Fevereiro	70.892,12	25	17.723,03
Março	74.320,48	25	18.580,12
Abril	91.450,11	25	22.862,53
Maiο	74.402,70	25	18.600,68
Junho	74.438,47	25	18.609,62
Julho	74.438,47	25	18.609,62
Agosto	74.464,45	25	18.616,11
Setembro	76.662,99	25	19.165,74
Outubro	79.287,83	25	19.821,95
Novembro	75.208,14	25	18.802,04
Dezembro	77.591,83	25	19.397,96
13º Salário	73.958,73	25	18.489,68
<b>TOTAIS</b>	<b>993.862,99</b>	<b>25</b>	<b>248.465,75</b>

**NOTA 09**

A Entidade obteve benefício a título de renúncia fiscal, no valor de R\$ 5.891,60 correspondente à tarifa de água e esgoto que foi integralmente aplicado nas áreas de Educação, Assistência Social e Ambulatório. A seguir a demonstração da composição do montante:

Competência	BC SANASA	Valor Isenção
Janeiro	629,87	629,87
Fevereiro	1.342,17	1.118,43
Março	613,65	613,65
Abril	1.197,80	1.057,61
Maiο	1.223,29	1.223,29
Junho	200,97	200,97
Julho	65,41	65,41
Agosto	65,41	65,41
Setembro	89,71	89,71
Outubro	163,43	163,43
Novembro	267,39	267,39
Dezembro	396,43	396,43
<b>TOTAIS</b>	<b>6.255,53</b>	<b>5.891,60</b>

**NOTA 10**

A repentina propagação da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) está causando a paralisação de vários setores produtivos, comerciais e instituições, além de confinar pessoas e fragilizar a economia mundial. Entre os diversos riscos e incertezas aos quais a Instituição Assistencial Dias da Cruz esteve sujeita, não foi possível realizar nossas atividades em determinados períodos de 2020 causando uma queda considerável em nossos recursos.

VALÉRIA ABRAHÃO BILHARINHO  
PRESIDENTE

AIRES ROBERT AP. SPANA  
CONTADOR  
CT CRC - 1SP195144-02



# USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

## HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

